

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri - Brasilândia do Sul - Cafezal do Sul - Cruzeiro do Oeste - Francisco Alves - Iporã <u>Ingre</u> - Mariluz - Pérola - Perobal - Umuarama - Xambrê

2.3.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

- 2.4.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.
- 2.4.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.
- 2.4.3. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 48 meses.



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã Ivate – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

FOLHA DE DADOS – CIB 10112 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: TRATOR DE ESTEIRA TIPO C. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 9.100kgs E MAXIMO DE 10.500kgs.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

- 1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação segundo semestre 2024 ou superior
- 1.2.2. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
- 1.2.3. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional mínimo de 12.300kgs e máximo de 14.500kgs;

1.4. Motor.

- 1.4.1. Mínimo de 4 cilindros;
- 1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 115HP
- 1.4.3. Aspiração: turbo alimentado;
- 1.4.4. Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente. MAR I / TIER III
- 1.4.5. Da mesma marca do fabricante ou grupo fabricante do equipamento.

1.5. Abastecimento de Combustível.

- 1.5.1. Combustivel: Diesel:
- 1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 245 litros.

1.6. Transmissão e freios.

- 1.6.1. Transmissão tipo hidrostática, com 01 velocidade a frente e uma a ré.
- 1.6.2. Bomba de pistão axial e fluxo variável
- 1.6.3. Motor hidráulico de transmissão de pistão axial e fluxo variável.
- 1.6.4. Freios direcionais hidrostático e de estacionamento acionados por molas e liberados hidraulicamente.

1.7. Esteira.

- 1.7.1. Sapata de largura igual ou superior a 500mm
- 1.7.2. Quantidades de roletes superiores, igual ou superior a 01 (um) de cada lado
- 1.7.3. Quantidade de roletes inferiores, igual ou superior a 06 (seis) de cada lado.

1.8. Lamina.

- 1.8.1. Frontal sistema PAT ou PVAT, com capacidade igual ou superior a 2.70mt3
- 1.8.2. Tipo de sistema, deslocamento lateral e angular com acionamentos hidráulicos.

1.9. Sistema de Segurança.

1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

2.0. Conforto.

- 2.0.1. Ar-condicionado;
- 2.0.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.

2.1. Demais itens.

- 2.1.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.
- 2.1.2. Ripper traseiro com número igual ou superior a 3 dentes grandes

2.2. Garantia.

2.2.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluso despesas de deslocamento técnico.

2.3. Entrega.



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã Lyace – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

2.3.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

- 2.4.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.
- 2.4.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.
- 2.4.3. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 48 meses.



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã Ivate – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

FOLHA DE DADOS – CIB 10113 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ESCAVADEIRA HIDRAULICA ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL DE 17.000KG ATÉ 18.000KGS E ESPECIFICAÇÕES DOS TERMOS DE REFERENCIAS.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela / Laranja, para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

- 1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação 2025 ou superior
- 1.2.2. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional mínimo de 17.000kgs e máximo de 18.000kgs;

1.4. Motor.

- 1.4.1. Mínimo de 4 cilindros:
- 1.4.2. Potência liquida máxima igual ou superior a 110HP
- 1.4.3. Aspiração: turbo alimentado;
- 1.4.4. Nível de emissão de poluentes igual ou superior a norma vigente. MAR I / TIER III
- 1.4.5. Da mesma marca do fabricante.

1.5. Abastecimento de Combustível.

- 1.5.1. Combustível: Diesel;
- 1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 280 litros.

1.6. Transmissão e freios.

- 1.6.1. Tração tipo hidrostática, com 02 velocidades a frente e 02 a ré.
- 1.6.2. Bomba tipo de pistão axial e fluxo variável
- 1.6.3. Motor de translação tipo de pistões axial e fluxo variável.
- 1.6.4. Freios de serviço a disco.

1.7. Esteira

- 1.7.1. Largura de sapatas igual ou superior a 700mm.
- 1.7.2. Número de roletes inferiores, igual ou superior a 07 (sete) de cada lado
- 1.7.3. Número de roletes superiores, igual ou superior a 02 (dois) de cada lado
- 1.7.4. Tipo de sapata, garra tripla ou superior

1.8. Caçamba.

- 1.8.1. Capacidade igual ou superior a 0,80mt3
- 1.8.2. Força de desagregação na caçamba igual ou superior a 12.100kgf
- 1.8.3. Força de desagregação no braço igual ou superior a 8.000kgf
- 1.8.4. Profundidade de Escavação mínima de 5.980kgf

1.9. Sistema de Segurança.

- 1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.
- 1.9.2. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 48 meses.

2.0. Conforto.

- 2.0.1. Ar-condicionado;
- 2.0.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.
- 2.0.3. Nível de Pressão sonora para o Operador ISO6396:2008

2.1. Demais itens.

2.1.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2.2. Garantia.



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã Ivate – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

2.2.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluso despesas de deslocamento técnico.

2.3. Entrega.

2.3.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

- 2.4.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.
- 2.4.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporă Iyate – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

FOLHA DE DADOS – CIB 10114 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ESCAVADEIRA HIDRAULICA ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 17.000KG ATÉ 18.500KGS E ESPECIFICAÇÕES DOS TERMOS DE REFERENCIAS.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela / Laranja, para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

- 1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação 2025 ou superior
- 1.2.2. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional mínimo de 17.000kgs e máximo de 18.500kgs;

1.4. Motor.

- 1.4.1. Mínimo de 4 cilindros;
- 1.4.2. Potência bruta máxima igual ou superior a 110HP
- 1.4.3. Aspiração: turbo alimentado;
- 1.4.4. Nível de emissão de poluentes igual ou superior a norma vigente. MAR I / TIER III

1.5. Abastecimento de Combustível.

- 1.5.1. Combustível: Diesel;
- 1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 250 litros.

1.6. Transmissão e freios.

- 1.6.1. Tração tipo hidrostática, com 02 velocidades a frente e 02 a ré.
- 1.6.2. Bomba tipo de pistão axial e fluxo variável
- 1.6.3. Motor de translação tipo de pistões axial e fluxo variável.
- 1.6.4. Freios de serviço a disco.

1.7. Esteira

- 1.7.1. Largura de sapatas igual ou superior a 600mm.
- 1.7.2. Número de roletes inferiores, igual ou superior a 07 (sete) de cada lado
- 1.7.3. Número de roletes superiores, igual ou superior a 02 (dois) de cada lado
- 1.7.4. Tipo de sapata, garra tripla ou superior

1.8. Caçamba.

- 1.8.1. Capacidade igual ou superior a 0,80mt3.
- 1.8.2. Força de desagregação igual ou superior a 11.000kgf

1.9. Sistema de Segurança.

1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

2.0. Conforto.

- 2.0.1. Ar-condicionado;
- 2.0.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.

2.1. Demais itens.

2.1.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2.2. Garantia.

2.2.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluso despesas de deslocamento técnico.

2.3. Entrega.

2.3.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã Lyate – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

- 2.4.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.
- 2.4.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.
- 2.4.3. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 48 meses.



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporà Ivate – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

FOLHA DE DADOS – CIB 10115 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ESCAVADEIRA HIDRAULICA ZERO HORA. TIPO C. PESO OPERACIONAL DE 19.000KG ATÉ 21.000KGS E ESPECIFICAÇÕES DOS TERMOS DE REFERENCIAS.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela, para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

- 1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação 2025 ou superior
- 1.2.2. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões

- 1.3.1. Peso operacional mínimo de 19.000kgs e máximo de 21.000kgs;
- 1.3.2 Comprimento máximo 9.575mm

1.4. Motor.

- 1.4.1. Mínimo de 4 cilindros;
- 1.4.2. Potência liquida igual ou superior a 140 HP
- 1.4.3. Aspiração: turbo alimentado;
- 1.4.4. Nível de emissão de poluentes igual ou superior a norma vigente. MAR I / TIER III
- 1.4.5. Da mesma marca do fabricante.
- 1.4.6. velocidade de giro mínimo de 11,00 RPM

1.5. Abastecimento de Combustível.

- 1.5.1. Combustível: Diesel;
- 1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 350 litros.

1.6. Transmissão e freios.

- 1.6.1. Tração tipo hidrostática, com modo de 02 velocidades
- 1.6.2. Bomba tipo de pistão axial e fluxo variável
- 1.6.3. Motor de translação tipo de pistões axial e fluxo variável.
- 1.6.4. Freios de serviço a disco.

1.7. Esteira

- 1.7.1. Largura de sapatas igual ou superior a 600mm.
- 1.7.2. Número de roletes inferiores, igual ou superior a 07 (sete) de cada lado
- 1.7.3. Número de roletes superiores, igual ou superior a 02 (dois) de cada lado
- 1.7.4. Tipo de sapata, garra tripla ou superior

1.8. Caçamba.

- 1.8.1. Capacidade iqual ou superior a 1.00mt3.
- 1.8.2. Força de desagregação igual ou superior a 11.000kgf
- 1.8.3 Profundidade máxima de escavação

1.9. Sistema de Segurança.

1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

2.0. Conforto.

- 2.0.1. Ar-condicionado;
- 2.0.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.
- 2.0.3. Nível de Pressão sonora para o Operador ISO6396:2008

2.1. Demais itens.

2.1.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2.2. Garantia.



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã Lyate – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

2.2.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluso despesas de deslocamento técnico.

2.3. Entrega.

2.3.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

- 2.4.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.
- 2.4.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.
- 2.4.3. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 48 meses



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã Iyate – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

FOLHA DE DADOS – CIB 10116 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ESCAVADEIRA HIDRAULICA ZERO HORA. TIPO D. PESO OPERACIONAL DE 21.050KG ATÉ 22.500KGS E ESPECIFICAÇÕES DOS TERMOS DE REFERENCIAS.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela / Laranja, para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

- 1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação segundo semestre 2024 ou superior
- 1.2.2. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional mínimo de 21.050kgs e máximo de 22.500kgs;

1.4. Motor.

- 1.4.1. Mínimo de 6 cilindros;
- 1.4.2. Potência bruta máxima igual ou superior a 115HP
- 1.4.3. Aspiração: turbo alimentado;
- 1.4.4. Nível de emissão de poluentes igual ou superior a norma vigente. MAR I / TIER III
- 1.4.5. Da mesma marca do fabricante ou grupo fabricante do equipamento

1.5. Abastecimento de Combustível.

- 1.5.1. Combustível: Diesel:
- 1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 350 litros.

1.6. Transmissão e freios.

- 1.6.1. Tração tipo hidrostática, com modo de 02 velocidades
- 1.6.2. Bomba tipo de pistão axial e fluxo variável
- 1.6.3. Motor de translação tipo de pistões axial e fluxo variável.
- 1.6.4. Freios de serviço a disco.

1.7. Esteira

- 1.7.1. Largura de sapatas igual ou superior a 600mm.
- 1.7.2. Número de roletes inferiores, igual ou superior a 07 (sete) de cada lado
- 1.7.3. Número de roletes superiores, igual ou superior a 02 (dois) de cada lado
- 1.7.4. Tipo de sapata, garra tripla ou superior

1.8. Caçamba.

- 1.8.1. Capacidade igual ou superior a 1,00mt3.
- 1.8.2. Força de desagregação igual ou superior a 11.000kgf

1.9. Sistema de Segurança.

1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

2.0. Conforto.

- 2.0.1. Ar-condicionado:
- 2.0.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.

2.1. Demais itens.

2.1.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2.2. Garantia.

2.2.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluso despesas de deslocamento técnico.

2.3. Entrega.

2.3.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporâ <u>Iyate</u> – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

- 2.4.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.
- 2.4.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.
- 2.4.3. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 48 meses



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri - Brasilándia do Sul - Cafezal do Sul - Cruzeiro do Oeste - Francisco Alves - Iporã Iyate - Mariluz - Pérola - Perobal - Umuarama - Xambrê

FOLHA DE DADOS – CIB 10117 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: MINICARREGADEIRA ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL DE 2.900 KG ATÉ 3.300 KGS E ESPECIFICAÇÕES DOS TERMOS DE REFERENCIAS.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

- 1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação segundo semestre 2024 ou superior
- 1.2.2. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1 Peso operacional mínimo de 2.900kgs e máximo de 3.300kgs;

1.4. Motor.

- 1.4.1. Mínimo de 4 cilindros;
- 1.4.2. Potência bruta máxima igual ou superior a 60HP
- 1.4.3. Aspiração: turbo alimentado;
- 1.4.4. Nível de emissão de poluentes igual ou superior a norma vigente. MAR I / TIER III

1.5. Abastecimento de Combustível.

- 1.5.1. Combustível: Diesel;
- 1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 70 litros.

1.6. Transmissão e freios.

- 1.6.1. Tração tipo hidrostática, nas 4 rodas com 02 velocidades a frente e 02 a ré.
- 1.6.2. Bomba de engrenagens e ou pistão
- 1.6.3. Motor hidráulico de transmissão de engrenagens.
- 1.6.4. Freios direcionais hidrostático e de estacionamento acionados por molas e liberados hidraulicamente.

1.7. Pneus.

1.7.1. Borracha e pneumáticos medidas 12 x 16,5.

1.8. Caçamba.

1.8.1. Capacidade de 0,46mt³ (coroada)

1.9. Sistema de Segurança.

1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

2.0. Conforto.

- 2.0.1. Ar-condicionado;
- 2.0.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.
- 2.0.3. Nível de pressão sonora para o operador conforme ISO6396:2008

2.1. Demais itens.

- 2.1.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.
- 2.1.2 acessórios: A maquina deve vir acompanhada de vassoura recolhedora, capinadeira lateral e sobressalente com 4 pneus.

2.2. Garantia.

2.2.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluso despesas de deslocamento técnico.

2.3. Entrega.

2.3.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri - Brasilândia do Sul - Cafezal do Sul - Cruzeiro do Oeste - Francisco Alves - Iporâ Lyage - Mariluz - Pérola - Perobal - Umuarama - Xambrê

- 2.4.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.
- 2.4.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.
- 2.4.3. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 48 meses.



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri - Brasilândia do Sul - Cafezal do Sul - Cruzeiro do Oeste - Francisco Alves - Iporă Iyate - Mariluz - Pérola - Perobal - Umuarama - Xambrê

FOLHA DE DADOS – CIB 10118 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: MINICARREGADEIRA ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 3.100 KG ATÉ 3.600 KGS E ESPECIFICAÇÕES DOS TERMOS DE REFERENCIAS.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

- 1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação segundo semestre 2024 ou superior
- 1.2.2. Equipamentos obrigatórios e kit emplacamento, exigidos pelo CONTRAN;
- 1.2.3. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional mínimo de 3.100kgs e máximo de 3.600kgs;

1.4. Motor.

- 1.4.1. Mínimo de 4 cilindros:
- 1.4.2. Potência bruta máxima igual ou superior a 74HP
- 1.4.3. Aspiração: turbo alimentado;
- 1.4.4. Nível de emissão de poluentes igual ou superior a norma vigente. MAR I / TIER III
- 1.4.5. Da mesma marca do fabricante ou grupo fabricante do equipamento.

1.5. Abastecimento de Combustível.

- 1.5.1. Combustivel: Diesel;
- 1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 70 litros.

1.6. Transmissão e freios.

- 1.6.1. Tração tipo hidrostática, nas 4 rodas com 02 velocidades a frente e 02 a ré.
- 1.6.2. Bomba de engrenagens
- 1.6.3. Motor hidráulico de transmissão de engrenagens.
- 1.6.4. Freios direcionais hidrostático e de estacionamento acionados por molas e liberados hidraulicamente.

1.7. Pneus.

1.7.1. Borracha e pneumáticos medidas 12 x 16.5.

1.8. Caçamba.

1.8.1. Capacidade de 0,54mt3 (coroada)

1.9. Sistema de Segurança.

1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

2.0. Conforto.

- 2.0.1. Ar-condicionado;
- 2.0.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.

2.1. Demais itens.

2.1.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2.2. Garantia.

2.2.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluso despesas de deslocamento técnico.

2.3. Entrega.

2.3.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporà Ixage – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

- 2.4.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.
- 2.4.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.
- 2.4.3. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 48 meses.



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri - Brasilândia do Sul - Cafezal do Sul - Cruzeiro do Oeste - Francisco Alves - Iporà Iyate - Mariluz - Pérola - Perobal - Umuarama - Xambrê

FOLHA DE DADOS – CIB 10119 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CAMINHÃO ZERO HORA. TIPO A. 6X4 COM CAÇAMBA DE 12M². POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 280CV.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Branca

1.2. Características gerais.

- 1.2.1. Novo (zero quilometro);
- 1.2.2. Tração 6X4 original de fabrica;
- 1.2.3. Com duas portas (motorista e passageiro);
- 1.2.4. Com os equipamentos obrigatórios exigidos pela resolução nº 993/2023 do CONTRAN ou outra que vier a substituir.

1.3. Dimensões.

- 1.3.1. Altura maior ou igual a 2.750 [mm];
- 1.3.2. Comprimento total maior ou igual a 7.300 [mm];
- 1.3.2. Distância mínima entre eixos (1º ao 2º eixo) de 3.400 [mm].

1.4. Motor.

- 1.4.1. Dianteiro, com no mínimo 6 (seis) cilindros;
- 1.4.2. Potência máxima maior ou igual a 280 [cv];
- 1.4.3. Torque máximo maior ou igual a 1050 [Nm];
- 1.4.4. Padrão de emissões conforme resolução CONTRAN Nº 958, de 17 de maio de 2022 ou outra que vier a substituir.

1.5. Capacidade.

- 1.5.1. Peso bruto total (PBT) não inferior à 23.000 [kg];
- 1.5.2. Capacidade máxima de tração (CMT) maior ou igual a 40.000 [kg].

1.6. Transmissão e freios.

- 1.6.1. Automática ou automatizada ou manual de no mínimo 9 marchas/velocidades a frente e uma marcha ré.
- 1.6.2. Com Sistema Anti-Bloqueio (ABS);

1.7. Pneus.

- 1.7.1. Pneus novos mínimo 298/80 R22.5 de uso misto.
- 1.7.2. Pneu sobressalente (step)

1.8. Direção.

1.8.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.

1.9. Combustivel.

- 1.9.1. Combustível: óleo diesel;
- 1.9.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 200 (duzentos) litros.

2.0. Cabine.

- 2.0.1. Cabine do tipo avançada (curta) e com teto baixo;
- 2.0.2. Capacidade para pelo menos 2 (dois) ocupantes;

2.1. Sistema de Segurança.

- 2.1.1. Alarme sonoro de marcha ré;
- 2.1.2. Equipado com cinto de segurança de 3 (três) pontos com retrator. e encosto de cabeça.
- 2.1.3. Sistema de controle de estabilidade

2.2. Conforto.

- 2.2.1. Ar Condicionado;
- 2.2.2. Controle Elétrico dos vidros e travas das portas;
- 2.2.3. Assento ergonômico do motorista.



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã Ivate – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

2.3. Conforto.

- 2.3.1. Jogo de tapetes;
- 2.3.2. Tacógrafo;
- 2.3.3. Luzes de rodagem diurna;
- 2.3.4. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

Especificações mínimas da caçamba.

2.4. Cor predominante;

2.4.1. Branca;

2.5. Capacidade, Tipo e Utilização;

- 2.5.1. Capacidade mínima de 12,0 [m³];
- 2.5.2. Tipo basculante, de geometria retangular e adaptada para caminhão traçado;
- 2.5.3. Utilizada para areia, brita, terra, cascalho e pedra.

2.6. Chassi;

- 2.6.1. Construído em longarinas de perfil "U" em aço estrutural de alta resistência;
- 2.6.2. Espessura mínima de 8,0 [mm].

2.7. Caixa de carga;

- 2.7.1. Assoalho em chapa de aço com no mínimo de 6,0 [mm] de espessura;
- 2.7.2. Laterais, parte frontal e tampa traseira em chapa de aço de no mínimo 4,0 [mm] de espessura;
- 2.7.3. Longarinas interligadas por travessas totalmente soldadas envolvendo o fundo e as laterais;
- 2.7.4. Tampa traseira basculante com abertura normal ou por gravidade e adaptada para possibilitar abertura lateral ou portão (uma folha), com travamento através de mecanismo interligado ao sistema de basculamento.

2.8. Sistema hidráulico;

- 2.8.1. Conforme previsto na Resolução do CONTRAN N° 859/2021, que indica a NBR 16141/2019, ou outra resolução que vier a substituir;
- 2.8.2. Com Bomba hidráulica, válvula de fim de curso e sistema hidráulico completo, incluindo mangueiras e reservatório de óleo;
- 2.8.3. Por meio de 2 (dois) pistões de ação indireta;
- 2.8.4. Dimensionamento do sistema hidráulico (bomba, pistão(ões), válvulas, mangueiras e reservatório) compatível com a capacidade de carga do implemento.
- 2.8.5. Acionamento na cabine do veículo:

2.9. Segurança;

- 2.9.1. Para-lamas metálicos fixados na caçamba com para-barros de borracha;
- 2.9.2. Com protetor lateral em alumínio para ciclista;
- 2.9.3. Com para-choques, faixas reflexivas e demais dispositivos de segurança em conformidade com a legislação de trânsito e as resoluções CONTRAN, incluindo os sistemas de segurança exigidos pela Resolução N° 859/2021.

3.0.. Demais Itens;

- 3.0.1. Pintura de acabamento a base de poliuretano (PU) e aplicação de fundo anticorrosivo;
- 3.0.2. Com porta estepe, caixa de ferramentas, corote d'agua, escada lateral e protetor de cabine.

3.1. Garantia.

3.1.1. De 36 meses (caminhão e caçamba), todas as **REVISÕES** por igual período, com insumos, logística e mão de obra às expensas da CONTRATADA sem limite de quilometragem;

3.2. Entrega.

3.2.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

3.3. Entrega.

3.3.1. O veículo novo não estará registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri - Brasilândia do Sul - Cafezal do Sul - Cruzeiro do Oeste - Francisco Alves - Iporã Iyate - Mariluz - Pérola - Perobal - Umuarama - Xambrê

Deverá ser atendido as Inscrições de Dados Técnicos conforme resolução do Contran Nº 882/2021 ou outra que vier a substituir

3.4. Assistência técnica.

- 3.4.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.
- 3.4.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.
- 3.4.3. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 24 meses.

3.5. Justificativa.

- 3.5.1. O caminhão visa o aumento, renovação e/ou substituição da frota atual de veículos dos órgãos ou entidades da administração direta ou indireta dos municípios consorciados em razão do elevado tempo de uso e alto custo de manutenção da frota atual. Serão utilizados pelas entidades em diversos serviços operacionais, principalmente no apoio às obras de infraestrutura urbana e rural como na prestação de serviços diversos para a população em geral.
- 3.5.2 As especificações mínimas exigidas visam proporcionar potência e torque adequados as demandas das entidades, maior economia de combustível, menor descarte de materiais nocivos a natureza pelo motor, além de uma menor rotina de manutenção e, também, um ambiente de trabalho confortável e adequado ao operador do veículo.
- 3.5.3. O implemento do tipo caçamba basculante possibilitará a utilização pelas entidades em obras de terraplanagem, escavação, demolição e transporte de materiais e resíduos de construção e, além disso, o emprego de um sistema de levantamento frontal ou indireto garantirá menor desgaste, menores esforços com maior capacidade de carga e maior durabilidade para o conjunto.



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporà Iyate – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

FOLHA DE DADOS – CIB 10120 e CIB 10121 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: TRATOR AGRICOLA NOVO ZERO HORA. TIPO A. POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 70CV E MENOS QUE 85CV. PLATAFORMADO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Características gerais.

- 1.1.1. Novo (zero hora);
- 1.1.2. Plataformado com teto;
- 1.1.3. Tração 4x4;
- 1.1.4. Estrutura com proteção contra capotamento (ROPS);
- 1.1.5 Equipado com tomada de potência, engate de três pontos, barra de tração e contrapesos de série;
- 1.1.6 Dimensões e equipamentos de segurança obrigatórios, conforme a resolução CONTRAN 912/2022
- 1.1.7. Peso padrão maior ou igual a 2200 [kg].

1.2. Dimensões.

- 1.2.1. Comprimento maior ou igual a 3.400 [mm];
- 1.2.2. Largura maior ou igual a 1.600 [mm];
- 1.2.2. Altura maior ou igual a 2.200 [mm].

1.3. Motor.

- 1.3.1. Mínimo de 3 cilindros;
- 1.3.2. Potência bruta máxima igual ou superior a 70 [cv] e menor que 85 [cv];
- 1.3.3. Aspirado ou turbo
- 1.3.4. Padrão de emissões PROCONVE MAR I (resolução CONAMA 433/2011).

1.4. Sistema de transmissão.

1.4.1. Número mínimo de marchas de 8 (oito) avante e 2 (dois) a ré.

1.5. Sistema Hidráulico.

- 1.5.1. Com direção hidrostática;
- 1.5.2. Capacidade do levante hidráulico de 2000 [kgf] ou superior;
- 1.5.3. Vazão da bomba hidráulica de no mínimo de 32 [l/min];
- 1.5.4. Equipado com no mínimo duas válvulas de controle remoto

1.6. Combustivel.

- 1.6.1. Combustível tipo diesel;;
- 1.6.2. Capacidade do tanque de combustível mínima de 60 (sessenta) litros.

1.7. Freios

- 1.7.1. Freio de servico com acionamento mecânico, hidráulico ou eletro-hidráulico;
- 1.7.2. Freio de estacionamento com acionamento mecânico, hidráulico ou eletro-hidráulico;

1.8. Pneus.

1.8.1. Novos. Dianteiros 12.4/24 R1 e traseiros 18.4/30 R1

1.9. Sistema de Segurança.

- 1.9.1. Alarme sonoro de marcha à ré;
- 1.9.2. Luzes de freio;
- 1.9.3. Pisca alerta.

1.10. Conforto.

1.10.1. Assento do operador ergonômico, ajustável, com cinto de segurança

1.11. Demais itens.

1.11.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto;

2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

Garantia total do equipamento pelo período mínimo de 24 meses sem limite de horas, conforme Termo de Referência.



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã Luate – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

3. ENTREGAS

O trator deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento conforme Termo de Referência.



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã Ixate – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

FOLHA DE DADOS – CIB 10122 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP, UTILITÁRIO, CABINE DUPLA TIPO A,

1. Especificações mínimas do veículo;

1.1. Nomenclatura: Veículo Pick-up Utilitário Cabine Dupla;.

1.2. Cor predominante.

1.2.1. Branca;

1.3. Características Gerais.

- 1.3.1. Zero km;
- 1.3.2. 04 portas;
- 1.3.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
- 1.3.4. Cabine/Carroceria: para 04 ou 05 ocupantes/monobloco pick-up.

1.4. Dimensões.

- 1.4.1. Comprimento total mínimo: 4.420 mm;
- 1.4.2. Distância mínima entre eixos: 2.650 mm;
- 1.4.3. Largura mínima: 1.650 mm.

1.5. Motor.

- 1.5.1. Dianteiro, mínimo 3 cilindros;
- 1.5.2. Potência máxima igual ou superior a 97 cv (quando com gasolina);
- 1.5.3. Torque máximo igual ou superior a 13 kgfm (quando com gasolina);
- 1.5.4. Aspiração: natural ou turbocompressor.

1.6. Combustível.

- 1.6.1. Combustível: bicombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina;
- 1.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 44 litros.

1.7. Transmissão.

1.7.1. Automática de , no mínimo , 5 marchas à frente e 1 marcha à ré;

1.8. Direção.

1.8.1. Elétrica, hidráulica ou eletro -hidráulica;

1.9. Capacidade.

1.9.1. Carga útil mínima: 600 Kg;

1.10. Sistema de segurança.

- 1.10.1. Freio com Sistema Anti -Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;
- 1.10.2. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);
- 1.10.3. Airbags frontais (passageiro e motorista);
- 1.10.4. Alarme/sistema anti -furto;
- 1.10.5. Faróis de neblina original;
- 1.10.6. Trava elétrica nas portas;
- 1.10.7. Sensores de estacionamento traseiro (de série);
- 1.10.8. Câmera traseira para manobras (de série).

1.11. Conforto.

- 1.11.1. Ar -condicionado;
- 1.11.2. Banco do motorista com ajuste de altura:
- 1.11.3. Ajuste do volante em altura:
- 1.11.4. Ajuste elétrico dos retrovisores (de série);
- 1.11.5. Controle elétrico dos vidros dianteiros (de série):



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporă Ivate – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

- 1.11.6. Rodas de liga leve (de série).
- 1.12. Informação/tecnologia:
- 1.12.1. Rádio (de série)
- 1.12.2. Conexão USB:
- 1.12.3. Volante multifuncional (de série)
- 1.13. Acessórios.
- 1.13.1. Protetor de cárter;
- 1.13.2. Jogo de tapetes.
- 1.14. Acessórios.
- 1.14.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

- 2.1. Garantia total do veículo pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, conforme disposições do Termo de Referência.
- 2.2. Revisões inclusas de 10.000 km, 20.000 km e 30.000 km...
- 2.3. A concessionária autorizada deve estar localizada a um raio máximo de 100 Km da sede da contratante..

3. DA ENTREGA DO VEÍCULO

3.1. Os veículos serão entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento, conforme disposições do Termo de Referência.

4. PRIMEIRO EMPLACAMENTO.

4.1. O veículo novo não estará registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

5. DAS JUSTIFICATIVAS:

- 5.1. Das Dimensões: as dimensões mínimas solicitadas são para o transporte 05 ocupantes adultos, considerando que a antropometria da população brasileira, segundo o IBGE, é, em média, de 1,73 m de altura e um peso médio de 69,4 quilos, para que os mesmos possam ser acomodados com conforto e segurança. Considerando que os passageiros transportem os seus pertences pessoais ou de trabalho tais como malas, ferramentas e/ou instrumentos de trabalho, atendendo ao art. 248 do Código de Trânsito Brasileiro: "transportar em veículo destinado ao transporte de passageiros carga excedente em desacordo com o estabelecido no art. nº 109" (do mesmo diploma legal).
- 5.2. Os veículos visam o aumento, renovação e/ou substituição da frota dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta) com alta quilometragem e alto custo de manutenção, e, ainda, por considerar que os veículos novos serão utilizados em deslocamentos contínuos com viagens de longas distâncias, realizadas principalmente no transporte de peças de pequeno/médio porte e de insumos utilizados em veículos, máquinas e equipamentos dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta), bem como nos deslocamentos dos agentes públicos para desenvolvimento nas atividades de trabalho, entre outras atividades necessárias para o atendimento das ações públicas, esses automóveis devem ser dotados de compartimento de carga com dimensões suficientes para tais propósitos. Poderão, também, ser utilizados em diferentes tipos de terreno e em situações adversas (como mal tempo, aclives com ângulos consideráveis etc.), por esse motivo se faz necessário que esses veículos possuam controles de estabilidade e de tração.
- 5.3. O câmbio automático visa maior conforto de dirigibilidade ao motorista, substituindo a troca excessiva de marchas manualmente em viagens de longa distância, exigindo menor esforço do condutor e, consequentemente, reduzindo seu cansaço após dirigir por longos períodos, além de



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri - Brasilândia do Sul - Cafezal do Sul - Cruzeiro do Oeste - Francisco Alves - Iporâ Iyate - Mariluz - Pérola - Perobal - Umuarama - Xambrê

garantir aos ocupantes maior segurança, pois o motorista poderá ficar mais atento à dirigibilidade do veículo e a situações emergenciais.

- 5.4. Entendendo que, por se tratar de veículo público, e que não será conduzido por um único motorista, a opção pelo câmbio automático se traduz em economia e o câmbio manual está mais propenso a consertos se as marchas forem mal acionadas, ficando a embreagem comprometida, ocasionando manutenções mais frequentes, acarretando, consequentemente, em maior custo.
- 5.5. De acordo com as principais Fabricantes/Montadoras de veículos, nos próximos quatro anos, ofertarão metade de sua frota zero km no Brasil com câmbio automático.



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri - Brasilândia do Sul - Cafezal do Sul - Cruzeiro do Oeste - Francisco Alves - Iporă Ivate - Mariluz - Pérola - Perobal - Umuarama - Xambrê

FOLHA DE DADOS – CIB 10123 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP INTERMEDIARIA CABINE DUPLA TIPO B

1. Especificações mínimas do veículo;

1.1. Nomenclatura: Veículo Pick-up Utilitário Cabine Dupla;.

1.2. Cor predominante.

- 1.2.1. Branca:
- 1.3. Características Gerais.
- 1.3.1. Zero km;
- 1.3.2. 04 portas;
- 1.3.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
- 1.3.4. Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes.

1.4. Dimensões.

- 1.4.1. Comprimento total mínimo: 4.945 mm;
- 1.4.2. Distância mínima entre eixos: 2.990 mm;
- 1.4.3. Largura mínima: 1.844 mm.

1.5. Motor.

- 1.5.1. Dianteiro, mínimo 3 cilindros;
- 1.5.2. Potência máxima igual ou superior a 97 cv (quando com gasolina);
- 1.5.3. Torque máximo igual ou superior a 13 kgfm (quando com gasolina);
- 1.5.4. Aspiração: natural ou turbocompressor.

1.6. Combustível.

- 1.6.1. Combustível: bicombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina;
- 1.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 60 litros.

1.7. Transmissão.

1.7.1. Automática de no mínimo 5 marchas à frente e 1 marcha à ré:

1.8. Direção.

1.8.1. Elétrica, hidráulica ou eletro -hidráulica;

1.9. Capacidade.

1.9.1. Carga útil mínima: 937 Kg;

1.10. Sistema de segurança.

- 1.10.1. Freio com Sistema Anti -Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;
- 1.10.2. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);
- 1.10.3. Airbags frontais (passageiro e motorista);
- 1.10.4. Alarme/sistema anti -furto;
- 1.10.5. Faróis de neblina original;
- 1.10.6. Trava elétrica nas portas;
- 1.10.7. Sensores de estacionamento traseiro (de série);
- 1.10.8. Câmera traseira para manobras (de série).

1.11. Conforto.

- 1.11.1. Ar -condicionado;
- 1.11.2. Banco do motorista com ajuste de altura;
- 1.11.3. Ajuste do volante em altura;
- 1.11.4. Ajuste elétrico dos retrovisores (de série);
- 1.11.5. Controle elétrico dos vidros dianteiros (de série);



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã Iyate – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

- 1.11.6. Rodas de liga leve (de série).
- 1.12. Informação/tecnologia:
- 1.12.1. Rádio (de série)
- 1.12.2. Conexão USB;
- 1.12.3. Volante multifuncional (de série)
- 1.13. Acessórios.
- 1.13.1. Protetor de cárter;
- 1.13.2. Jogo de tapetes.
- 1.14. Acessórios.
- 1.14.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

- 2.1. Garantia total do veículo pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, conforme disposições do Termo de Referência.
- 2.2. Revisões inclusas de 10.000 km, 20.000 km e 30.000 km...
- 2.3. A concessionária autorizada deve estar localizada a um raio máximo de 100 Km da sede da contratante..

3. DA ENTREGA DO VEÍCULO

3.1. Os veículos serão entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento, conforme disposições do Termo de Referência.

4. PRIMEIRO EMPLACAMENTO.

4.1. O veículo novo não estará registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

5. DAS JUSTIFICATIVAS:

- 5.1. Das Dimensões: as dimensões mínimas solicitadas são para o transporte 05 ocupantes adultos, considerando que a antropometria da população brasileira, segundo o IBGE, é, em média, de 1,73 m de altura e um peso médio de 69,4 quilos, para que os mesmos possam ser acomodados com conforto e segurança. Considerando que os passageiros transportem os seus pertences pessoais ou de trabalho tais como malas, ferramentas e/ou instrumentos de trabalho, atendendo ao art. 248 do Código de Trânsito Brasileiro: "transportar em veículo destinado ao transporte de passageiros carga excedente em desacordo com o estabelecido no art. nº 109" (do mesmo diploma legal).
- 5.2. Os veículos visam o aumento, renovação e/ou substituição da frota dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta) com alta quilometragem e alto custo de manutenção, e, ainda, por considerar que os veículos novos serão utilizados em deslocamentos contínuos com viagens de longas distâncias, realizadas principalmente no transporte de peças de pequeno/médio porte e de insumos utilizados em veículos, máquinas e equipamentos dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta), bem como nos deslocamentos dos agentes públicos para desenvolvimento nas atividades de trabalho, entre outras atividades necessárias para o atendimento das ações públicas, esses automóveis devem ser dotados de compartimento de carga com dimensões suficientes para tais propósitos. Poderão, também, ser utilizados em diferentes tipos de terreno e em situações adversas (como mal tempo, aclives com ângulos consideráveis etc.), por esse motivo se faz necessário que esses veículos possuam controles de estabilidade e de tração.
- 5.3. O câmbio automático visa maior conforto de dirigibilidade ao motorista, substituindo a troca excessiva de marchas manualmente em viagens de longa distância, exigindo menor esforço do



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri - Brasilândia do Sul - Cafezal do Sul - Cruzeiro do Oeste - Francisco Alves - Iporă Ivate - Mariluz - Pérola - Perobal - Umuarama - Xambrê

condutor e, consequentemente, reduzindo seu cansaço após dirigir por longos períodos, além de garantir aos ocupantes maior segurança, pois o motorista poderá ficar mais atento à dirigibilidade do veículo e a situações emergenciais.

5.4. Entendendo que, por se tratar de veículo público, e que não será conduzido por um único motorista, a opção pelo câmbio automático se traduz em economia e o câmbio manual está mais propenso a consertos se as marchas forem mal acionadas, ficando a embreagem comprometida, ocasionando manutenções mais frequentes, acarretando, consequentemente, em maior custo.

5.5. De acordo com as principais Fabricantes/Montadoras de veículos, nos próximos quatro anos, ofertarão metade de sua frota zero km no Brasil com câmbio automático.



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporâ Iyate –Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

FOLHA DE DADOS – CIB 10124 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP INTERMEDIARIA CABINE DUPLA TIPO C

1. Especificações mínimas do veículo

- 1.1. Nomenclatura: Veículo Pick-up Utilitário Cabine Dupla;
- 1.2. Cor predominante:
- 1.2.1. Branca;
- 1.3. Características Gerais:
- 1.3.1. Zero km, último modelo e ano de fabricação:
- 1.3.2. 04 portas:
- 1.3.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN:
- 1.3.4. Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes adultos (incluindo motorista).
- 1.4. Motor e desempenho:
- 1.4.1. Motorização mínima 2.8 Turbo Diesel;
- 1.4.2. Potência mínima líquida: 207 cv ou superior;
- 1.4.3. Torque compatível com a motorização;
- 1.4.4. Tração: 4x4 integral/seletiva;
- 1.5. Combustível:
- 1.5.1. Diesel;
- 1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 75 litros.
- 1.6. Transmissão:
- 1.6.1. Automática de no mínimo 08 marchas à frente e 1 à ré
- 1.7. Direção:
- 1.7.1. Elétrica:
- 1.8. Sistema de segurança:
- 1.8.1. Freios com Sistema Antibloqueio (ABS) nas quatro rodas;
- 1.8.2. Sistema eletrônico de distribuição de frenagem (EBD);
- 1.8.3. Assistência de frenagem de emergência (BAS);
- 1.8.4. Airbags frontais (motorista e passageiro), laterais e de cortina;
- 1.8.5. Controle eletrônico de estabilidade (ESP);
- 1.8.6. Controle anticapotamento;
- 1.8.7. Travas elétricas, incluindo tampa traseira;
- 1.8.8. Câmera de ré digital de alta resolução;
- 1.8.9. Película em todos os vidros, conforme legislação vigente.
- 1.9. Conforto e conveniência:
- 1.9.1. Ar-condicionado;
- 1.9.2. Volante com regulagem de altura;
- 1.9.3. Volante multifuncional com comandos de rádio e celular;
- 1.9.4. Vidros elétricos dianteiros e traseiros;
- 1.9.5. Desembaçador traseiro;



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquíri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã Ivate – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

- 1.9.6. Bancos com regulagem para motorista;
- 1.9.7. Estribos laterais para apoio de embarque;
- 1.9.8. Protetor de caçamba e capota marítima.
- 1.10. Informação e tecnologia:
- 1.10.1. Aparelho de som com rádio AM/FM;
- 1.10.2. Entrada USB:
- 1.10.3. Integração com Android Auto e Apple CarPlay;
- 1.10.4. Faróis de neblina em LED;
- 1.11. Estética e design:
- 1.11.1. Grade dianteira e para-choque na cor do veículo;
- 1.11.2. Rack de teto;
- 1.11.3. Rodas de liga leve;
- 1.12. Acessórios:
- 1.12.1. Protetor de cárter;
- 1.12.2. Jogo de tapetes;
- 1.12.3. Todos os itens de série da versão comercial ofertada.

2. Garantias e Assistência Técnica

- 2.1. Garantia total do veículo pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro;
- 2.2. Revisões inclusas de 10.000 km, 20.000 km e 30.000 km;
- 2.3. Concessionária autorizada em até 60 km da sede da contratante.

3. Entrega

3.1. O veículo deverá ser entregue no endereço indicado na Autorização de Fornecimento de cada Município Contratante, com Nota Fiscal eletrônica e arquivo XML correspondente.

4. Primeiro emplacamento

- 4.1. O veículo será entregue novo, sem registro ou licenciamento, ficando o primeiro emplacamento sob responsabilidade do órgão participante indicado na Autorização de Fornecimento.
- 5. Justificativas
- 5.1. Motorização e desempenho: A exigência de motorização mínima 2.8 Turbo Diesel e potência líquida de 207 cv visa assegurar força, robustez e eficiência para o transporte em diferentes tipos de terreno, garantindo capacidade adequada em operações rurais, estradas de terra e aclives.
- 5.2. Segurança: A inclusão de múltiplos airbags, controle de estabilidade, controle anticapotamento e câmera de ré digital de alta resolução atende ao princípio da segurança máxima dos ocupantes e dos pedestres, em conformidade com normas de trânsito e boas práticas administrativas.
- 5.3. Transmissão automática de 8 marchas: Proporciona maior conforto, eficiência no consumo de combustível, menor desgaste mecânico e reduz esforço do condutor, especialmente em viagens longas.
- 5.4. Tração 4x4: Garante melhor desempenho em situações adversas, permitindo deslocamento em áreas de difícil acesso, alagamentos, estradas não pavimentadas e aclives.



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã Lyage – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

5.5. Conforto e conveniência: Itens como ar-condicionado, vidros e travas elétricas, volante multifuncional e integração com smartphone visam otimizar a usabilidade e proporcionar ambiente adequado aos servidores públicos no exercício de suas funções.



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilándia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã Ixate – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

FOLHA DE DADOS – CIB 10125 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CAMINHÃO 0 KM - TIPO B - CABINE SIMPLES

1. Especificações mínimas do veículo

- 1.1. Nomenclatura: Caminhão TIPO B, Cabine Simples.
- 1.2. Cor predominante:
- 1.2.1. Branca.

1.3. Características Gerais:

- 1.3.1. Veículo zero km, ano/modelo 2025/2025;
- 1.3.2. Fabricação nacional;
- 1.3.3. Cabine simples original de fábrica, com 02 portas (motorista e passageiro);
- 1.3.4. Tração traseira 4x2;
- 1.3.5. Equipado conforme normas do CONTRAN e Resolução 152/2003.

1.4. Motor e desempenho:

- 1.4.1. Potência mínima de 160 cv;
- 1.4.2. Injeção eletrônica;
- 1.4.3. Combustível: óleo diesel;
- 1.4.4. Sistema de partida elétrica.

1.5. Transmissão e direção:

- 1.5.1. Câmbio manual com no mínimo 06 marchas à frente e 01 à ré;
- 1.5.2. Direção hidráulica.

1.6. Capacidade técnica:

- 1.6.1. PBT homologado: 3.500 kg;
- 1.6.2. CMT: 6.500 kg;
- 1.6.3. Entre eixos: 3.750 mm;
- 1.6.4. Rodado traseiro simples;
- 1.6.5. 01 unidade de bateria de 100Ah.

1.7. Cabine e conforto:

- 1.7.1. Ar-condicionado;
- 1.7.2. Vidros elétricos;
- 1.7.3. Travas elétricas;
- 1.7.4. Banco do motorista com regulagem:
- 1.7.5. Painel com indicadores básicos de funcionamento.

1.8. Carroceria:

- 1.8.1. Medidas mínimas: 4.200 mm de comprimento x 2.200 mm de largura x 450 mm de altura;
- 1.8.2. Fabricação nacional;
- 1.8.3. Estrutura metálica com protetor de cabine;
- 1.8.4. Fixação adequada ao chassi conforme normas técnicas.

1.9. Segurança:

- 1.9.1. Sistema de freios conforme normas do CONTRAN;
- 1.9.2. Equipado com cinto de segurança retrátil de três pontos para motorista e passageiro;
- 1.9.3. Sistema elétrico com fusíveis de proteção;
- 1.9.4. Itens obrigatórios de segurança: extintor, triângulo, chave de roda e macaco.

2. Garantia e Assistência Técnica

- 2.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da entrada em operação;
- 2.2. Assistência técnica autorizada pela fábrica, com rede de atendimento em território nacional;
- 2.3. Fornecimento de manual do proprietário e plano de manutenção preventiva.



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri - Brasilândia do Sul - Cafezal do Sul - Cruzeiro do Oeste - Francisco Alves - Iporà Iyate - Mariluz - Pérola - Perobal - Umuarama - Xambrê

3. Entrega

- 3.1. O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, com Nota Fiscal eletrônica e arquivo XML correspondente;
- 3.2. O transporte até o local indicado será de responsabilidade da contratada;
- 3.3. O veículo será entregue com carroceria montada, pronta para uso imediato.

4. Primeiro emplacamento

4.1. O veículo novo não estará registrado ou licenciado, ficando o primeiro emplacamento sob responsabilidade do órgão participante indicado na Autorização de Fornecimento.

5. Justificativas

- 5.1. Capacidade técnica: O PBT de 3.500 kg e CMT de 6.500 kg atendem à demanda de transporte de cargas médias, compatíveis com atividades rotineiras dos órgãos da administração pública. O entre-eixos de 3.750 mm garante estabilidade e distribuição adequada do peso.
- 5.2. **Segurança e regulamentação:** O veículo atende à Resolução CONTRAN nº 152/2003, garantindo conformidade legal para circulação em vias urbanas e rodovias, bem como segurança para condutor e passageiros.
- 5.3. **Carroceria:** As dimensões de 4.200 x 2.200 x 450 mm asseguram espaço suficiente para transporte de insumos, ferramentas e materiais, otimizando a logística municipal.
- 5.4. **Motorização:** A potência mínima de 160 cv assegura desempenho satisfatório, inclusive em aclives e condições de carga máxima, proporcionando maior durabilidade ao motor.
- 5.5. **Conforto e praticidade:** Itens como ar-condicionado, vidros e travas elétricas elevam as condições de ergonomia e conforto do condutor, garantindo maior eficiência na execução dos serviços



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquíri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporà Ixate – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

FOLHA DE DADOS – CIB 10126 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: PÁ CARREGADEIRA NOVA. ZERO HORA. TIPO C. PESO OPERACIONAL DE 10.000KGS ATÉ 11.400 KGS

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Cor predominante.
- 1.1.1. Amarela para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).
- 1.2. Características gerais.
- 1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação segundo semestre 2024 ou superior
- 1.2.2. Equipamentos obrigatórios e kit emplacamento, exigidos pelo CONTRAN
- 1.2.3. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).
- 1.3. Dimensões.
- 1.3.1. Peso operacional mínimo de 10000 Kg e máximo de 11.400Kgs
- 1.3.2. Comprimento total maior ou igual a 6.600 mm;
- 1.3.3. Largura, medida externamente ao pneu, maior ou igual a 2.290 mm;
- 1.3.4. Pneus medidas mínimas de 17.5 X 25 16 Lonas tipo L2/L3
- 1.3.5. Altura, até o topo da cabine, maior ou igual a 3.100mm.
- 1.4. Motor.
- 1.4.1. Mínimo de 4 cilindros;
- 1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 120 HP (89,48kW);
- 1.4.3. Aspiração: turbo alimentado;
- 1.4.4. Nível de emissão de poluentes conforme norma vigente MAR I / TIER III.
- 1.5. Abastecimento de Combustível.
- 1.5.1. Combustível: Diesel;
- 1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 140 litros.
- 1.6. Transmissão.
- 1.6.1. Com no mínimo 4 marchas à frente e 3 marchas à ré.
- 1.7. Caçamba.
- 1.7.1. Com dentes curtos e capacidade maior ou igual a 1.8m³.
- 1.8. Pneus.
- 1.8.1. Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo.
- 1.9. Sistema de Segurança.
- 1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.
- 1.10. Conforto.
- 1.10.1. Ar-condicionado:
- 1.10.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.
- 1.11. Demais itens.
- 1.11.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.
- 2.0. Garantia.
- 2.0.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluso despesas de deslocamento técnico.
- 2.1. Entrega.
- 2.1.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.
- 2.3. Assistência técnica.



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporà Lyage – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

- 2.3.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.
- 2.3.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.
- 2.3.3. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 48 meses



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã Ivate – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

FOLHA DE DADOS – CIB 10127 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: PÁ CARREGADEIRA NOVA. ZERO HORA. TIPO D . PESO OPERACIONAL MINIMO DE 10.050kgs e MAXIMO DE 11.950kgs

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Cor predominante.
- 1.1.1. Amarela para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).
- 1.2. Características gerais.
- 1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação segundo semestre 2024 ou superior
- 1.2.2. Equipamentos obrigatórios e kit emplacamento, exigidos pelo CONTRAN
- 1.2.3. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).
- 1.3. Dimensões.
- 1.3.1. Peso operacional mínimo de 10050 Kg e máximo de 11.950Kgs
- 1.3.2. Comprimento total maior ou igual a 6.600 mm;
- 1.3.3. Largura, medida externamente ao pneu, maior ou igual a 2.290 mm;
- 1.3.4. Pneus medidas mínimas de 17.5 X 25 16 Lonas tipo L2/L3
- 1.3.5. Altura, até o topo da cabine, maior ou igual a 3.100mm.
- 1.4. Motor.
- 1.4.1. Mínimo de 4 cilindros:
- 1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 120 HP (89,48kW);
- 1.4.3. Aspiração: turbo alimentado;
- 1.4.4. Nível de emissão de poluentes conforme norma vigente MAR I / TIER III.
- 1.5. Abastecimento de Combustível.
- 1.5.1. Combustível: Diesel;
- 1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 140 litros.
- 1.6. Transmissão.
- 1.6.1. Com no mínimo 4 marchas à frente e 3 marchas à ré.
- 1.7. Caçamba.
- 1.7.1. Com dentes curtos e capacidade maior ou igual a 1.8m³.
- 1.8. Pneus.
- 1.8.1. Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo.
- 1.9. Sistema de Segurança.
- 1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.
- 1.10. Conforto.
- 1.10.1. Ar-condicionado:
- 1.10.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.
- 1.11. Demais itens.
- 1.11.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.
- 2.0. Garantia.
- 2.0.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluso despesas de deslocamento técnico.
- 2.1. Entrega.
- 2.1.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.
- 2.3. Assistência técnica.



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri - Brasilândia do Sul - Cafezal do Sul - Cruzeiro do Oeste - Francisco Alves - Iporã Ivate - Mariluz - Pérola - Perobal - Umuarama - Xambrê

- 2.3.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.
- 2.3.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.
- 2.3.3. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 48 meses



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri - Brasilândia do Sul - Cafezal do Sul - Cruzeiro do Oeste - Francisco Alves - Iporă Iyate - Mariluz - Pérola - Perobal - Umuarama - Xambrê

ANEXO – II PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 008/2025

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação, **Pregão Eletrônico realizado por meio do Portal BLL Compras (www.bll.org.br)**, em conformidade com todas as disposições do Edital e seus Anexos, assumindo integral responsabilidade pelo cumprimento das condições nele estabelecidas.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE Razão Social da Empresa: CNPJ e Inscrição Estadual: Representante Legal e Cargo:
Carteira de Identidade e CPF: Endereço Completo:
Telefone e E-mail de Contato:
2 – PREÇO Apresentamos a seguinte cotação, compreendendo o preço unitário e o preço total do objeto licitado: Proposta Final: R\$ (valor por extenso)
3 – CONDIÇÕES GERAIS
3.1 – Declaração de Ciência
A proponente declara expressamente ter pleno conhecimento dos termos do Edital e seus Anexos, comprometendo-se a cumpri-los integralmente. 3.2 – Local e Prazo de Entrega
O fornecimento será realizado nos locais indicados pelos órgãos participantes , conforme demanda, no
prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da respectiva nota de empenho
ou instrumento equivalente.

3.3 - Validade da Proposta Comercial

A presente proposta terá validade mínima de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico

3.4 - Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Decreto nº 006/2025 – Regulamentação do Registro de Preços do CIBAX.

Além da prorrogação temporal, fica assegurada a possibilidade de **renovação dos quantitativos registrados**, até o limite legalmente permitido, mediante aceitação expressa da empresa fornecedora e formalização por apostilamento, sempre que caracterizadas circunstâncias supervenientes que indiquem necessidade para atendimento da demanda dos órgãos participantes.

3.5 - Condições Econômico-Financeiras

Os preços apresentados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do obieto, abrangendo:

- Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários;
- Custos de transporte, frete, embalagem, seguros e armazenagem;
- Fornecimento de materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, ferramentas e equipamentos auxiliares;
- Composição do BDI e demais despesas acessórias exigidas pela legislação vigente;
- Responsabilidade civil por eventuais danos causados a terceiros:
- Pleno atendimento às normas técnicas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais aplicáveis

A proponente declara, ainda, que os preços cotados são finais, firmes e irreajustáveis, ressalvadas as hipóteses de revisão ou repactuação previstas em lei e no Edital.



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã Ixate – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

4- OBJETO DA PROPOSTA: (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

ITEM	QUANT. TOTAL ETIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/M ODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	12	UNIDADE	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL DE 14.000 KGS ATÉ 17.550 KGS, CIB10101 DESCREVER A CARACTERISTICA DO EQUIPAMENTO COMPLETO				
()	()	()	()	()	()	()	()

Local e Data:	
---------------	--

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa (Carro de Identidade e CPF)



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sui – Cafezal do Sui – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã Ixate – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambré

ANEXO – III PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº xxxxxx

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e equipe de apoio

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº xxxxxx

CIBAX

supervenientes.

- 4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)
- 5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição
- 6) declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação
- 7) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- 8) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 9) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- **10)** Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- 11) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 12) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã Ixate – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução

13)

Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009
14) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos
licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a)
Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº
e CPF nº cuja função/cargo
é(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela
assinatura do contrato.
 15) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma 16) declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista 17) declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau 18) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço. E-mail: Telefone: () 19) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em pr
20) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
de 20xx
Local e Data
Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilándia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã Lyate – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

ANEXO – IV ESTIMATIVA DE CONSUMO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

Consórcio CIBAX, situada na Avenida Rio Branco, s/nº. ao lado do Centro Cultural Vera Schubert -CEP: 87501-130, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná - fone: (44) 2020-5734 DEMAIS MUNICIPIO DA AMERIOS QUE NÃO MANIFESTARAM INTERESSE MAS QUE PARTICIPAM DO CERTAME Quantidade Descrição MOTONIVELADORA NOVA. 18 PÁ CARREGADEIRA NOVA 19 ROLO COMPACTADOR NOVO. 11 RETROESCAVADEIRA NOVO. 9 TRATOR DE ESTEIRA NOVO. 12 ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVO ZERO HORA. 29 MINICARREGADEIRA ZERO HORA. 13 CAMINHÃO ZERO HORA. 6 TRATOR AGRICOLA NOVO ZERO HORA. 12 VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP, UTILITÁRIO, CABINE DUPLA 5 VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP INTERMEDIARIA 6 **DUPLA** VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP INTERMEDIARIA CABINE 4 DUPLA Caminhão 0 km novo, ano/modelo 2025/2025, 4

ALTONIA	
Pátio Rodoviário Municipal (fundo do Cemitério Municipal	al) Rua Elcídio Resende
Descrição	Quantidade
MOTONIVELADORA NOVA.	01
PÁ CARREGADEIRA NOVA	02
CAMINHÃO ZERO HORA.	01

ALTO PARAISO - paço municipal Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 900, centro, Alto paraiso-Pr		
Descrição	Quantidade	
MOTONIVELADORA NOVA.	01	
PÁ CARREGADEIRA NOVA	01	
ROLO COMPACTADOR NOVO.	01	
RETROESCAVADEIRA NOVO.	01	

ALTO PIQUIRI	
Rua Santos Dumont, 315, centro, Alto Piquiri-Pr, Cl	EP 87580-000
Descrição	Quantidade
PÁ CARREGADEIRA NOVA	01
RETROESCAVADEIRA NOVO.	01



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri - Brasilândia do Sul - Cafezal do Sul - Cruzeiro do Oeste - Francisco Alves - Iporã Ivate - Mariluz - Pérola - Perobal - Umuarama - Xambrê

BRASILANDIA DO SUL Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, 882, centro, Brasilândia do Sul-Pr	
Descrição	Quantidade
MOTONIVELADORA NOVA.	03
PÁ CARREGADEIRA NOVA	02
ROLO COMPACTADOR NOVO.	02
RETROESCAVADEIRA NOVO.	02
TRATOR DE ESTEIRA NOVO.	03
ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVO ZERO HORA.	04
MINICARREGADEIRA ZERO HORA.	02
CAMINHÃO ZERO HORA.	01
TRATOR AGRICOLA NOVO ZERO HORA.	02
VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP, UTILITÁRIO, CABINE DUPLA	01
VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP INTERMEDIARIA CABINE DUPLA	01

CAFEZAL DO SUL Avenida Italo Orcelli, 604, centro, Cafezal do Su	I-PR
Descrição	Quantidade
PÁ CARREGADEIRA NOVA	01
ROLO COMPACTADOR NOVO.	01
RETROESCAVADEIRA NOVO.	01

CRUZEIRO DO OESTE Avenida Brasil, n.º 5051, Jardim Brasil – Cruzeiro do Oeste/PR – CEP: 87.40	00-000
Descrição	Quantidade
MOTONIVELADORA NOVA.	02
PÁ CARREGADEIRA NOVA	02
ROLO COMPACTADOR NOVO.	01
RETROESCAVADEIRA NOVO.	02
TRATOR DE ESTEIRA NOVO.	01
ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVO ZERO HORA.	03
MINICARREGADEIRA ZERO HORA.	01
TRATOR AGRICOLA NOVO ZERO HORA.	02
VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP INTERMEDIARIA CABINE DUPLA	01

ESPERANÇA NOVA	
Patio Municipal Rodoviário, n°304, Saída para São Jorge do	Patrocinio.
Descrição	Quantidade
ROLO COMPACTADOR NOVO.	01
VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP, UTILITÁRIO, CABINE DUPLA	- 02



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã Lyate – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

Descrição	Quantidade
MOTONIVELADORA NOVA.	03
PÁ CARREGADEIRA NOVA	05
ROLO COMPACTADOR NOVO.	05
RETROESCAVADEIRA NOVO.	02
TRATOR DE ESTEIRA NOVO.	03
ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVO ZERO HORA.	04
MINICARREGADEIRA ZERO HORA.	02
CAMINHÃO ZERO HORA.	03
TRATOR AGRICOLA NOVO ZERO HORA.	04
VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP, UTILITÁRIO, CABINE DUPLA	02
VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP INTERMEDIARIA CABINE DUPLA	02

ICARAÍMA	
Avenida Hermes VIssoto, 810, centro, Icar Descrição	aima-Pr Quantidade
MOTONIVELADORA NOVA.	01
PÁ CARREGADEIRA NOVA	01
CAMINHÃO ZERO HORA.	02

IPORÃ				
RRua Pedro Alvares Cabral, , Iporã-Pr				
Descrição	Quantidade			
MOTONIVELADORA NOVA.	01			
PÁ CARREGADEIRA NOVA	01			
RETROESCAVADEIRA NOVO.	01			
MINICARREGADEIRA ZERO HORA.	01			
CAMINHÃO ZERO HORA.	01			

IVATÉ AVENIDA RIO DE JANEIRO N° 2758, CENTRO, IVA	TÉ-PR
Descrição	Quantidade
PÁ CARREGADEIRA NOVA	01
CAMINHÃO ZERO HORA.	03

MARIA HELENA RUA TIBAJI, S/N, PATIO MUNICPAL RODOVIÁRIO, CENTRO, MARIA HELENA-PR			
Descrição	Quantidade		
MOTONIVELADORA NOVA.	01		
PÁ CARREGADEIRA NOVA	01		
RETROESCAVADEIRA NOVO.	02		
MINICARREGADEIRA ZERO HORA.	01		
CAMINHÃO ZERO HORA.	01		



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporă <u>Ivate</u> – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

PÉROLA AVENIDA CASTRO ALVES, 130, PEROLA-PR	
Descrição	Quantidade
MOTONIVELADORA NOVA.	01
PÁ CARREGADEIRA NOVA	01
ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVO ZERO HORA.	01
CAMINHÃO ZERO HORA.	01
TRATOR AGRICOLA NOVO ZERO HORA.	01
VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP INTERMEDIARIA CABINE DUPLA DIESEL	01
Caminhão 0 km novo, ano/modelo 2025/2025,	01

SÃO JORGE DO PATROCINIO AVENIDA CARLOS SPANHOL, 164, CENTRO, SÃO JORGE DO PATROCINIO-PR		
Descrição	Quantidade	
PÁ CARREGADEIRA NOVA	02	
ROLO COMPACTADOR NOVO.	01	
RETROESCAVADEIRA NOVO.	01	
CAMINHÃO ZERO HORA.	01	

UMUARAMA PATIO MUNICIPAL, RODVIA PR 580, SAIDA PARA SERF	RA DOS DOURADOS
Descrição	Quantidade
ROLO COMPACTADOR NOVO.	02
ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVO ZERO HORA.	02
CAMINHÃO ZERO HORA.	02



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã Ivate – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

ANEXO V – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º PROCESSO N° PREGÃO SRP N°

O(A)..... (entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de de portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202...., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Motoniveladora, Pá Carregadeira, Rolo Compactador, Retroescavadeira, Trator Esteira, Escavadeira Hidráulica, Minicarregadeira. Caminhão, Trator Agrícola, Veiculo Tipo Pick-Up, para uso dos Municípios Consorciados, ao CIBAX, e não consorciados sendo estes da Região da AMERIOS-PR, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e com os quantitativos estimados (ANEXO IV), durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços., base legal Lei nº 14.133/21, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT. R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o CIBAX.
- 3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Alto Paraíso, Alto Piquiri, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Pérola, São Jorge do Patrocínio e Umuarama
 - 3.2.1. A LISTAGEM DO QUANTITATIVO DE CADA MUNICIPIO ESTA DISPOSTO NO ANEXO IV DO EDITAL.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporà Ivate – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquíri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporà Loate – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
 - 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
 - 5.14. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será do dia ... de ... de 2025 ao dia ... de ... de 2026.
 - 5.15. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - 5.15.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.
 - 5.16. O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.
 - 5.16.1. O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.
 - 5.16.2. O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporà Inate – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

prazo de entrega.

5.16.3. Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporà Ivate – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, guando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14 133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3° e 27, § 4°, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
 - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri - Brasilândia do Sul - Cafezal do Sul - Cruzeiro do Oeste - Francisco Alves - Iporà Iyate - Mariluz - Pérola - Perobal - Umuarama - Xambrê

- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.1. O Fornecimento dar-se-á <u>DE FORMA PARCELADA, SEM FATURAMENTO MINIMO</u>.
- 11.2. O ORGAO GERENCIADOR BEM COMO OS PARTICIPANTES NÃO SE OBRIGAM A ADQUIRIR A TOTALIDADE DOS ITENS LICITADOS.
 - 11.3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, e terá sua duração estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
 - 11.4. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade do órgão contratante, mediante emissão de nota de empenho e autorização de fornecimento. A existência de preços registrados não gera ao órgão a obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos previstos, caracterizando mera expectativa de aquisição.
 - 11.5. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (SESSENTA) dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), que será enviada por meio eletrônico, no local indicado pelo órgão participante, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica. O arquivo XML da nota fiscal deverá ser enviado ao endereço eletrônico informado na própria Autorização de Fornecimento.
 - 11.6. Tratando-se de demanda histórica, o prazo estipulado foi definido com base em experiências anteriores de processos licitatórios semelhantes realizados para o mesmo objeto, cuja execução demonstrou regularidade na ampla maioria das entregas, compatibilidade com as condições de mercado e atendimento adequado às necessidades administrativas. Dessa forma, considerou-se conveniente e eficiente manter-se o mesmo prazo, garantindo previsibilidade e segurança contratual.
 - 11.7. As máquinas deverão ser entregues diretamente nos endereços indicados em cada Autorização de Fornecimento emitida pelos órgãos contratantes. O transporte deverá ser realizado exclusivamente em veículos apropriados, não sendo permitido o deslocamento rodando dos equipamentos, a fim de preservar sua integridade.

Entrega Técnica

- 11.8. Na entrega técnica, a contratada deverá apresentar ao contratante todas as informações pertinentes às funcionalidades da máquina e de seus implementos, incluindo:
- 11.9. Recursos disponíveis e suas respectivas operações;
- 11.10. Instruções de condução econômica;
- 11.11. Importância da manutenção preventiva e periodicidade de trocas de óleo e filtros;
- 11.12. Esclarecimentos quanto às condições de garantia.
- 11.13.É obrigatória a entrega de **manual de operação e manutenção em língua portuguesa**, acompanhado de treinamento **in loco**, destinado a servidores designados pelo órgão contratante, sem ônus adicional para a Administração.

Despesas de Entrega

11.14. Todas as despesas com transporte, armazenamento adequado, descarregamento e demais custos relacionados à entrega correrão por conta exclusiva da contratada, a quem caberá a responsabilidade integral pela integridade e qualidade do bem até o recebimento definitivo.

Recebimento Provisório e Definitivo

11.15. Nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã Ivate – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

- 11.16.O **recebimento provisório** será feito de forma sumária, por servidor responsável pela fiscalização, no ato da entrega, com verificação inicial da conformidade com o contrato;
- 11.17.O **recebimento definitivo** ocorrerá após inspeção detalhada, instalação e testes operacionais, mediante termo lavrado por servidor ou comissão designada.
- 11.18.O objeto poderá ser rejeitado total ou parcialmente se constatado desacordo com o contrato, edital, termo de referência ou folhas de dados.

Garantia do Objeto

- 11.19.O prazo de garantia não poderá ser inferior ao previsto na folha de dados de cada item, contado a partir da efetiva entrega. Na ausência de especificação, o prazo mínimo será de 24 (vinte e quatro) meses para máquinas e equipamentos pesados, sem limitação de horas de uso, e de 36 (trinta e seis) meses para veículos automotores (caminhões e caminhonetes), sem limitação de quilometragem. Caso o proponente ofereça prazo superior, este será automaticamente incorporado ao contrato.
- 11.20. Durante o período de garantia, a contratada deverá:
- 11.21. Realizar manutenção corretiva sempre que necessário, arcando com peças de reposição e mão de obra, diretamente no local indicado pelo órgão contratante;
- 11.22. Manter assistência técnica autorizada dentro do território nacional, devendo comprovar previamente a existência de rede de concessionárias/revendas aptas a atender a demanda;
- 11.23.Disponibilizar **telefone de atendimento emergencial 24h** para suporte e acionamento de garantia.
- 11.24. É vedada a elaboração de manuais exclusivos distintos daqueles entregues a proprietários particulares do mesmo modelo.
- 11.25. As revisões previstas em manual deverão ser realizadas em rede autorizada, e caso haja necessidade de substituição de peças genuínas por defeito de fabricação, a contratada assumirá todos os custos envolvidos, sem ônus para a Administração.
- 11.26. Após reparo ou substituição, o bem terá prazo adicional de **90 (noventa) dias de garantia legal** (art. 26, II, do CDC), sem prejuízo de eventual prazo contratual ou estendido pelo fornecedor.
- 11.27.O prazo para reparo ou substituição de produto defeituoso será de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por igual período mediante justificativa aceita pelo contratante, conforme art. 18, §§ 1º e 2º, do Código de Defesa do Consumidor.

Peças de Reposição e Vida Útil

- 11.28.A contratada deverá assegurar o fornecimento de peças originais de reposição pelo prazo mínimo correspondente à vida útil das máquinas (estimada em 15 anos), contada da data do recebimento definitivo, em conformidade com o art. 32 do Código de Defesa do Consumidor e com o art. 13, XXI, do Decreto nº 2.181/1997.
- 11.29. Esse compromisso inclui componentes, acessórios e insumos necessários ao funcionamento pleno dos equipamentos.

Penalidades

- 11.30.O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 156 a 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de responsabilidades civis e criminais. As penalidades aplicáveis incluem:
- 11.31. Advertência, em caso de infrações leves;
- 11.32. Multa por atraso na entrega: até 0,5% (meio por cento) por dia, limitada a 20% (vinte por cento) do valor do item;
- 11.33. Multa por inexecução parcial ou total: até 20% (vinte por cento) do valor contratual;
- 11.34. Impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 3 anos;
- 11.35. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até reabilitação
- 11.36. A aplicação das sanções seguirá processo administrativo regular, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Obrigações Acessórias da Contratada



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporă Ivate – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

- 11.37. Além da entrega das máquinas, a contratada deverá:
- 11.38. Fornecer treinamento básico de operação e manutenção preventiva aos servidores indicados pelo órgão contratante;
- 11.39. Assegurar a existência de assistência técnica autorizada dentro do território nacional, com disponibilidade de peças de reposição;
- 11.40. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor do licitante vencedor mediante boleto ou transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do fornecedor.
- 12.2. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 dias após a data de recebimento do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML. O número do CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio.
- 12.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 13.1. Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
 - b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
 - c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
 - d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
 - e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos <u>de cada Órgão Participante;</u>
 - f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
 - g) acusar o recebimento das Áutorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
 - h)emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;
 - i) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.
 - j) o Objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - k) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
 - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
 - m) responsabilizar-se por todas as despesas/custos decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e eventuais perdas ou dano;
 - n) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã Ivate – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

- 5.2 Será de responsabilidade do órgão participante:
 - a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
 - b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
 - c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da FORNECEDORA;
 - d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
 - e) demais disposições contidas nesta ata e na lei.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 e seguintes.
- 14.2. O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orcamentária.

15. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº XXXXX, Pregão, na Forma Eletrônica Nº XXXX, Registro de Preços, realizado pelo CIBAX, Órgão Gerenciador

16. CONDIÇÕES GERAIS

- 16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontramse definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 16.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se bouver)

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri - Brasilândia do Sul - Cafezal do Sul - Cruzeiro do Oeste - Francisco Alves - Iporâ Iyate - Mariluz - Pérola - Perobal - Umuarama - Xambrê

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	F	ornecedor (raz	zão social, CNPJ.	/MF, endereg	co, contatos,	represent	ante)	
do								
TR								
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantida	Valor Un	Prazo
Х		(se exigida no	(se exigido no		Máxima	de		garantia
^		edital)	edital)			Mínima		ou
								validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

	Fornecedor (ra	azão social, CNP	J/MF, endere	eço, contatos	, represer	ntante)	
Especificaçã	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantida	Valor Un	Prazo
О	(se exigida no	(se exigido no		Máxima	de		garantia
	edital)	edital)			Mínima		ou
							validade
	Especificaçã	Especificaçã <i>Marca</i> o <i>(se exigida no</i>	Especificaçã Marca Modelo o (se exigida no (se exigido no	Especificaçã <i>Marca Modelo</i> Unidade o (se exigida no (se exigido no	Especificaçã <i>Marca Modelo</i> Unidade Quantidade o <i>(se exigida no (se exigido no Máxima</i>	Especificaçã <i>Marca Modelo</i> Unidade Quantidade Quantida o <i>(se exigida no (se exigido no Máxima de</i>	o (se exigida no (se exigido no Máxima de



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilándia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporà Ivate – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

ANEXO VI

MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE Nº ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX....

ÓRGÃO PARTICIPANTE:
O ÓRGÃO PARTICIPANTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua inscrito no CNPJ sob no neste ato representado pelo (a) através desta manifestação concordamos com processo administrativo licitatório vinculado e passamos a integrar a Ata de Registro de Preços acima aprovando os seus termos, sendo permitida a utilização do registro de preços, a partir da sua assinatura, servindo o presente documento como comprovação para os fins legais.
Fica previamente autorizado o Órgão Gerenciador processar, autorizar e formalizar o Remanejamento interno de itens entre os Órgãos Participantes, com a redução ou acréscimo do quantitativo inicialmento informado na Intenção de Registro de Preços - IRP, cooperando para atendimento das necessidades dos demais Órgãos Participantes.
Através da presente manifestação ficamos cientificados que a contratação deverá ocorre exclusivamente VIA MUNICIPIO, sendo de total autonomia e responsabilidade deste Órgão Participante o momento a justificativa e vantajosidade da contratação, observadas a disponibilidade orçamentária e prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.
Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do Órgão Participante.

A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a esta Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação

DATA ASSINATURA ÓRGÃO PARTICIPANTE

ÓRGÃO GERENCIADOR:



AVISO DE PREGÃO ELETRONICO - SRP 008/2025 AMPLA CONCORRENCIA EDITAL RETIFICADO

O CIBAX – CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, torna público aos interessados que após MODIFICAÇÃO NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e https://www.cibax.org.br/. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Motoniveladora, Pá Carregadeira, Rolo Compactador, Retroescavadeira, Trator Esteira, Escavadeira Hidráulica, Minicarregadeira, Caminhão, Trator Agrícola, Veiculo Tipo Pick-Up, para uso dos Municípios Consorciados, ao CIBAX, e não consorciados sendo estes da Região da AMERIOS-PR, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e com os quantitativos estimados (ANEXO IV), durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços., base legal Lei nº 14.133/21.

VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO:_R\$ 178.341.281,60 (cento e setenta e oito milhões, trezentos e quarenta e um mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 22/09/2025. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 22/09/2025.

Umuarama-Pr, 08 de setembro de 2025.

ASSINADO DIGITALVENTE
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONCALVES DA CUNI
A conformidade coma assinada socie ser nerificiada em
integri/herpro gos/bir/sasinador-digital

Valdete Carlos Oliveira Gonçalves da Cunha Presidente do CIBAX

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



Objeto CONTRUCKO DE HONTE SORRE COMO DIANUA DIAMANDAÇÃO DO RECEILO ARREGOS (FITRADA DERIONA MUNICIPIO DE LIAFLAS DO SAS RECURSOS PRANCEROS ORGANIZACIOS CONTRUCTOS ESTADA ESTADA PROPRIADA PROPRIADA ARRESTA ORGANIZACIANO CENSAS DOCUMENTAS ESCURSOSAS PROPRIADA ARRESTA

O prawete convigemento decimin da Mentificação de ema se cadasim do intervalo interna de lacios, no serima, o que pode compresentes a tomorea antes os participacies, a competituidade do certame e a riservância nos procipios que regim a Administração Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Coded of SAO PALO SI Preparement of the Code of SAO PALO SI Preparement OF SAO PA

TERMO ADTIVO M 00 STORMS - 150 CONTRATA-TO, DE ENPRESA PRESTADORA DE CONTRATA-TO, DE ENPRESA PRESTADORA DE CONTRATA-TO, DE CAUNCIA PROTA DO BUNCATIO DE CONTRATA-TO, DE CONTRATA-TO, DE BUNCATIO DE CONTRATA-TO, DE CONTRATA-T

Code of SIG PALIO SP representant or empress MAPPIES ESCURIOS CRAVE SIX accommodad Continuos selection and consistent accommodad Continuos selection and consistent accommodad continuos selection and consistent accommodad continuos selections and continuos continuos accommodad continuos continuos accommodad continuos continuos accommodad continuos continuos aces accommodad continuos c

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PRACHA COMBONIO DE MARILUZ

AUTORIZAÇÃO DE CAMARIA 670025

RELATORIO DO PARAMA 670025

RELATORIO DO PARAMA 670025

RELATORIO DE ANAMA 670025

RELATORIO DE ANAMA 670025

POR SERVICOR SERVICIO DE CLIVERRA

DORA 50000024

DATA 10000024

MORA SECULO DO DUSAQUE PR

DATA 10000024

MORA SECULO DE CONSTRUCTORIO DE CLIVERRA

DATA 10000024

MORA SECULO DE CONSTRUCTORIO DE CONST

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA 06/2025 RELATORIO DE VIAGEM NOME SERVIDOR GLEICELY FL SOUZA MATRICULA 2017/8 DESTINOUE FOZ DO IGUAÇU/PR DATA LONGROZA

NOME SON...

MATRICULA 2010 EI GODO GILAQUI PRI
DINTA SONDO GILAQUI PRI
DINTA

TORIZAÇÃO DE DIARIA 06/2025 LATÓRIO DE VIAGEN ME SERVIDOR JUAREZ DOS SANTOS JUNIOR

NOME SERVICIONI JAMES ZOOS SANTOS JUNIOR MATRICULA
DESTINOUJE FOZ DO TOUACU I PP.

OLATA SISTEMATO SANTOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná

FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA Prefeito em Exercicio

MUNICIPIO DE PÉROLA

4459 HEVERTON OLIVERA SE HABILITADA Perolatifik 08 de setembro de 2025. VALDETE CUNHA Prefeta Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Contesto 1930075.
Contesto 1930075.
Contestore Municipo de Perdell
Contestore Municipo de Perdell
Contestore Municipo de Perdell
Contestore Municipo de Contestore Contestore de Contest

Contral or 19,0005.
Contral or 19,0005.
Contrales Municipo de Percell
Contrales Municipo de Percel
Contrales Municipo de Percel
Contrales Municipo de Percel
Contrales Municipo de Contrales de Color de Servicio de géneros almentros percores
como Contrales de Contrales de Color de Color de Municipo
de Percello pelo percelo de 00 (seus) mesas volves de refer publica de enunç de Municipo
de Percello pelo percelo de 00 (seus) mesas volves de contrale a tieta mana,
Vigilica de Contrales de Color de esta de secentrale a Quertila a tieta mana).
Vigilica de dos sesentes de 2004 a 0 de municipo de 2005.

Constain - 9/1/2025.
Constains Municipo de Parobal
Constains Municipo de Parobal
Constains Municipo de Parobal
Constains Municipo de Parobal
Constains Municipo de Constains de Constains Municipo
Constains Municipo de Constains de Parobal paris de Constains de Const

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

UTIVA DA CAMARA MUNICIPAL DE PEROBAL Estado do Par

SOCVE ...

TOTRICATO I Verendor Lacroci Gomes de Arago, a vagar até Branita - Dir no pervodo de
a 11 de semendo de 2005, deste tan componense apendado com o Deputado Federal
a 11 de semendo de 2005, deste tan componense apendado com o Deputado Federal
freguerante no Aragoniza de Composições de Composições de 2005, deste de 2005 d

2025
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
JOSE AUGUSTO PEREIRA LEAL
JOSE AUGUSTO PEREIRA LEAL

CIBAX

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO - SRP 008/2025 AMPIA CONCORRENCIA EDITAL RETIFICADO

CIJAX - CONSORCIO INTERNINCIPAI, PARA A CONSERVAÇÃO DA NODVISSIDADI DAS MACIAS DO BIO XAMBÉ E PROUBL ESTADO DO TAMAM form publico das reterestados que ación MODIFICAÇÃO NO EDITAL DO PEGÃAO BETÉCNICO Nº 008/2025. O recebirmento das repositos, envirón dos documentos de habilitopos deservos des descuentos de habilitopos deservos estados escuentes de esculvacimente por meio eletônico, no endereso exemblicaçõe en historior bactorio desposições deste Edicido estrucio de julgado em conformidade com as disposições deste Edicido estru Anexos, nos termos da (j.e. "1.6.13.3 de g.20.2"). e demos legisloco aplicável e, anda de acordo com as condições estabelecidas no Edital

Capita de la conda de accida como una valor e eventual contralação, com los asista O. REISTO DE REISTO. Total futura e eventual contralação, com lomacimento porcelado de Motoniveladora. Pó Carregadeira Reisto. Compactador. Reisto-scavadeira. Totale Estera. Excavadeira Histólica, Minicarregadeira, Caminhão, Trator Agrácola, Velculo Tipo Pick-Up, para uso dos Minicápios Comorcidado, ao CIBAX, e não consociados isendo estes do Reisão da AREIGOS-PL árgãos e entidades da administração detes a indirez, na condição de Crigão Persicipante desta Estavado de estimados (ANEXO IV), durante o praza de validade da Ala de Registro de Precis, base legal la inf 14.133/21. VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO_S\$ 178.341/281 (o Jenño e sterento e olor miniós).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 22/09/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

late lies	Descripto		Quent	Modele Modele	Yater Unit.	Value Total	
1	.1	Chirty Humans betweening Daniele a Questry a granti	San	300	recres	15 146,00	RS 296.400.9



DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2 PREGÃO ELETRÓNICO Nº 46/2025

| Control of Sales | Control of C



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado de Farans

CNPJ: 74.461.114-0002-1-0

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE SETEMBRO/2025

NOME SERVIDOR: MAURO PEREIRA DA SILVA MATRICULA: 201822 POR: 4483-3089 DESTINOUP: CASCAVEL SADIC: 6438 DA 66000215 SADIC: 6438 DA 66000215 MEIO DE TRANSPORTE: CRONOS PLACA. SOPP180 CUSTO APROXIMADO:165,00

Pagamento de 18 (UM OTAVO) filerias, conforme Lei Municipal el 14.6600 de 30 de sesentro de 2005, na importante de 85 40,30 (QUAVENTA E NOVE REASE E TRIATA E CINCO CENTAVOS) como exemploiro de despresa de elegion relacida de municipo de CAGACANE, para TRANSPORTAN PACIENTE PARA TRIS DE TRATAMENTO MEDIDO.

FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA PREFEITO EM EXFRCÍCIO

DEFERIDO LI



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado de Pareno
(NPL-VIII)

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE SETEMBRO/2025 RELATÓRIO DE VIAGEN

NOME SERVIDOR: EMERSON FIDELIS MATRICULA: 202416 RG: 10.854.221-07 DESTINOUE: HARRINGA SAIDA: 07:50 HIMIN 05/09/2025 REFORMO 15:004MIN 95/09/2025 MEIO DE TRANSPOR: MOR PLACA SFNOM49 CUSTO APROXIMADO: RS160 CUSTO APROXIMADO

Pagametro de 18 (UA OTAVO) dianas, corlorme La Municipal M.
1.49/09 de 19 de selectivo de 2001, na importanca de R3 4/3.3 (CUAMENTA E NOVE REALS E TROTA E CINCO CENTAVOS) como menderas de dispassa de ungame relativa de comicipio de CASCAVIEL, para TRANSFORTAR PAGIENTE PAGA PIOS CITATAMENTO MEDICO.



FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA PREFEITO EM EXERCÍCIO

DEFFRING (,)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ.
Estado de Parese
CNE: 74-58: 1V

Payemento de 01 (BIAN DARIA) distais, continente Les Manniquelles 148609 de 90 de setambro de 2009, na reportancia de RS 39430 (TREZENTOS E NOVENTA C. QUATROI DESIG. C. OTECHTA CENTAVOS) como recembios du desposas de viagam realizada sello múnicipo de CURTIDIA, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE SALMEIDA

FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA PREFEITO EN EXERCÍCIO

DEFERIDO LI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ARIA NY, 4152025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 EDE LICENÇA MATERNIDADE PROPORCIONAL CUMULADA COM LICENÇA LACTAÇĂI

rias. e São Jorge do Patrocinio, Estado do Parana, no uso de suas atribuições legais

et al cottage providencia.
et al contras providencia.
Mr. CONCECER IL DENÇA MATERIORACE PROPOSICIANAL, nos termis as od. 45.1 d. d. t. t. m. M. CONCECER IL DENÇA MATERIORACE PROPOSICIANAL, nos termis as od. 45.1 d. d. t. t. m. M. CONCECER IL DENÇA MATERIORACE PROPOSICIANAL. Nos termis as od. 45.1 d. d. t. t. t. m. M. CONCECER IL DENGA MATERIORACE PROPOSICIANAL TO INSTANCIA MATERIORACE AND A CONCECER PROPOSICIANAL TO INSTANCIA MATERIORACE AND A CONCECER PROPOSICIANA MATERIORACE AND A CONCECER PROPOSICIANA



Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 008/2025 N° PROC. ADM. 015/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE DA BACIA DOS RIOS XAMBRE E PIQUIRI, de acordo com a regulamentação Decreto nº 006/2025 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por BRUNO JESUS PORTILHO e tendo como autoridade VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONCALVES DA CUNHA.

PUBLICAÇÃO: 22/08/2025 10:17

INÍCIO REC. PROPOSTA: 22/08/2025 10:30
FIM REC. PROPOSTA: 22/09/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 22/09/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 178.341.281,6000

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Motoniveladora, Pá Carregadeira, Rolo Compactador, Retroescavadeira, Trator Esteira, Escavadeira Hidráulica, Minicarregadeira, Caminhão, Trator Agrícola, Veiculo Tipo Pick-Up, para uso dos Municípios Consorciados, ao CIBAX, e não consorciados sendo estes da Região da AMERIOS-PR, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Refer

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

LICITAÇÃO COMPARTILHADA COM OS MUNICIPIOS: Alto Paraíso, Alto Piquiri, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraima, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Pérola, São Jorge do Patrocínio e Umuarama

Para demais informações contato via e-mail: contato@cibax.org.br, telefone: 4420205734 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?
https://doi.org/10.1048/Nd3gyMBhlnKeps%3D

BRUNO JESUS PORTILHO

IPORÃ-PR - 08/09/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PACOTES DE VIAGENS, ATRAVÉS DO INCENTIVO DO PROGRAMA PARANÁ MAIS VIAGEM, DESTINADOS PREFERENCIALMENTE AO PÚBLICO ATENDIDO PELO CRAS ATRAVÉS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) E SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF) DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, PARA ATENDIMENTO DO CONVÊNIO Nº 216/2025 — SETU.

RECURSOS: Tesouro Municipal e SETU (Secretaria do Estado do Turismo).

ABERTURA: Às 09h00min (nove horas) do dia 26 (vinte e seis) de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R\$45.900 (quarenta e cinco mil e novecentos reais).

Brasilândia do Sul - PR, 09 de setembro de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE PREFEITO MUNICIPAL

120755/2025

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 050/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025

PARTES: MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL E A EMPRESA SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CAMINHÕES TIPO I, CAÇAMBA BASCULANTE, NOVOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 383/2025 DA SEAB - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, por meio de Adesão à ARP nº ATC000134/2024, do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA.

VALOR TOTAL: R\$1.817.700,00 (um milhão oitocentos e dezessete mil e setecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 74, 82 a 86, todos da Lei 14.133/2021, artigo 53 do decreto municipal nº 008/2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE PREFEITO MUNICIPAL

EUGÊNIO RAMIRO DA SILVA FILHO SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50;

> 09/09/2025 Departamento de Licitações e Contratos Brasilândia do Sul-PR

121012/2025

■ Cafeara

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 42/2025

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE CAFEARA, de acordo com a regulamentação LEI 14133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por THAIS FERNANDA TOMADON e tendo como autoridade ELTON FABIO LAZARETTI.

PUBLICAÇÃO: 10/09/2025

INÍCIO REC. PROPOSTA: 10/09/2025 09:00H

FIM REC. PROPOSTA: 23/09/2025 07:30H

INÍCIO DISPUTA: 23/09/2025 08:00H TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 3.820.000,00 (três milhões, oitocentos e vinte mil reais)

OBJETO DO PROCESSO

A aquisição de equipamentos rodoviários para o município, por meio do Programa Estradas da Integração, conforme o convênio nº 394/2025 da Secretaria de Estado

da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, visando fortalecer a infraestrutura viária rural e promover o Desenvolvimento Rural Sustentável.

Para demais informações contato via e-mail: licita.cafeara@gmail.com, licitação@cafeara.pr.gov.br.

Processo realizado na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

120990/2025

Cafezal do Sul

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N°. 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 015/2025

O CIBAX torna público que realizará Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, para registro de preços visando futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de máquinas e veículos (motoniveladora, pá carregadeira, rolo compactador, retroescavadeira, trator esteira, escavadeira hidráulica, minicarregadeira, caminhão, trator agrícola e veículo tipo pick-up) destinados aos municípios consorciados e não consorciados da Região da AMERIOS-PR.

Sessão de disputa: 22/09/2025, às 09h00.

Cadastro de propostas: até 22/09/2025, às 08h30.

Local: Portal BLL Compras (www.bllcompras.com).

Valor estimado: R\$ 178.341.281,60.

Edital disponível em: www.cibax.org.br, www.bllcompras.com e PNCP.

Umuarama-Pr, 08 de setembro de 2025. Valdete Carlos Oliveira Gonçalves da Cunha Presidente do CIBAX

120219/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL <u>AVISO DE LICITAÇÃO</u> <u>CONCORRENCIA N°, 008/2025</u>

O Pregoeiro Oficial comunica a abertura da sessão pública de disputa de preços da Concorrência Eletrônico nº. 008/2025, objeto: CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE CURSO D'ÁGUA. TRANSPOSIÇÃO DO RIBEIRÃO JANGADA ESTRADA DIVISORA, MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL. RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO CONVÉNIO Nº 21.632.204-5, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTAL TÉCNICO, para o dia 29 de Setembro de 2025 às 09h00min. Referência: horário de Brasília/DF. O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site Prefeitura Municipal (https://cafezaldosul.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes); no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e no Portal do Sistema BLL COMPRAS (www.bll.org.br).

120661/2025

Califórnia

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 115/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de

O Municipio de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 048/2025 de 24 de janeiro de 2025, toma público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar ás 09h00min do dia 30 de setembro de 2025, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br. PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos odontológicos, médicos hospitalares e fisioterapêuticos de uso diário, com substituição de peças para reparos e deslocamentos inclusos, conforme equipamentos disponíveis nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Califórnia. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.califórnia.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h15min, de 2º a 6º feira ou através do e-mail: licitacalifornia@mail.com. Califórnia, 09 de setembro de 2025. Daniel Lucas dos Santos Mattos (Pregoeiro).

Cambé

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 72/2025 – PMC

Comunicamos aos interessados que este Município fará realizar às 9h00 do dia 23 de setembro de 2025, através do Portal Comprasnet, PREGÃO ELETRÔNICO,



Edital nº 8/2025

Última atualização 08/09/2025



Portal Nacional de Contratações Públicas

Q

Entrar

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE DA BACIA DOS RIOS XAMBRE E PIQUIRI

Unidade compradora: 04555113000104 - Unidade administrativa

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edita

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 22/08/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 22/08/2025 08:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/09/2025 08:30 (horário de Brasilia)

Id contratação PNCP: 04555113000104-1-000016/2025 Fonte: Elotech Gestão Pública Ltda

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Motoniveladora, Pá Carregadeira, Rolo Compactador, Retroescavadeira, Trator Esteira, Escavadeira Hidráulica, Minicarregadeira, Caminhão, Trator Agrícola, Veiculo Tipo Pick-Up, para uso dos Municípios Consorciados, ao CIBAX, e não consorciados sendo estes da Região da AMERIOS-PR, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e com os quantitativos estimados (ANEXO IV), durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços., base legal Lei nº 14.133/21

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 170.614.614.90

Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Histórico

Número :

Descrição 🦿

Quantidade :

Valor unitário estimado 🥫

MOTONIVELADORA NOVA. ZERO 1 12 R\$ 1.146.000,00 HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 17.000 KGS. Na verificacao da conformidade das caracteristicas minimas exigidas serao aceitos: Marca/Modelo de maquina igual da referencia, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, maquina igual ou melhor qualidade. CIB10101 2 MOTONIVELADORA NOVA. ZERO 10 R\$ 1.146.000.00 HORA TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 14.000Kgs ATE 17.550Kgs., Na verificacao da conformidade das caracteristicas minimas exigidas serao aceitos: Marca/Modelo de maquina igual da referencia, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, maquina igual ou melhor qualidade, CIB10102 3 MOTONIVELADORA NOVA. ZERO 10 R\$ 1.146.000,00 HORA. TIPO C. PESO OPERACIONAL DE 14.000KGS ATE 17.550KGS, Na verificacao da conformidade das caracteristicas minimas exigidas serao aceitos: Marca/Modelo de maquina igual da referencia, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, maquina igual ou melhor qualidade. CIB10103 PA CARREGADEIRA NOVA. ZERO HORA. 4 15 R\$ 772.666,67 TIPO A. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 11.500kgs e MAXIMO DE 14.600kgs. Na verificacao da conformidade das caracteristicas minimas exigidas serao aceitos: Marca/Modelo de maquina igual da referencia, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, maquina igual ou melhor qualidade. CIB10104 PA CARREGADEIRA NOVA ZERO HORA. 5 R\$ 772.666,67 TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 11.500KGS ATE 13.000 KGS, Na verificacao da conformidade das características minimas exigidas serao aceitos: Marca/Modelo de maquina igual da referencia, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, maquina igual ou melhor qualidade. CIB10105 Exibir: 5 1-5 de 26 itens



< Voltar

unicelle in l'entre 14 (1972), a l'orfat Nici lonat de l'ochiatziones Públicas (PNCP) n l'orfat l'ochiatziones qui sollins millio voicing con entraizzada el bangatária das ator

Portal Nacional de Contratações Públicas

1.991,94

(a) Le la la companya de la companya del companya del companya de la companya del companya del companya de la companya del companya de

O desenvely mento dessa versacion Portir a um insterco amporto de construção de uma concepção direta logal, nomotogado poins meioridos a comporio assedo comitê.

A adequação ifidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNUI "por tarca da Lei nº 14.133/2021 são de estada contratantes.

lacksquare https://portaldeservices.gestae.gov.br

J 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS CARCEIROS

forto postingen a explica de into easpes relacionadas e lícenca de uso.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 Processo Adm: N° 015/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Motoniveladora, Pá Carregadeira, Rolo Compactador, Retroescavadeira, Trator Esteira, Escavadeira Hidráulica, Minicarregadeira, Caminhão, Trator Agrícola, Veiculo Tipo Pick-Up, para uso dos Municípios Consorciados, ao CIBAX, e não consorciados sendo estes da Região da AMERIOS-PR, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de

Empresas vencedoras valor total: R\$ 148.072.016.65 (cento e quarenta e oito milhões e setenta e dois mil e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos): VCA AUTOMOTORES LTDA (24380089000127) com os lotes: 25 no valor total de R\$ 1.439.166,65 (um milhão e quatrocentos e trinta e nove mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI (22087311000172) com os lotes: 27 no valor total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). TRIUNFO (28739782000102) com os lotes: 11, 17, 18 no valor total de R\$ 11.882.000,00 (onze milhões e oitocentos e oitenta e dois mil reais). BRANDAO VEICULOS LTDA (53641615000163) com os lotes: 23, 24 no valor total de R\$ 3.618.850,00 (três milhões e seiscentos e dezoito mil e oitocentos e cinquenta reais). SARANDI TRATORES LTDA (77266575000185) com os lotes: 5, 14, 16 no valor total de R\$ 15.975.000,00 (quinze milhões e novecentos e setenta e cinco mil reais). VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA (29644666000164) com os lotes: 4, 9, 10, 13, 26 no valor total de R\$ 34.685.000,00 (trinta e quatro milhões e seiscentos e oitenta e cinco mil reais). PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A (76527951000185) com os lotes: 1, 7, 8, 12, 15 no valor total de R\$ 42.925.000,00 (quarenta e dois milhões e novecentos e vinte e cinco mil reais). RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA (97467856000103) com os lotes: 2, 3, 6 no valor total de R\$ 19.967.000,00 (dezenove milhões e novecentos e sessenta e sete mil reais). MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI (03093776000868) com os lotes: 19 no valor total de R\$ 12.580.000.00 (doze milhões e quinhentos e oitenta mil reais).

A autoridade municipal do orgão CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DA BACIA DOS RIOS XAMBRE E PIQUIRI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto nº 006/2025, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.



IPORÃ (PR), terca-feira, 14 de outubro de 2025

VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA AUTORIDADE COMPETENTE



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Proce Brant, 2001 - Inne (41) 3042-1040 - CLP ST400-000 - Alaria Belena,
Proces - CNP J. S. No.27 308-0001-00 - Sen. mandalena, par per la

A Agente de Commétação, designada entrase de Potatas en 1570025 de 26 maio de 2025 e com base se Le Federa 14 153/0021 de Decreto Municipal en 025/0024 e legislação complementar. Ioma publico Resultado do investos de Dispersa de Lutileção do 25/0024 e legislação complementar. Ioma publico Resultado do investos de Dispersa de Lutileção do 25/00245, Edital SA7/0025.

OBJETO: Contralação de empresa DIOGO LAUX LTDA (ME Parques), inscrita no CNPJ nº 57.363.3880001-36, para a AQUISIÇÃO DE PLAYORQUINO DESTINADO AO CMEI do Municipio de Maria HelenapPR, conforme larmo de referência, e base legal artigo 75, inciso 8, de lei nº 14.133/21 (m. ex. 72).

tem	Descrição dos Produtos	Unid.	Qre.	Valor unitário	Valor total
-	PLANSIFOLING REPAIRTS.		-	_	
01	Sender of the control	UND	01	#\$22,780.00	R\$22.780.00

	Total	RS 22.780.00
Cores opcones - Personaliza de acordo com tua pratecimient		
Area 1ster 5 05 = + 5 00 =		
retemptade controls \$1 for decorative		
cotarido. 2 Academento de colones em polietieno		

MENOR PROPOSTA APRESENTADA: DIOGO LAUX LTDA (MII Parques)
CMP J nº 97 368 2880001-38
VALOR DA PROPOSTA: R6 22 780,00 (Vinte e dois mil, selecuntos e oitenta reais)

APRESENTAÇÃO DE COCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na La 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para anto HABEUTADA.

Maria Helena-PR. 14 de outubro de 2025

CLAUDENICE SANTOS GOBBO Agente de Contratação

192 CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANA SAMU 192

PORTARIA N° 214/2825

Concede licença Materiodade a servidora VANESSA CRISTINA SANTOS DA SILVA

A NAMES (RESTANDAM NO DA SILVA

**O President del Colemon de Internetingo del Citylano de Encephona del Colemo

de President del Colemon de Internetingo del Citylano del Encephona del Colemo

del medido del Colemon del Co

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

HE SIGLIVE
ARTH-EXCHERAR a predict MARICIA ALVES inscrito no CPP del 40 (1994). Occupo de Provincia del California del Assesso del California del California

i. ITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 14 de outubro de 2025. ANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE

Profession Auricipal

PORTIABLE N° 1400005

Promos Gonado Harrid por Propressão Funcional de uma classe para pola no mesmo nivel.

Promos Gonado Harrid por Propressão Funcional de uma classe para pola no mesmo nivel.

O REPETIO MUNICIPAL DE PREVIDA. Estado do Parant no usa de suas a Prouções legas.

R E S OL V.

Ant 11 Fiza promovada a parto de 01 outubro de 2005, por Progressão Funcional de uma classes

(passenta) horas semansa, no nivel classes como seque.

Capacitado horas semansa, no nivel classes como seque.

S MOME Marticus Para Nivel Classes.

S MOME Marticus Para Nivel Classes.

S MOME Marticus (Para Nivel Classes)

S MOME Marticus (Para Nivel Classes)

Para Para Nivel Classes.

S MOME Marticus (Para Nivel Classes)

R MOME MARTICUS (Par

nuntrantia Nef 4820005. Plember Professore por Progressão Funcional de uma classe para outra no mesmo rivell. DIRECTIO MUNICIPAL DE PERODAL Estado do Parent, no viso de suas atrevides legas, et E S O L VE.

If 8 of U.V.E.

If Yes promotion, a part of e1 houters on 2005, so Progressio Functional on una classes
If Yes a promotion of the promotion of the control o

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PRINCE DE L'ATRIBUTO IN DISCOSSI

O Progresso D'ALLE DE L'ATRIBUTO DE L'ATRIBUTO D'ALLE D'ALL



EXTRATO DO CONTRATO # 155-2025

www.ilustrado.com.br/publicacoes-legais/

CONTRALACID SERVICE PRO DE SEARCE 27 PE.

CONTRALACID SERVICE DE BRANCO ARTES LIDA

COPT. el 111.56-6-000-12

BASE LEGAL: Processo Licitatirio nº 159/2825 - Pregio nº 69/2825

BASE LEGAL: Trecesso actuarento o 12-cuar- e regres.

ORDETO: Registra de preços destinado a contratação de empresa expecializada no fornecimento de Materdais de Especificate, para atender as demandas de todas as Secretorias do Municipio de Mariluz, conforme específicações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do

FORMA DE PAGAMENTO: - O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta curren da CONTRATADA, no prato máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO; O presente contrato terà vigência de 365 (trezentos e aexsenta e cinco dias, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos dila, contenes de contenes de Cruzeiro de Oeste, Extado do Paraná.

Mariluz, 14 de outubro de 2025.



PREFETURA MUNICIPAL DE MARILUZ Avenida Marilia, 1920 - Centro CPI 87-470-000 - Peng/fax [44] 3538-4000 CNFI 76-804-136/0001-29 - Marilias/Parana

EXTRATO DO CONTRATO e' 256/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZZO

CONTRATACH:

CNF): % +0+114-0000-29

CONTRATADO; CHSF DISTRIBUTIORA JEXTH, LI DA

CNF): 62 214 180-0001-23

BASE_LEGAL; Processe Licitations of 159/2025 - Progles of 40/2055

RASE LECALE Processos Lexitation n' 1972/025 - Progulo n' nor no .

ORATICO Réquire de process destinade a contrategia de empresa expectabilitade no formectomento de
Materiale de Exposiçone, para attendes no dessamado de doma se Veretratras de Vinnicipas de
Vinciliar, conforme especificações contidar no termo de referência, a son elementos instrutores de

PORMA DE PAGAMENTO: O pagamento serà efetuado, na forma de crédito em conta corren da CONTRATADA, imprato maximo de 10 (dez) dias, mediante runición da nota fiscal.

<u>VIGÊNCIA DO CONTRATO:</u> O presente contrato terá vigência de 345 (trezentas e sexuenta e cinco) dias, contados de sas isufinatura podendo ser prorrugado e aditado por conveniência das partes, nos

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR. CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA CNPJ: 42 234,180/9001-23



PREFERTURA MUNICIPAL DE MARIEUZ Avvenda Marilla, 1920 - Gentro CEP 97-470-000 - Fune/Fax (44) 1534-8000 CNP; 76-404 ERG/0001-29 - Marilla/Farins

EXTRATO DO CONTRATO a: 257/2825 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PI

CONTRACALOR

(CONTRACADO NO OFFICE COMBRIGO LIDA

CONTRACADO NO OFFICE COMBRIGO LIDA

CONTRACADO NO OFFICE COMBRIGO LIDA

(CONTRACADO NO OFFICE COMBRIGO NO OFFICE COMBRIGADO NO OFFICE COMBRIGO NO OFFICE COMBRIGADO NO OFFICE

edital.

<u>VALOR DO CONTRATO</u>, RS 71.309,00 (setenta e um mil, trezentin e nove renk).

<u>FORMA DE PAGANENTO</u>. — O pagamento será efetuado, na forma de crédito em c
de CONTRATÁDA, se pezas unixion de 10 (dez) dias, mediante embedo da nota fiscal VIGÊNCIA DO CONTRATO. O presente contrato terá vigência de 365 (trazentos e sessenta e cinco, dias, contados de sua sosinatura podendo ser prorrugado e aditado por conveniência dos portes, nos

FORO: Comurca de Cruzeiro do Oesie, Estado do P. Martiuz, 14 de autubro de 2425



EXTRATO DO CONTRATO nº 258/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PI

<u>CNFE</u> 76-404.136/000[1-29 <u>CONTRATADO:</u> MC PAPELARIA E MOVEIS DE ESCRITORIO L'IDA

CNP 5-9-382-96-50001-39

BASE ESCALE Processo Lientaries or 1997/2015 - Pregion or 607/205

BASE ESCALE Processo Lientaries or 1997/2015 - Pregion or 607/205

DORFTO Registro pregna declinado a contratação de empresa espectidizada no formecimento de Materials de Expediente, para atender as demandas de Indias as Necestralas do Niguleijas de Materials, contienem especialização, contains an termo de referência, e mos demension instituteres do Austriala, contienem especialização, contains a termo de referência, e mos demension instituteres do Austriala, contienem especialização, contains a termo de referência, e mos demension instituteres do Austriala, contienem especialização, contain a termo de referência, e mos demandas instituteres do Austriala, contienem especialização, contain a termo de referência, e mos desenha de contratação de contratação de contratação de contratação de compresa especialização de contratação de contratações de contratação de con

VALOR DO CONTRATO: RS 87.905.60 (ulteria e sete mil, novecentos e cinco reals e centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrent da CONTRATADA, no perazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) diza, contados de aua iasimotura podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos

CONTRATADA MC PAPELARIA E MOVEIS DE ESCRITORIO LIDA CNPJ: 59.J82.5650001.J9





ESTADO DO DARANA.

Thereses Administration in 1000006 – Inexignitistate in 1900004.

Centralestaci. CUERPS – Construct Intermunicipal de l'optica e l'integratio de Noticeste de Persona.

SAMO 1974. — Construct Intermunicipal de l'optica e l'integration de Noticeste de Noticeste

47 696 3200001-47 residente na flua Dr Rui Ferra de Curanto e 1712 las 1970 - Devil
- Coadre de Unuarame/PD Coretado a Fornecemento M'20024.

Contratada Ribbordo Cubicado De Promisemento M'20024.

Contratada Ribbordo Cubicado De Promisemento M'20024.

15 369 320001-195, com seso ma Avenda Piezant, nº 6 045 580 62 - 250 mil 11 - Caded de Unuaraman/PD Coretado à Fornecemento M'200240.

Objetico cientos de Premo delhos aes Corritatos across accuratos, pere período de mais 17 (color) mense, sun entretado, buento dos culturados aes cuentras corribadas acrosidadas atrodes mitinos en 18 nº 00 paras estar se segústicos, e a 10ta microsolacidas acrossidadas de compresado de compresado acrossidadas de compresados acrossidados de Corribados de

PRESIDENTE DO CIUENS



CORIPA

O CANADACIO INTERNA NOTRALI PARA CONTRANA ACCIDE A RAMANNA INTE DO NO CANADACIO INTERNA NOTRALI PARA CONTRANA ACCIDE A RAMANNA INTE DO NO CANADACIO INTERNA IN

Program for TOSC class of the TOSC cape or right plant includes considering contactions and contaction against experience of the contaction and the temporal and the temporal and the temporal and the temporal and t

CLAUSLILA SEGUNDA - (DO OBJETO): O presente termo addiviro tem por objeto a prorrogação do prazo de rigidacia do Contrato por mais 12 (doze moses, a parter de 15/10/2025 ate 15/10/2025).

CLAUSULA TERCEIRA -DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS: Fice retificade as demons clausalias e condições estabelecidas no contrato inscual, firmado mitre as partes.

CLAUSILA QUARTA -PUBLICAÇÃO. Incustora a contratante diveigar e presente unitremente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevota no 41.94 da La nº 14133, de 2021, bem como no respectivo sato oficial na faternet, un siceçõe a out 19, copat, da La nº 1435, de 2021. E, para firmaza e velodade do que for pactuado, lancon-se o presente termo editivo um 02 (duna) vies de agual leor e forma, para que sertam um só efeto, se quais, depos de ladas do sessisades pelos representanzes do partes, CONTRATATATE e CONTRATATADA a pelos todismanhas abasos

MARCOS IVAN APARECIDO CANOVA Socio Administrador

80 m

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praga Brasil, 2001 - Fano (43) 3662-2010 - CEP 17-80-400 - Maria Belana,
Panna CSP (a.º Naze/246-000) 80 - www.mariabelea.pr-per-la-

En contomissão com o prigo 71 moio 1/v de Le Federá II. 14.132/021 le considerando sido de documento contravel dos altes Apublica (E. 1905/0200 de Tresse de Locale de 1906/0200 de Locale de Cardo Cardo Cardo de Locale de Locale de 1906/0200 de Tresse de Locale de 1906/0200 de Locale de 1906/0200 de 1

FINDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO - Continue constan as informações condisan con FOTO 2550005 de Secritaria de Assistência Social Sem como no termo de referência senso ao processo e paracer jundoo tendem acoladad os aluda a contrastida dem sedá expendam ambigo 15 ext. D. ci. or "In 15000000 cent" y e augumento desendo municipal or 0500004 entre adia expendam dem or 0500004 entre adia expendam dem or 0500004 entre adia expendad confirmem manda a faquando.

MARLON RANCER MARQUES PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILEZ Avenda Marila, 1920 - Centro CEP 87.470-000 Fone/Fax (44) 35.34-8000 CNPJ 76-604.136/0001-71 Marilin (Faranti

EXTRATO DO CONTRATO 1: 254/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.

AND ALLASS, Freezes contention in Contention

quantidative relabelicate nel firms de Referencia.

PERRA DE FACAMENTED: O pagamente de circlenciade, será efetuado em até 10 (dez) dias.

CONFORME ESTAMBLESCIDO NO I ESMO DE RETERENCIA, aserea 1,296 a compressado entre compressado entre no a mentada da NAS Piesal, asempandado de termo que atente a efetua entre de la compressado entre contractor entre contractor

<u>VIGENCIA DO CONTRATO</u>: O presente contrato terà vigencia de 183 (cento e otienta e treis) diaza contados de sua assinutura podendo ser prorrugado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR. CNPJ: 76.404.136/0001-29



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri - Brasilândia do Sul - Cafezal do Sul - Cruzeiro do Oeste - Francisco Alves - Iporã Ivate - Mariluz - Pérola - Perobal - Umuarama - Xambrê

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 015/2025 PREGÃO SRP Nº 008/2025

O CIBAX - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, com sede administrativa temporária situado na Avenida Rio Branco, s/nº, ao lado do Centro Cultural Vera Schubert -CEP: 87501-130, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná - fone:(44) 2020-5734, neste ato representada por VALDETE CARLOS OLÍVEIRA GONÇALVES DA CUNHA, brasileira, casada, agente política, inscrita no CPF sob nº 524.098.729-72, portadora da Cédula de Identidade nº 4.015.357-8 SSP/PR., residente e domiciliada na Cidade de Pérola, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025, processo administrativo n.º 015/2025, tendo como partícipes o CIBAX – CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI, compreendendo os Municípios de Alto Paraíso, Altônia, Alto Piquiri, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Pérola, São Jorge do Patrocínio e Umuarama, e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência da presente ata, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, homologada em 14/10/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preco por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Motoniveladora, Pá Carregadeira, Rolo Compactador, Retroescavadeira, Trator Esteira, Escavadeira Hidráulica, Minicarregadeira, Caminhão, Trator Agrícola, Veiculo Tipo Pick-Up, para uso dos Municípios Consorciados, ao CIBAX, e não consorciados sendo estes da Região da AMERIOS-PR, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e com os quantitativos estimados (ANEXO IV), durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços., base legal Lei nº 14.133/21, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DAS EMPRESAS, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social	Item	Descrição	Marca /modelo	Qnt	VI. Unit.	Valor total
ATA N° 001/2025 BRANDAO VEICULOS LTDA CNPJ:53.641.615/0001-63 Optante pelo Simples:NÃO Endereço: R. F, n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT	23	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK- UP INTERMEDIARIA CABINE DUPLA TIPO B, CIB10123	FIAT TORO VOLCANO FLEX	10	R\$ 199.135,00	R\$ 1.991.350,00
Telefone para Contato: (65) 99237-7905	24	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK- UP INTERMEDIARIA CABINE DUPLA TIPO C CIB10124	CHEVROLET S10 WT CD 2.8 TURBO DIESEL 4X4 AT	5	R\$ 325.500,00	R\$ 1.627.500,00



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri - Brasilándia do Sul - Cafezal do Sul - Cruzeiro do Oeste - Francisco Alves - Iporá Iyate - Mariluz - Pérola - Perobal - Umuarama - Xambrê

Ixate -Ma	ıriluz – P	érola - Perobal – Umuarama –	Xambrê			
CPF:033.770.521-60 RG:18228941 SSP/MT Email para envio da ARP/Contrato: licitacao.brandaoautomoveis@gmail.com ATA N° 002/2025 MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI CNPJ: 03.093.776/0008-68, Inscrição Estadual: 90904931-80, Endereço: RUA POMBAL,175, SALA 01, MARINGÁ-PR, CEP:87.050-140. Neste ato por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) FERNANDO XAVIER MOURÃO Carteira de Identidade nº 58473-92 SESP/SC e do CPF/MF 076.751.388-64	19	CAMINHÃO ZERO HORA. TIPO A. 6X4 COM CAÇAMBA DE 12M³. POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 280CV. CIB10119	IVECO TECTOR 27- 320 6X4	20	R\$ 629.000,00	R\$ 12.580.000,00
0/6./51.388-64	1	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 17.000 KGS. CIB10101 ROLO	CATERPILLAR 140GC	12	R\$ 1.145.000,00	R\$ 13.740.000,00
ĄTA N° 003/2025	7	COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ (PATA) DE CARNEIRO, ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 10.400kgs E MAXIMO DE	CATERPILLAR CS10GC	10	R\$ 649.000,00	R\$ 6.490.000,00
PARANA EQUIPAMENTOS S.A CNPJ: 76.527.951/0001-85 REPRESENTANTE: ADRIANA YUKIE INOUE BIZZOTTO, RG 8.152.002-0- SESP/PR, ENDEREÇO E TELEFONE: Rodovia Br-116, n° 11.807, KM 100, Hauer, Curitiba/PR, (41) 2103-2211	8	12.400kgs. CIB10107 RETROESCAVADEIRA 4X4 TIPO A. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 7.500kgs E MAXIMO DE 7.900kgs. CIB10108	CATERPILLAR 416	15	R\$ 465.000,00	R\$ 6.975.000,00
	12	TRATOR DE ESTEIRA NOVO. ZERO HORA. TIPO C. PESO OPERACIONAL DE	CATERPILLAR D4	7	R\$ 1.110.000,00	R\$ 7.770.000,00

9.300 KG ATÉ 10.850 KG **CIB10112** ESCAVADEIRA HIDRAULICA ZERO HORA. TIPO C. PESO OPERACIONAL DE 19.000KG ATÉ

21.000KGS E

ESPECIFICAÇÕES DOS TERMOS DE REFERENCIAS CIB10115

15

CATERPILLAR

320GC

R\$

795.000,00

10

R\$

7.950.000,00

CIBAX

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri - Brasilândia do Sul - Cafezal do Sul - Cruzéiro do Oeste - Francisco Alves - Iporă Ivage - Mariluz - Pérola - Perobal - Umuarama - Xambrê

	2	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA TIPO B. PESO OPERACIONAL DE	SANY STG190C8S	10	R\$ 749.000,00	R\$ 7.490.000,00
ATA N° 004/2025 RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA CNPJ 97.467.856/0001-03, com endereço a Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, n. 3545, CIC, Curitiba/PR – CEP 81.270-200, Inscrição Estadual 10199248-97, e-mail icitação@grupotimber.com.br. telefone (41)	3	14.000Kgs ATÉ 17.550Kgs CIB10102 MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO C. PESO OPERACIONAL DE 14.000KGS ATÉ 17.550KGS, CIB 10103 ROLO	SANY STG190C10S	10	R\$ 749.000,00	R\$ 7.490.000,00
icitacao@grupotimber.com.br, telefone (41) 3317-1414, através de seu representante legal, Sr. Fernando Luis Scotti, sócio administrador e responsável pelo acompanhamento no sistema, inscrito no CPF 679.928.110-20, RG 304947077 – RS	6	COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ (PATA) DE CARNEIRO, ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 10.550kgs E MAXIMO DE 13.000kgs. CIB10106 PÁ CARREGADEIRA	SANY SSR120C10S	10	R\$ 498.700,00	R\$ 4.987.000,00
ATA N° 005/2025 SARANDI TRATORES LTDA CNPJ/CPF: 77.266.575/0001-85 Inscrição	5	NOVA ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 11.500KGS ATÉ 13.000 KGS, CIB10105	LIUGONG 838T	5	R\$ 468.000,00	R\$ 2.340.000,00
Estadual: 70109638-04 Telefone: (44) 3224-3033 E-mail: licitacao@saranditratores.com.br Endereço: AV. ADEMAR BORNIA 629 Bairro: JD. EUROPA CEP: 87113-000 Cidade: SARANDI Estado: PARANÁ REPRESENTANTE: Odauro de Carvalho Vitoriano Cargo: Sócio Administrador CPF: 066.298.969-47 R.G: 7.953.630-0	14	ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVO ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 17.000 KG ATÉ 18.500KGS CIB10114	LIUGONG 918F	10	R\$ 624.000,00	R\$ 6.240.000,00
	16	ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVO ZERO HORA. TIPO D. PESO OPERACIONAL DE 21.050 KG ATÉ 22.500 KG CIB10116	LIUGONG 922E	10	R\$ 739.500,00	R\$ 7.395.000,00
ATA N° 006/2025 TRIUNFO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI-EPP CNPJ N°. 28.739.782/0001-02,	11	TRATOR DE ESTEIRA NOVO. ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 12.300 KG ATÉ 14.500KGS CIB10111	EBRX EX-B14	6	R\$ 949.000,00	R\$ 5.694.000,00
sediada RUA IRMA ALICE BITAR QD40 LT07 – SALA 01, JD SÃO JOSE, CEP 74494-745, GOIANIA/GO, LEO.TRIUNFOCOMERCIAL@GMAIL.COM , por intermédio de seu representante legal	17	MINICARREGADEIRA ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL DE 2.900 KG ATÉ 3.300KGS CIB10117	XCMG XC7SR08	10	R\$ 309.400,00	R\$ 3.094.000,00
JOSE LEONARDO PIMENTA DE REZENDE portador(a) do RG n.º 4269477 e do CPF n.º 005398501-01.	18	MINICARREGADEIRA ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 3.100 KG ATÉ 3.600KGS CIB10118	XCMG XC7SR08	10	R\$ 309.400,00	R\$ 3.094.000,00



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilándia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporà <u>Ivate</u> – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

ATA N° 007/2025 VCA AUTOMOTORES LTDA CNPJ n° 24.380.089/0001-27, sediada à ROD. PR-317, 6555 - PARQUE CEP: 87065-005, na cidade de MARINGÁ-PR, E- mail: jonas.capucim@turimdiesel.com.br Telefone: (43) 98444-0080 REPRESENTADA POR Sr. ALFREDO ALVES DIAS NETO, portador da carteira de identidade n°. 443.211.81 SESP PR e do CPF n°. 730.508.149-04	25	Caminhão 0 km novo, ano/modelo 2025/2025, TIPO B CIB10125	IVECO 30160	5	R\$ 287.833,33	R\$ 1.439.166,65
	4	PÁ CARREGADEIRA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 11.500kgs e MAXIMO DE 14.600kgs, CIB10104	JOHN DEERE 524P	15	R\$ 705.000,00	R\$ 10.575.000,00
ATA N° 008/2025 VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA CNPJ: 29.644.666/0001-64 - Insc.	9	RETROESCAVADEIRA NOVO. ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 7.100 KG, ATÉ 7.900KGS, CIB10109	JOHN DEERE 310P	10	R\$ 430.000,00	R\$ 4.300.000,00
Estadual: 90.772.356-95 Endereço: Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, Ld 520 CIDADE: CURITIBA/PR- 81290-000 Telefone: 41 3165-6600 / 41 99223-9771 - E-mail: rosana.calaca@venezanet.com	10	TRATOR DE ESTEIRA TIPO A. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 13.500kgs. CIB10110 ESCAVADEIRA	JOHN DEERE 700J-II	7	R\$ 980.000,00	R\$ 6.860.000,00
Representante : Rosana Cristina Calaça Cargo: Analista Administrativo Comercial CPF: 752.192.809-10 - RG: 5.182.568-3 - SSP/PR	13	HIDRAULICA ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL DE 17.000KG ATÉ 18.000KGS E ESPECIFICAÇÕES DOS TERMOS DE REFERENCIAS. CIB10113	JOHN DEERE 160PLC	10	R\$ 750.000,00	R\$ 7.500.000,00
	26	PÁ CARREGADEIRA NOVA ZERO HORA. TIPO C. CIB10126	JOHN DEERE 444G	10	R\$ 545.000,00	R\$ 5.450.000,00
ATA N° 009/2025 YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS – EIRELI CNPJ: 22.087.311/0001-72 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 906.900.40-80 REPRESENTANTE: CLEISON JUNIOR TURECK CARGO:DIRETOR – RG. 3.633.272 SESP/SC e CPF: 027.384.089- 40 ENDEREÇO: Rua Alcides Valen no Zanella Nº 540 - Bairro Rondinha - Campo Largo/PR - CEP: 83607-312. ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacao@yamadiesel.com.br	27	PÁ CARREGADEIRA NOVA ZERO HORA. TIPO D. CIB10127	XCMG LW300KV	10	R\$ 500.000,00	R\$ 5.000.000,00



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri - Brasilândia do Sul - Cafezal do Sul - Cruzeiro do Oeste - Francisco Alves - Iporà Ivate - Mariluz - Pérola - Perobal - Umuarama - Xambrê

2.2. NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA.

- 2.3. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o valor de R\$ 148.072.016,65 (cento e quarenta e oito milhões e setenta e dois mil e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), conforme demonstrativo acima.
- 2.4. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o CIBAX.
- 3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Alto Paraíso, Altônia, Alto Piquiri, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Pérola, São Jorge do Patrocínio e Umuarama
 - 3.2.1. A LISTAGEM DO QUANTITATIVO DE CADA MUNICIPIO ESTA DISPOSTO NO ANEXO IV DO EDITAL.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de precos.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilàndia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporà Ivate –Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambré

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n^{9} 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri - Brasilàndia do Sul - Cafezal do Sul - Cruzeiro do Oeste - Francisco Alves - Iporà Ivate - Mariluz - Perola - Perobal - Umuarama - Xambré

- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
 - 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
 - 5.14. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será do dia 15 de outubro de 2025 ao dia 15 de outubro de 2026.
 - 5.15. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - 5.15.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.
 - 5.16. O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.
 - 5.16.1. O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.
 - 5.16.2. O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.
 - 5.16.3. Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri - Brasilândia do Sul - Cafezal do Sul - Cruzeiro do Oeste - Francisco Alves - Iporà Ivate - Mariluz - Pérola - Perobal - Umuarama - Xambrê

- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporà Ivate – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n^{o} 14.133, de 2021
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornarse superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, \S 3º e 27, \S 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
 - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 10.4. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:
 - 10.4.1. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
 - 10.4.2. multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
 - 10.4.3. multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
 - 10.5. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri - Brasilândia do Sul - Cafezal do Sul - Cruzeiro do Oeste - Francisco Alves - Iporâ Ivate - Mariluz - Pérola - Perobal - Umuarama - Xambrê

11.1. 0 Fornecimento dar-se-á <u>DE FORMA PARCELADA, SEM FATURAMENTO MINIMO</u>.

- 11.2. O ORGAO GERENCIADOR BEM COMO OS PARTICIPANTES NÃO SE OBRIGAM A ADQUIRIR A TOTALIDADE DOS ITENS LICITADOS.
 - 11.3.0 contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, e terá sua duração estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
 - 11.4. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade do órgão contratante, mediante emissão de nota de empenho e autorização de fornecimento. A existência de preços registrados não gera ao órgão a obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos previstos, caracterizando mera expectativa de aquisição.
 - 11.5. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (SESSENTA) dias corridos EXCETO PARA OS ITENS 01, 12 E 15 que poderão ser entregues no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), que será enviada por meio eletrônico, no local indicado pelo órgão participante, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica. O arquivo XML da nota fiscal deverá ser enviado ao endereço eletrônico informado na própria Autorização de Fornecimento.
 - 11.6. Tratando-se de demanda histórica, o prazo estipulado foi definido com base em experiências anteriores de processos licitatórios semelhantes realizados para o mesmo objeto, cuja execução demonstrou regularidade na ampla maioria das entregas, compatibilidade com as condições de mercado e atendimento adequado às necessidades administrativas. Dessa forma, considerou-se conveniente e eficiente manter-se o mesmo prazo, garantindo previsibilidade e segurança contratual.
 - 11.7.As máquinas deverão ser entregues diretamente nos endereços indicados em cada Autorização de Fornecimento emitida pelos órgãos contratantes. O transporte deverá ser realizado exclusivamente em veículos apropriados, **não sendo permitido o deslocamento rodando** dos equipamentos, a fim de preservar sua integridade.

Entrega Técnica

- 11.8.Na entrega técnica, a contratada deverá apresentar ao contratante todas as informações pertinentes às funcionalidades da máquina e de seus implementos, incluindo:
- 11.9. Recursos disponíveis e suas respectivas operações;
- 11.10. Instruções de condução econômica;
- 11.11. Importância da manutenção preventiva e periodicidade de trocas de óleo e filtros;
- 11.12. Esclarecimentos quanto às condições de garantia.
- 11.13. É obrigatória a entrega de **manual de operação e manutenção em língua portuguesa**, acompanhado de treinamento **in loco**, destinado a servidores designados pelo órgão contratante, sem ônus adicional para a Administração.

Despesas de Entrega

11.14. Todas as despesas com transporte, armazenamento adequado, descarregamento e demais custos relacionados à entrega correrão por conta exclusiva da contratada, a quem caberá a responsabilidade integral pela integridade e qualidade do bem até o recebimento definitivo.

Recebimento Provisório e Definitivo

- 11.15. Nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- 11.16.0 recebimento provisório será feito de forma sumária, por servidor responsável pela fiscalização, no ato da entrega, com verificação inicial da conformidade com o contrato;
- 11.17.0 **recebimento definitivo** ocorrerá após inspeção detalhada, instalação e testes operacionais, mediante termo lavrado por servidor ou comissão designada.
- 11.18.0 objeto poderá ser **rejeitado total ou parcialmente** se constatado desacordo com o contrato, edital, termo de referência ou folhas de dados.

Garantia do Obieto



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri - Brasilândia do Sul - Cafezal do Sul - Cruzeiro do Oeste - Francisco Alves - Iporà Lyate - Mariluz - Pérola - Perobal - Umuarama - Xambré

- 11.19.0 prazo de garantia não poderá ser inferior ao previsto na folha de dados de cada item, contado a partir da efetiva entrega. Na ausência de especificação, o prazo mínimo será de **24 (vinte e quatro)** meses para máquinas e equipamentos pesados, sem limitação de horas de uso, e de **36 (trinta e seis)** meses para veículos automotores (caminhões e caminhonetes), sem limitação de quilometragem. Caso o proponente ofereça prazo superior, este será automaticamente incorporado ao contrato.
- 11.20. Durante o período de garantia, a contratada deverá:
- 11.21. Realizar **manutenção corretiva** sempre que necessário, arcando com peças de reposição e mão de obra, diretamente no local indicado pelo órgão contratante;
- 11.22. Manter assistência técnica autorizada dentro do território nacional, devendo comprovar previamente a existência de rede de concessionárias/revendas aptas a atender a demanda;
- 11.23. Disponibilizar **telefone de atendimento emergencial 24h** para suporte e acionamento de garantia.
- 11.24. É vedada a elaboração de manuais exclusivos distintos daqueles entregues a proprietários particulares do mesmo modelo.
- 11.25. As revisões previstas em manual deverão ser realizadas em rede autorizada, e caso haja necessidade de substituição de peças genuínas por defeito de fabricação, a contratada assumirá todos os custos envolvidos, sem ônus para a Administração.
- 11.26. Após reparo ou substituição, o bem terá prazo adicional de **90 (noventa) dias de garantia legal** (art. 26, II, do CDC), sem prejuízo de eventual prazo contratual ou estendido pelo fornecedor.
- 11.27.0 prazo para reparo ou substituição de produto defeituoso será de **30 (trinta) dias corridos**, prorrogáveis por igual período mediante justificativa aceita pelo contratante, conforme art. 18, §§ 1º e 2º, do Código de Defesa do Consumidor.

Peças de Reposição e Vida Útil

- 11.28. A contratada deverá assegurar o fornecimento de peças originais de reposição pelo prazo mínimo correspondente à **vida útil das máquinas (estimada em 15 anos)**, contada da data do recebimento definitivo, em conformidade com o art. 32 do Código de Defesa do Consumidor e com o art. 13, XXI, do Decreto nº 2.181/1997.
- 11.29. Esse compromisso inclui componentes, acessórios e insumos necessários ao funcionamento pleno dos equipamentos.

Penalidades

- 11.30. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 156 a 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de responsabilidades civis e criminais. As penalidades aplicáveis incluem:
- 11.31. Advertência, em caso de infrações leves;
- 11.32. **Multa por atraso na entrega**: até 0,5% (meio por cento) por dia, limitada a 20% (vinte por cento) do valor do item;
- 11.33. Multa por inexecução parcial ou total: até 20% (vinte por cento) do valor contratual;
- 11.34.Impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 3 anos;
- 11.35.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até reabilitação.
- 11.36. A aplicação das sanções seguirá processo administrativo regular, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Obrigações Acessórias da Contratada

- 11.37. Além da entrega das máquinas, a contratada deverá:
- 11.38. Fornecer treinamento básico de operação e manutenção preventiva aos servidores indicados pelo órgão contratante;
- 11.39. Assegurar a existência de assistência técnica autorizada dentro do território nacional, com disponibilidade de peças de reposição;
- 11.40. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri - Brasilandia do Sul - Cafezal do Sul - Cruzeiro do Oeste - Francisco Alves - Iporã Inate - Mariluz - Pérola - Perobal - Umuarama - Xambrê

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor do licitante vencedor mediante boleto ou transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do fornecedor.
- 12.2. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 dias após a data de recebimento do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML. O número do CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio.
- 12.3. O pagamento somente ocorrerá após a entrega técnica do bem ao ente adquirente do item
- 12.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária
- 12.5. Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 13.1. Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
 - b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
 - c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
 - d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
 - e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos <u>de cada Órgão Participante;</u>
 - f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
 - g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24** (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
 - h) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;
 - i) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.
 - j) o Objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - k) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
 - l) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de **30 (trinta) dias**, o objeto com avarias ou defeitos;
 - m) responsabilizar-se por todas as despesas/custos decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e eventuais perdas ou dano;
 - n) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri - Brasilândia do Sul - Cafezal do Sul - Cruzeiro do Oeste - Francisco Alves - Iporã Ivate - Mariluz - Pérola - Perobal - Umuarama - Xambrê

responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

- 5.2 Será de responsabilidade do órgão participante:
 - a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
 - b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
 - c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da FORNECEDORA;
 - d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
 - e) demais disposições contidas nesta ata e na lei.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 e seguintes.
- 14.2. O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

15. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 015/2025, Pregão, na Forma Eletrônica № 008/2025, Registro de Preços, realizado pelo CIBAX, Órgão Gerenciador

16. CONDIÇÕES GERAIS

- 16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 16.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 16.3. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias: a) uma para o Órgão Gerenciador; b) uma para a empresa registrada; c) uma para publicação no PNCP; e d) uma para o Órgão Participante.

Umuarama-Pr, 15 de outubro de 2025



VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA Presidente do Consorcio – CIBAX

CIBAX

CONSÓRCIO INTERMINICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA SIGICIVE RISIDADE DADE SACOAS DO PRO XAMBRÉ E PROJUNI-TIVA A SACOA DA LA CONSTRUITA DE PROJUNI-TIVA PARA EL SEMBRE DE CASA DE LA CONSTRUITA DE PRO-TORIO A SEMBRE DE CASA DE LA CONSTRUITA DE PRO-TORIO DE CONSTRUITA DE LA CONSTRUITA DE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 916/9235 PREGAO SIRP Nº 506/9235

OBA - COMMONDO MENDRAMINA A COMMONDO MENDRAMINA PARA E COMMONDO MENDRAMINA PARA EL COMMONDO MEND memory of the reason Miller of Physic Developes on S.S. Collect in S.S. Collect on Collection (Collection) (Note: In Collection) (No

 DO GILLETO
 A proposte Ris non-per singer e IECRESTRO DE PRÉCOS para bitura e mentinal commançan transcensor per contra de Mannesachon Per Carregadem Nice Computation (Intrinstrumber Distract, Coupon Contra Computation).
 and for Marie per communication as CRDs, a relative terror contains stated or the Paylor to Marie Terror.

We explain a relations to a place the period of the condition to a relative to the paylor find the paylor than the

Reside Second	-	Descripto	Maria	91	W. LIME	Vew total
ATA N° BOLDEN MANCAO VECALORI, TOA CHUZZES S SERVET AZ FERRE PROSE CHUZZES S SERVET AZ CHUZZES S S S S S S S S S S S S S S S S S S	25	AUTOMOTOR CHARACTERISTICS LP INTERMEDIANIA CHARACTERISTICS II GRINITE	FIAT TORIO VOLCANO FIEL		198.135.00	1,021,310.70
Communication of the communica	je.	ALFORNICH ALFORNICH CHENTAL TARRA CHENTAL CAMBA CORNEL CAMBA CORNEL CAMBA	CHE HERME TO SHE WIT LED 2 a TO HERME DRIVERS KAN AT	-	195 137, 500 mi	1627 90 3
OF BILLTO CLASS Bill (1972) See 1 See 4. Bill (1972) See 6. Bill	-	CALBREAD 259; schills from a deri dust cauche de tope entitiesta abotes calban a jaccs, dantes	MECO RECORDS	20	178 (M) (M)	12 Mel 3014
		HPO A PEDIO OPERATION (N. NO. CONTINUED POLICE CONTINUED	CARTERIA	12	749 7 141 (MIN) (MI	10) 13 740 0903
ATA N° 000/0004 PARANE GOUPANENTOS S.A.	,	COMMITTADON VERNATORIO AUTOPRICIPIE ESO COLOMITO PER CINETA CE CIARRESPO 20190 MORA, TIPO DI PERSO CETTANOCHIA MINISTO DE 10.4004 E MASSINO DE 12.1004ga, CIRTO SE	CHIRAC	10	FIS. 819.200.00	
ATA N° 0009004 PARANÉ COUPANEUT OS S.A. COMPEDIATANTE ACENTA NASE ROCK BEZZATO PO A 14 2004 SESPAPA ENCEPTICO E 14 2004 RESIDENTA Nº 11 801 AV DO HALAN CHARLETT NO PO 2005 RESIDENTA ENCEPTICO E 11 EFFORT CHARLETT NO PO 2005 CHARLETT NO PORTON CHARLETT		METHORSCAVACENIA ANA TIPO A PESO OPERACIONAL METAL DE 7 100-Ja E MAZIMO DE	CATERPILIAN #16	15.	405 (000 (00)	16 6 975.500 0
	9	THA FOR DE ESTERNA MOVO SEPO HORAL REPO C PESO CRESACIONAL DE EXCONDUNTE - SURE ACI CIRCUITS	CATERIOLAN	,	1110 000 00	7 770 000,0
	*	ESCARGOTIA INCATALIÇÃ 2014 INCATALIÇÃ 2014 INCATALICA DE INCATALICA DE INCAT	CABREUAN URX	10	Fed. Self-Sel	74 6 7 HOL (20) 1
	,	MOTORAGE, ACCESA- 107 A, 2000 HOMA 1070 B, PURSO CREMANICAMA, CE 11 DODG p. ATE 17 DAG PL. CREMANI MOTORAGE, ACCESA- MOTORAGE, ACCESA- MOTORAGE, ACCESA- MOTORAGE, ACCESA-	5811 172-10025	10	F45.	7-100 (FIG. 70)
RODOMANIA NO. DIENTOS RODOMANIOS L.TOA DIEVAT. NOT RESCO LAS, core ententes a Re. Jacobine Aughten de Christia II. Biell, CRC, Curson Pt CEP 11, 270-200.	. ,	MOTORAGE ACCESS SOLVE JETO HODE TETO CITEDO OPERACIONALOS A CODIGIO ATE TI ANO GO COS 19902	50017 97-0196-0109	10	- ra - 14 (0.0 (0.0	74 6 7 490 000 00
PRODUCENDOS TOA DOMESTICOS PRODUCEDOS COMPANIONES R. ALIGINOS PRODUCEDOS COMPANIONES R. ALIGINOS PRODUCEDOS COMPANIONES R. ALIGINOS PRODUCEDOS COMPANIONES R. ALIGINOS		POLICE COMPACTADOR URB ATORNO AUTOPROPELIDO COSA 477 E (PATA CE GARRIGHO, 2010 HOTA, 1970 A 1795 OPERACONA LINERA) CE GUITINIO E MARRIO CE 12,007 UR, 000 1950				
ATA N° 006-0004 SARANDI TRATORRETI TOA CUE ACTE IT DAS UTBOOK IT WARRES		TOTAL PERSONS INCOME. TOTAL DE PRESON OPPORACIONAL CE 11 ANNO 2012 A COMPRISO. 12 TOTAL COMPRISO.	18.69.9e3	13	10 5 -0.0 (00 00	7 140 000 00
ATA NY DIRACHINA. SARANDE TRANSCRIET I TOA CHE ACTE 1700 A THOMAS AT THE ACTE I TO THOMAS AT THE ACTE I TO THOMAS AT THE ACT I TO THOMAS AT THE ACT I TO THOMAS AT THE ACT I TO THE ACT I	*	PERMANERA HOND JOHN HOMA, 1970 E PRODUCTIONAL TROOP CR. 17 JOHNS ATE 18, SUPPLS ORNATE 18, SUPPLS ORNATE	1A,000403	10	F24 (000),000	1 745 ON 10
	-	2006, ordina, filing it. 2007, ordinal character. 2007, ordinal character. 2007, ordinal character. 2009, ordinal charact	17.57		100	146
TRUSHO COMBINION, I SERVINGOS COMBINION, I SERVINGOS COMBINION, I SERVINGOS COMPLETO, I SERVINGOS COMPLICADOS	,11	MICHAL ZERO MORA, TRYCH PERMI OPERACIONAL DE 13 JUENO ATE 14 JUENE GARRINA MPACAMERICACE MA	ER411		P-1,600:00	Later - 600 00
L RV - SHLA ST. 20 SEG AT HE DEP TYTHICATES CONTRACTOR. LEG TRICAP CONTRACTOR SCHOOL SEG por intensible de SV, representants legal 2018 LEGIS MODE PER A 1774 DE RECENCE protector de 10 a.1. 1004/17	,"	OPERACIONAL DE 11.20°C APIG. **ALCONDO CRAMPIT MARA ANDRES CANCERNO. CRES CONTROL CRAMPIT MARA ANDRES CANCER	20M) <7999a	*	74	1,000 100.00
* # CPF A7 NOSBER" - 41.	*	DE 1.5% - G ATE A SUP GA DENITE	ICTOR(s		278 100 00	109-700,3
ATA M SECTIONS VICE AUTOMOTION 1. THE COPY of 24 300 GRADOF CT - whole a NEO 199-27 650. THE COPY OF THE COPY FINANCE AND CREATER OF THE COPY FINANCE AND CREATER OF THE COPY OF THE COPY FINANCE AND CREATER OF THE COPY OF THE COPY FINANCE AND THE COPY OF THE		Canton at Line Con- anyhouse 2014000. Yell 5 C@10136				
		PA CHIMICS - CERU ROYA (SHIP) HISHA TRYO A FRISO CHEMICONAL REPACCE 11500 ps + MILIMO CE NESTRE CERUSINA NESTRE CONTROL	JOHN CKEPS SHIP	н		10 117,48,8
ATA N° DECIDIA VENEZA BOLFAMENTOS ELA COMERCIO L'OL DIPO ESSAS SENDOS ELA PIES ESSAS EL TEZ MA PI DIAGRES AL MESON NACIONA DE COMPLETA LA EL CONTRATA		THE RESIDENCE OF THE PERSON OF	A.441 (30144) 1148*	14	*10 000 00	- 148 (ME) (40
Dispersit At Assisting horsestation on Service Let (2000) COUNT (APPL) British and 1100-1400 COUNT (APPL) E-mail research design of the county of Englishment of the County County County Advanta department on the County County Advanta department on the County County Advanta department on the County of County Advanta department on the County of County Advanta department on the County of County Advantage of the County of the County County Advantage of the County of the County of the County of the County of the County of the County of the County of the County of the County of the County		TPOA PESO OPERACIONAL CATORIO DE 13 AVINGE CONTRACEMA CONTRACEMA	ADMITOREMS TOTAL	,	100 301 00	t serion on
OTE THE NEW ME - MG 1 - 47 DBANE -	15	OPERATION OF THE SECOND CONTRACTOR OF THE SECO	ANN CREME	**	75 76 80 m	7 100 000 00
ATA W MARRIES	*	PA CAMPOTA CAPITA PA CAMPOTA CAPITA INCIA 2280 IASITA SPIGIC SIBIRITA	ADMITTERS MAD	10	76 541,000,00	Name of Street, and
YANACHERI, COMPRICO DE MACANES, COMPRICO DE MACANES, EMPLI, CAPA, 20 DET 21 NOVA - 1, 10 CM - 2, 10 CM - 2		PA CHROCIACIONA NOVA ZERO HORA 1970 D. GARGEST	ROMS UNSSET		10 (00 m)	78 1 800 800,00

- NÃO HOUVE MANDESTAÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA greços devisións pelas amparesas na intigada serão devidamente registracios, intelizando o de RS 146.072.01650 (cento a quaemnia e oto milhões a salenta e dios mil e dezestam resis a valor de 15 146/07.01 de (cette a quiteres e una menta-sessate a cette accessario i conferme demonstrativo acces-rativos de la compositio de la compositio de constanção de secreta de la composição em proje (que se de ligidos vancedos fisare excepcidas particulares de constanção de secreta com a organ de classificação conferme displas esta C.O. DE de la Francisca "14.153/07.02".

 3. ORGÁCIGO DEFENDAÇÃO DE F.PARTICIPANTE(E)
- Sending of the sendin
- The second of second content of the second c
- As a constant of the constant O drigão que a entritede poderá adem a hem da asa de registro da preços de qual seja integrante qualdede de rido participante para equales itens para os quers não tenha quantitativo reportado en ados os registros do stars el 1.
- commission pure la martina.

 In the control of the
- set as a registron. A to the registron of registron of registron of the state of the registron of the regis

- VALUADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REDITTO DE PRECOS E CADATTO RESERVA
 A CONTRATOR DE PRECOS DE CADATTO DE RESERVA
 A CONTRATOR DE CADATTO DE RESERVA
 A CONTRATOR DE CADATTO DE CADATTO DE RESERVA
 A CONTRATOR DE CADATTO DE CADATTO DE CADATTO DE CADATTO
 A CONTRATOR DE CADATTO DE CADATTO DE CADATTO DE CADATTO
 A CONTRATOR DE CADATTO DE CADATT

- principal control in entire con a more processory community for a set object to colonical control in a colonical control in the colonical control in the colonical control in the colonical control in the colonical col

- \$1.2. La haptere de nervino des occientes que tiene 1 der 5.2.2 evente a comparable nes emmos de sem entre de Americaniste comparable en de semante se en remais anualización como de media de semante que de actual de la comparable de la comparab

- embyle do controls a meet caus, address a revides administ principal en para si A TERRACIO POR ANTILLACIA DOD PETROS PESSOR PE

- MEGICIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
 Na Ingolese de o preço registrado torna-se superior so preço práticado no mercado por motivo superiormente, o diplo ou entidade gerenciados comiscars o fornecedo para negociar a redução do preço registrado. serado. 7.1 t. — Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fomecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

- 12 In Ingress provide not less sesson à gerandate connecte à l'immediates di contrar le metable cità communa si cidates se bressione que forme se registra contrar le metable cità communa si cidates se bressione que forme se registra communa de la commun

- Is 20 a REMARKS AND DAY OLD AND THE PROPERTY OF THE PROPERTY O

- AMERICANIES AND ADMINISTRATION OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY
- Advances pile sem perfectiones services.

 Advances pile sem perfectiones services.

 Dermark of 14 KeS (2.20 lb.)

 Dermark of 14 KeS (2.20 lb.)

 Services pile services (2.20 lb.)

 Services pil

- previous name III o liais interestate in manufaction of month of the plant of the p
- 11, DO MODELO DE EXECUÇÃO DO GAJETO

- 11.1. O Forecimento dis-se-a <u>DE FORMA PARCELADA, SEM FATURAMENTO MINIMO</u>
 11.2. O DRGAO GERENCIADOR SEM COMO DE PARTICIPANTES NÃO SE DERIGAM A ADQUIRIS A TOTALIDADE DOS ITEMS LICITADOS.
- O considerant to make by a code A shall a long by a long of the code and long of the code and a long of the code and a long of the code a

- Enrigge Textus and products a controlled diversi generate an controlled to displace and products as offered by a controlled to the control

- operations of the production of the production of the state of the sta

Garantia do Objeto

- 1.19 O yazo de garaña não pobre se refero a oprevido na tiña de lados de cubi liem, costidas parti de tentes emigra pla substica de escribigão o prace memor para en como para partir de cubir de cubi

- comprove presements a sinisferice dir rede de concession-emeritario.

 1.23 Disponibilizar felefone de allendimiento emergencial 24h para suporte e accomensor de parenta.

 1.24 E vestada a disponação de menuais enclusivos distintos dispulses entregies a processionag periodiales do messor modelo.
- 1124 E valota a elaboração on menuan entruviros definires desartes emergan a 1124 A servidas privada em minus dende for relabatisme emerga activada e casonique increacione de substituição de sique genumes ao deleto de financiado a continua entraciado de substituição de los propulsos de contra de la companida de la general lagal ser 35 a 0.000, a companida de emergan contrata em semino ao 1227 O caso por misor ou substituição de semino para contrata de la general contrata, primações por que person mediente a setimina para contrata de la general contrata, primações por que person mediente a setimina aceta, pero contraterte, cultura en 14. El g. 17 cm 2 do cologo a folias a Consensión.

Preza de Reproción I Mão US: 1.78 A constanta dever a seeguar o tomeromento de popa originas de monoción periorizan micimo correspondente a vida del des majoraria sestimada en 15 anos), corristo de de de trodomente deficie en conformadade con el 21 de Osógio de Constanta de de trodomente deficie en conformadad con el 21 de Osógio de Constanta de Con

- indicated.

 13.0.0 insconnemento dia diregisphia contrativa kuestra a contrativa si pervisione previsione con ani. 104 in 150 die se Federar (* 1.137/2077), men pressione previsione con ani. 104 in 150 die se Federar (* 1.137/2077), men pressione contrativa si contrativa di contrat
- reabilitação. 11.36 A apicação das sanções seguira processo administrativo regular asseg contradicino e a ample defesa.

- gações Acessorias da Comitadas.

 137 Avento entrego dos measures, a comitada devera.

 138 de moior bienemento tasacio de specaçõe o invalençõe preventos aim senvitores.

 139 Avagora a resistencia de sealesticas increas adicinacias demini obientorinacionais cominicaciones comitados de sealesticas de comitados de entre dos invalencias de comitados de entre de comitados de comitados de entre de comitados de entre de comitados de entre de comitados de entre de comitado as comitados de maioritados e quanticación enguência na internaciona de comitado as comitados de entre de de en

- 2. DO FARAMENTO
 2. DO FARAMENTO
 2. DO SERVICIO percento peres sociativos, estero de presente fociações sere hato pero Orgão
 Participaram en hora de industria encolario malerar hater ou invenderios inscrisos (CI)
 2.2. O Orgão Participaram federarios o properiorio en 19.2 dese que la desenta de completo de la completo de productivos perodes de la completo de productivos perodes de la completo del completo d

- - give de majorardellerie de l'immediate compre titre au diregiples contemples de l'immediate de l

 - responsabilidades decorrentes de ações judidais movidas por terceiros, que he vernam a ser exigidas por força de les ligadas so ourrenmento deste Edital

 - Sera se responsabilidade do orgido participante a juagamente dos productos comitados nos pramos premisiris. O bisologicido dos interculsentes, responsabilidades por comitados para con habar prescribe para constato com con responsabilidades por CORNECTDORA. O compris as disciplinos premisiran no Collego de media. Nos exergir o cumpramento los singuições primitidas por des con Contractorio. Lo cinema singuições productas por des contractorios con porteras disponições comitatas serás aixa e no la lei cinema singuições comitatas serás aixa e no la lei porteras disponições comitatas serás aixa e no la lei.

- Do DO FACO DO CAMBRITANA.
 In terms on formation dis approach. State it is premiet No. de Rigido de Propo, cometa a comita de badade reportido de operativo de servicio de 2014.
 Opportunido de comita de badade reportido de operativo de servicio de 2014.
 Opportunido de Composito quando de comitante proportido de comitante de comita

- 6. CONDICOS GENERAS
 5.1. As an ordinary gaves the emercical on control can review part of the properties of the control can be expected as a control ca

Umuarama-Pt. 15 de outubro de 2025

VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA Presidente do Consorcio - CIBAX



TERMO DE CONVÊNIO Nº 213/2025 -

Protocolo n.º 23.790.395-1

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PÉROLA



CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM **ESTADO** DO PARANA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE PÉROLA, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA **ESTRADAS** RURAIS PRINCÍPIOS **INTEGRADAS** AOS SISTEMAS CONSERVACIONISTAS **ESTRADAS** DA INTEGRAÇÃO PREVISTOS NO DECRETO 6515/2012.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, Cabral, Curitiba, PR, CEP 80035-050, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada pela Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão, nomeada pelo Decreto Estadual nº 9.399, de 02 de abril de 2025, em conformidade aos termos da Resolução SEAB nº 30, de 02 de abril de 2025, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 7.xxx.477-x e do CPF nº xxx.162.439-xx, residente e domiciliado(a) nesta capital, e o MUNICÍPIO DE PÉROLA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.478.133/0001-70, com sede na Av. Dona Perola Byington, nº 1731, em Pérola, PR, CEP 87.540-000, neste ato representado pela Prefeita, Senhora Valdete Carlos Oliveira Gonçalves da Cunha, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXX.098.729-XX, doravante denominado CONVENENTE, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 23.790.395-1, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Resolução nº 028/2011 TCE-PR, regulamentada pela Instrução Normativa nº 061/2011, ou outras que venham a substituí-las, na Lei Complementar nº 101/2000 e no Decreto Estadual nº 6515, de 21 de novembro de 2012, RESOLVEM celebrar o presente CONVÊNIO, nos termos da delegação governamental conferida pelo art. 1º, § 6º, do Decreto Estadual nº 4.189, de 2016 e Resolução 30, de 02 de abril de 2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



Protocolo n.º 23.790.395-1





Constitui objeto deste Convênio o desenvolvimento de ações que integram o Programa Estradas da Integração, voltadas à melhoria da trafegabilidade e da infraestrutura rural, mediante aquisição de equipamentos rodoviários, destinados à execução de serviços de melhorias e manutenção, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº 23.790.395-1.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de **28 (vinte e oito) meses** após a sua assinatura, para cumprimento do seu objeto e prestação de contas final.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando necessária a prorrogação de vigência do Convênio, a solicitação deverá ser apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do seu término, acompanhada da devida justificativa.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Fica a CONCEDENTE obrigada a:

- 4.1.1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;
- 4.1.2. Inserir as informações pertinentes a esse Convênio e a sua execução no SIT Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE PR, conforme dispõem a Instrução Normativa nº 61/2011 e a Resolução nº 28/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 46/2014, ou outra que venha substituí-las;
- 4.1.3. Dar publicidade ao Convênio no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SEAB no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;
- 4.1.4. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco;*



Protocolo n.º 23.790.395-1

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PÉROLA



- 4.1.5. Analisar a prestação de contas da CONVENENTE relativa aos valores repassados por conta deste Convênio, observados os arts. 714 e 715 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;
- 4.1.6. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;
- 4.1.7. Notificar o CONVENENTE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial;
- 4.1.8. Comunicar ao CONVENENTE qualquer irregularidade no uso dos recursos ou outra pendência de ordem técnica, tomar medidas para suspender a liberação dos recursos e fixar prazo para saneamento ou apresentação de esclarecimentos;
- 4.1.9. Apurar o dano, caso não sanada a irregularidade de que trata o item 4.1.8, mediante Tomada de Contas Especial, nos termos do disposto na Lei Estadual nº 20.656/2021:
- 4.1.10. Comunicar à Controladoria Geral do Estado do Paraná qualquer irregularidade indicada no item 4.1.5, e à Procuradoria-Geral do Estado e ao Ministério Público competente quando detectados indícios de crime ou ato de improbidade administrativa;
- 4.1.11. Disponibilizar a estrutura da SEAB para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas;
- 4.1.12. Divulgar em sitio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- 4.1.13. Assumir ou transferir a obrigação da execução do objeto deste Convênio, no caso de paralisação ou de indícios de irregularidade, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2. Fica o CONVENENTE obrigado a:

4.2.1. Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio;



Protocolo n.º 23.790.395-1

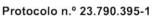




- 4.2.2. Aplicar os recursos financeiros recebidos da CONCEDENTE no objeto deste Convênio e em conformidade com o Plano de Trabalho;
- 4.2.3. Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto deste Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como o contido no Plano de Trabalho;
- 4.2.4. Na forma dos arts. 709, 710 e 711 do Decreto Estadual nº 10.086/2022:
- a) aplicar os saldos do Convênio, enquanto não utilizados, em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês;
- b) computar as receitas financeiras auferidas na forma da alínea anterior a crédito do Convênio e aplicar, exclusivamente, no seu objeto, mediante termo aditivo e aprovação de plano de trabalho readequado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do Convênio; e
- c) devolver ao CONCEDENTE, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial;
- 4.2.5. Restituir os recursos, nos casos previstos no Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como de forma atualizada monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:
- a) não for executado o objeto deste Convênio;
- b) não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e
- c) os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio;
- **4.2.6**. Quando da formalização do Convênio e de eventuais aditamentos de valores apresentar a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Transferência



TERMO DE CONVÊNIO Nº 213/2025 -



PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PÉROLA



Voluntária, Declaração ou Certidão Negativa de Débitos que ateste estar em dia com o pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao CONVENENTE/SEAB, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão Negativa de Regularidade do FGTS e Certidão Trabalhista, prova de regularidade junto ao Cadastro Informativo Estadual (Cadin- Estadual) e sem restrições no Certificado de Regularidade Fiscal CRF-GMS, mantendo-as atualizadas enquanto perdurar a execução do Convênio;

- 4.2.7. Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
- 4.2.8. Fazer constar das notas fiscais o número do Convênio seguido da sigla SEAB/PR;
- 4.2.9. Iniciar a execução do Convênio em até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho;



Protocolo n.º 23.790.395-1





- 4.2.10. Observar as obrigações previstas no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-PR;
- 4.2.11. Prestar contas por meio do Sistema Integrado de Transferências SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE-PR, onde deverá inserir e manter atualizadas todas as informações relativas a execução do objeto dentro do prazo estabelecido e exigidos pelo sistema;
- 4.2.12. Garantir o livre acesso de servidores da SEAB, do controle interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências deste Convênio e aos locais de execução do objeto;
- 4.2.13. Movimentar os recursos do Convênio em conta específica;
- 4.2.14. Observar que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;
- 4.2.15. Preservar todos os documentos originais relacionados com o Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos;
- 4.2.16. Submeter-se à regulação instituída pelo gestor;
- 4.2.17. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto deste Convênio;
- 4.2.18. Atender a política do Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios e Sistemas Conservacionistas Estradas da Integração, voltadas a melhoria da trafegabilidade das estradas rurais;
- 4.2.19. Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;
- 4.2.20. Submeter-se à auditoria da SEAB, apresentando toda documentação solicitada;
- 4.2.21. Divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto deste Convênio, extinção ou rescisão do ajuste;



TERMO DE CONVÊNIO Nº 213/2025 -

Protocolo n.º 23.790.395-1

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PÉROLA



- 4.2.22. Efetuar a prestação de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiros subsequentes; e
- 4.2.23. Contabilizar e guardar os bens remanescentes, bem como utilizá-los para assegurar a continuidade de programa governamental, com apresentação de diretrizes e regras claras de utilização.
- 4.2.24. Assegurar que os operadores das maquinas (equipamentos) tenham prévia capacitação para seu uso.
- 4.2.25. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste Convênio, em especial pela utilização do(s) equipamento(s) adquirido(s) com os recursos disponibilizados à conta específica do ajuste;
- 4.2.26. Assegurar e destacar a participação do Governo Estadual em qualquer ação institucional de divulgação ou promoção relacionada ao objeto deste instrumento, observadas as vedações da Lei Federal nº 9.504, de 1997;
- 4.2.27. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na Cláusula Quinta;
- 4.2.28. Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- 4.2.29. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do CONCEDENTE a inadimplência do CONVENENTE em relação aos referidos pagamentos;
- 4.2.30. Não estabelecer relações contratual ou de parceria que envolvam a consecução do objeto deste Convênio com pessoas físicas ou pessoas jurídicas impedidas de receberem recursos estaduais.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam a quantia de R\$ 3.658.000,00 (três milhões seiscentos e cinquenta e oito mil



Protocolo n.º 23.790.395-1

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PÉROLA



reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

- 5.1.1 Valor repassado pelo **CONCEDENTE**: **R\$ 3.658.000,00 (três milhões seiscentos e cinquenta e oito mil reais)**, à conta da dotação orçamentária n.º 6500.6502.20.608.22.8257 Fortalecimento da Agricultura Familiar; natureza da despesa n.º 444042.01 Auxílio a Municípios, fonte de recursos n.º 501 Outros recursos não vinculados;
- 5.2 o montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justifica-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado Plano de Trabalho adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 6.1 Os recursos do CONCEDENTE e a correspondente contrapartida do CONVENENTE, ambos destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos para a conta bancária específica vinculada a este Convênio, de titularidade do CONVENENTE, a qual deverá ser aberta em instituição financeira oficial:
- 6.2 na hipótese de os recursos não serem suficientes à consecução do objeto, a complementação será aportada pelo CONVENENTE na forma de contrapartida, depositada e utilizada na mesma conta do Convênio;
- 6.3 o valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justifica-lo, dependendo da apresentação e aprovação prévia pelo CONCEDENTE de projeto adicional detalhado, da comprovação da fiel execução das etapas anteriores e da devida prestação de contas, sendo formalizado mediante termo aditivo;
- 6.4 a liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária;
- 6.5 a movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável, ordem bancária, transferência



TERMO DE CONVÊNIO Nº 213/2025 -

Protocolo n.º 23.790.395-1





eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.

6.6 os recursos financeiros repassados em razão do Convênio não perdem a natureza de dinheiro público, ficando a sua utilização vinculada aos termos previstos no ajuste e devendo o CONVENENTE, obrigatoriamente, prestar contas ao Estado do Paraná e ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÕES

É vedado, especialmente:

- 7.1. A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- 7.2. A realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- 7.3. O transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do Convênio;
- 7.4. O pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei;
- 7.5. O pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do Convênio;
- 7.6. A aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
- 7.7. A realização de despesas em data anterior, ou posterior, à sua vigência;
- 7.8. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento pactuado, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência, a respectiva causa tenha sido justificada e os recursos financeiros para pagamento constem no plano de aplicação ou instrumento equivalente;
- 7.9. A atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- 7.10. A realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do Convênio e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;



Protocolo n.º 23.790.395-1





- 7.11. A transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios:
- 7.12. A transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:
- a) membros do Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- b) servidor público vinculado ao Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.
- 7.13. Estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos estaduais para consecução do objeto do Convênio;
- 7.14. A celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares; e

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo indícios de irregularidades na execução do Convênio, poderá haver a suspensão do repasse de recursos financeiros, mediante justificativa idônea, até que as irregularidades sejam efetivamente apuradas por meio de procedimento administrativo que confira ampla defesa ao convenente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 8.1 O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas na Lei Geral de Licitações e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.
- 8.2 O CONVENENTE deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:
- 8.2.1 Cópia do edital da licitação, acompanhado:
- 8.2.1.1 das concernentes atas:
- 8.2.1.2 das respectivas propostas;
- 8.2.1.3 dos contratos e eventuais termos aditivos;



TERMO DE CONVÊNIO Nº 213/2025 -

Protocolo n.º 23.790.395-1





- 8.2.1.4 da declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.
- 8.3 A celebração de contrato entre o CONVENENTE e terceiros não acarretará, sob qualquer hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do CONCEDENTE, vínculo funcional ou empregatício e, tampouco, transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

- 9.1 Os levantamentos decorrentes do acompanhamento, monitoramento e fiscalização na execução das ações, constantes na Cláusula Primeira, serão registrados em relatórios de acompanhamento e inspeção, os quais serão considerados nas análises e conclusões dos pareceres técnicos e de gestão relacionados à realização do objeto, conforme acordado no Plano de Trabalho.
- 9.2. Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Cid Clay Bazoti Gabarão**, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº X.728.506-X e do CPF nº XXX.005.459-XX, como fiscal do Convênio, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 699 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio e dos recursos repassados, por meio de vistas *in loco*, material fotográficos e documentos previstos no art. 21 da Resolução nº 28/TCE/PR (tais como Termo de Acompanhamento e Fiscalização, Certificado de Conclusão ou Recebimento Definitivo da Obra; Certificado de Instalação e de Funcionamento de Equipamentos; Certificado de Compatibilidade Físico-Financeiro; Certificado de Cumprimento dos Objetivos; e Relatório Circunstanciado Sobre a Execução do Objeto da Transferência).
- 9.3. Fica indicado(a) como gestor(a) do Convênio, **José Antonio de Andrade Duarte** portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº 1.xxx.xxx-0 e do CPF nº 860.xxx.xxx-87.
- 9.4. Compete ao fiscal do Convênio, nos termos do art. 701 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:
- a) ensejar as ações para que a execução física e financeira do ajuste ocorra conforme previsto no plano de trabalho;



Protocolo n.º 23.790.395-1

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PÉROLA



- b) acompanhar a execução do Convênio, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
- c) verificar a adequação da aquisição de bens e a execução dos serviços, observando o estabelecido no ajuste e a compatibilidade da qualidade e quantidade apresentada pela ENTIDADE com o efetivamente entregue ou executado;
- d) prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
- e) analisar e aprovar, de forma fundamentada e justificada em relatórios técnicos, as eventuais readequações do plano de trabalho e no caso de obras e serviços de engenharia, nos projetos básicos, quando houver modificação dos projetos de engenharia e das especificações dos serviços;
- f) emitir termo de conclusão atestando o término do ajuste;
- g) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; e
- h) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 9.5. Compete ao gestor do Convênio, nos termos do art. 700 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:
- a) zelar para que a documentação do ajuste esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até a aprovação da prestação de contas;
- b) atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do ajuste;
- c) controlar os saldos de empenhos do Convênio;
- d) verificar o cumprimento dos prazos de prestação de contas do Convênio, efetuar as devidas análises e encaminhar os respectivos documentos ao ordenador de despesa, para deliberação;
- e) inserir os dados do Convênio, quando couber e não houver setor responsável por estas atribuições, no Sistema Integrado de Transferências SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou, no caso de Convênio com recursos federais, nos Sistema do Tribunal de Contas da União; e
- f) zelar pelo cumprimento integral do ajuste.



TERMO DE CONVÊNIO Nº 213/2025 -

Protocolo n.º 23.790.395-1





- 9.6 cumprirá, ainda, ao servidor fiscal, nos termos do art. 703, do Decreto nº 10.086, de 2022, a emissão dos seguintes documentos:
- 9.6.1 Termo de Acompanhamento e Fiscalização, por ocasião da verificação ou intervenção, descrevendo a ação desenvolvida, a situação na qual se encontra a execução do objeto, as divergências constatadas ao pactuado, os ajustes para saneamento e as eventuais omissões ou inobservâncias do acordado pelo CONVENENTE;
- 9.6.2 Termo de Instalação e de Funcionamento de Equipamentos, pelo qual certifica que os equipamentos foram adquiridos conforme previsto, encontrando-se adequadamente instalados e em pleno funcionamento na atividade proposta nas dependências do CONVENENTE ou em outro local informado no Plano de Trabalho; 9.6.3 Termo de Compatibilidade Físico-financeira, na hipótese de o objeto não tenha sido concluído e a proporção executada possibilite a colocação do(s) bem(ns) em uso, certificando se o percentual físico executado é compatível ou não com o percentual dos recursos repassados;
- 9.6.4 Termo de Cumprimento dos Objetivos, quando do cumprimento integral do objeto conveniado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

- 10. Este Termo de Convênio poderá ser alterado mediante termo aditivo, devendo o seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.
- **10.1.** A alteração do Convênio dependerá de prévia aprovação de plano de trabalho readequado, da comprovação da execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas e da compatibilidade com o objeto do ajuste.
- **10.2.** A readequação do Plano de Trabalho deverá ser previamente apreciada pelo setor técnico estadual e submetida à aprovação da autoridade competente.
- **10.3**. Os aditamentos serão sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento nas hipóteses de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários e de substituição de servidor fiscal e/ou gestor do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES



Protocolo n.º 23.790.395-1





- 11.1 São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
- 11.2 Os bens remanescentes serão de propriedade do CONVENENTE e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter à CONCEDENTE na hipótese de desvio de finalidade no seu uso.
- 11.3 Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados em ações ou atividades no âmbito Programa Estradas da Integração, ou, em não sendo possível, em outra destinação previamente autorizada pelo CONCEDENTE.
- 11.4 Após o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do(s) bem(ens), emitida por uma comissão de servidores constituída pelo CONVENENTE, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 12.1. As prestações de contas parciais do CONVENENTE à CONCEDENTE deverão ser apresentadas a cada 12 (doze) meses contados da publicação do extrato do convênio, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do termo do citado prazo.
- 12.2. Para a prestação de contas parcial e final, deverão ser apresentados seguintes documentos:
- 12.2.1. Relatório de execução e/ou cumprimento do objeto:
- 12.2.2. Notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do MUNICÍPIO e número deste Convênio;
- 12.2.3. Comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011, todas desse órgão de controle;
- 12.2.4. Relação das ações realizadas, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.
- 12.3. Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes, até o efetivo cumprimento da obrigação.



Protocolo n.º 23.790.395-1

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PÉROLA



- 12.4. A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações, deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência, em conformidade com o Plano de Trabalho, contendo além dos documentos elencados na subcláusula 12.2:
- 12.4.1. Relatório de cumprimento do objeto, no qual constem especificadas as metas atingidas e os resultados alcançados em conformidade ao Plano de Trabalho;
- 12.4.2. Resumo informando em ordem cronológica os bens adquiridos e as despesas realizadas com respetivos valores, acompanhado das respectivas notas e comprovantes fiscais, sem rasuras ou borrões e observada a inscrição dos dados do CONVENENTE e a identificação deste Convênio;
- 12.4.3. Comprovação de ter prestado contas parciais diretamente no Sistema Integrado de Transferências do TCE-PR, conforme Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do TCE-PR.
- 12.4.4. Comprovante da devolução do saldo de recursos, se houver.
- 12.5. Quando as prestações de contas não forem apresentadas nos prazos estabelecidos, o CONVENENTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação, atualizados monetariamente, acrescidos de juros de mora, na forma da lei.
- 12.6. Se, ao término dos prazos estabelecidos, o CONVENENTE não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à Administração Pública, bem como não devolver os recursos, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para a reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.
- 12.7. Caberá, ao gestor do Convênio, emitir parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à Administração Pública.
- 12.8. A CONCEDENTE terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL **DE CONTAS**



Protocolo n.º 23.790.395-1





13.1. A prestação de contas tratada na Cláusula Décima Segunda não dispensa o dever do CONCEDENTE de prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

- 14.1. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à SEAB, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.
- 14.2. O CONCEDENTE deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho.
- 14.3. O Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, sendo que no caso de algum dos partícipes já tenha se comprometido financeiramente com a sua meta convenial, eventual não cumprimento do avençado pela outra parte que prejudique a funcionalidade do objeto pretendido permitirá que seja ajustada uma forma de compensação dos possíveis prejuízos entre os partícipes.
- 14.4. O presente Convênio será rescindido em caso de:
- a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) aplicação de recursos fora das hipóteses ajustadas;
- d) verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- e) dano ao erário, exceto se houver devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da apuração, por procedimentos administrativos próprios, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado;
- h) e nos demais casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE



TERMO DE CONVÊNIO Nº 213/2025 -

Protocolo n.º 23.790.395-1

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PÉROLA



- 15.1 A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SEAB, a qual deverá ser providenciada por esta, na forma do art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- 15.2. A CONCEDENTE e o CONVENENTE deverão disponibilizar, por meio de seus sítios eletrônicos oficiais, link para consulta aos dados deste Convênio, contendo, ao menos, o objeto e a finalidade.
- 15.3. A CONCEDENTE e o CONVENENTE se obrigam a divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes eventuais valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes firmam o presente termo, de forma eletrônica.

Curitiba, 27 de junho de 2025.

Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão, Diretora-Geral Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Valdete Carlos Oliveira Gonçalves da Cunha, Prefeita de Pérola.





Documento: TC2132025Perola23.790.3951.pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: Valdete Carlos Oliveira Goncalves da Cunha em 27/06/2025 13:27, Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao em 27/06/2025 13:44.

Assinatura Simples realizada por: Elaine Mizerkowski (XXX.442.379-XX) em 27/06/2025 09:44 Local: SEAB/NUCONV.

Inserido ao protocolo 23.790.395-1 por: Antonio Carlos Mucham em: 27/06/2025 09:07.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: a516ba16a6da91b6af55aa941f10ac7d.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Município de: Pérola - PR

Consórcio: CIBAX - Consórcio Intermunicipal para a Conservação da

Biodiversidade das Bacias do Rio Xambê e Piquiri

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2025 - Processo nº 015/2025

1. IDENTIFICAÇÃO

Data: 28/10/2025

• Secretaria Solicitante: <u>Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio</u> Ambiente e Serviços Públicos.

• Responsável: Luciano Willian Lazarin

Telefone / E-mail: (44) 3636-1338 / secagri@perola.pr.gov.br

2. OBJETO

FOR	ATA N° 002 NECEDOR: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPOR EIREL CNPJ: 03.093.7	RTACAO DE EQUIPA I	MENTO	S E VEICULOS	ADAPTADOS
Item	Descrição	Marca /modelo	Qnt	VI. Unit.	Valor total
19	CAMINHÃO ZERO HORA. TIPO A. 6X4 COM CAÇAMBA DE 12M3. POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 280CV. CIB10119	IVECO TECTOR 27- 320 6X4	1	R\$ 629.000,00	R\$ 629.000,00

3. JUSTIFICATIVA

Pérola dispõe de aproximadamente 187 Km de estradas rurais que são responsáveis por absorver o fluxo constante de pessoas entre o campo e a cidade em virtude de suas atividades laborais e garantir o acesso dos moradores da área rural aos serviços ofertados exclusivamente na área urbana, inclusive públicos. Além disso, destaca-se também a importância de determinadas vias pelo escoamento da produção agropecuária. Desse modo, é possível inferir que o desenvolvimento socioeconômico do Município está sujeito as condições de trafegabilidade dessas estradas, dado a sua relação com práticas que geram renda à população. Logo, a falta de manutenção e melhoria torna-lhes vulnerável a episódios climáticos adversos e outros fatores que obstem o trânsito de pessoas, bens e serviços, prejudicando o desenvolvimento da região. Isto posto, entendese que a aquisição de equipamentos rodoviários cujas características possibilitam maior eficiência e eficácia nas intervenções promovidas é essencial para



intensificar e ampliar os serviços de manutenção e melhoria nas estradas rurais e conter às dificuldades enfrentadas pela população para transitar entre suas residências e seu trabalho, assim como para os produtores no que tange o transporte e a comercialização da produção.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: 10.01.20.608.0014.3.019.4.4.90.52.52.00 Fonte: 952 - Reserva: 1887

Valor Disponível: R\$ 629.000,00

Responsável pela Contabilidade: Caio Claudino de Andrade/CRC-PR 065709-O

Documento assinado digitalmente CAIO CLAUDINO DE ANDRADE

Data: 28/10/2025 17:33:30-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura:

Data: 28/10/2025

5. AUTORIZAÇÃO

Autorizo o encaminhamento da presente demanda ao CIBAX para análise e posterior autorização de solicitação do equipamento.

Ordenador de Despesa: Luciano Willian Lazarin

Cargo: Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços

Públicos.

LUCIANO

vvI.C=BR. OU=Presental, OU= 3190491800199, OU+AC Singulu Multiple, O1-CP-Brasil, CN+UCIA Multiple, O1-CP-Brasil, CN+UCIA WILIAN LAZARIN 06693/304988 Razdo: Eu sou o avada 3204098

Assinatura:

3204988

calização: ita: 2025 10 29 11 20 36-02'00' xit PDF Reader Versão: 2024 2.2

Data: 28/10/2025

VALDETE CARLOS Assinado digitalmente por VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONCALVES DA CUMPIA 52/4088729772 ON CARRO (IN DIRECTOR DE CARROS OLIVEIRA CONTROL DE CARROS OLIVEIRA DE CARROS OLIVEIR OLIVEIRA
GONCALVES DA

INILIA SE CACCOSTO

CUNHA: 52409872972 Data: 2025 to 29 11 26 08-02 007

VALDETE CUNHA PREFEITO(A) MUNICIPAL



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã Ivate – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

AUTORIZAÇÃO DO CIBAX

Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias dos Rios Xambrê e Piquiri — CIBAX Pregão Eletrônico SRP nº 008/2025 — Processo Administrativo nº 015/2025 Ata de Registro de Preços nº 001/2025, 003/2025, 007/2025 E 008/2025

Após análise da documentação encaminhada pelo Município de Pérola – PR, o qual participou regularmente do certame licitatório na condição de órgão participante, o Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias dos Rios Xambrê e Piquiri – CIBAX, na qualidade de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, autoriza a formalização da contratação dos itens constantes do Documento de Formalização da Demanda (DFD), observadas as condições, especificações e valores registrados na respectiva Ata.

Ressalta-se que a presente autorização tem por finalidade viabilizar a assinatura do instrumento contratual ou emissão da nota de empenho, conforme deliberação e procedimento interno adotado pelo Município, assegurando o fiel cumprimento das disposições estabelecidas no edital, na proposta vencedora e nos demais documentos que integram o processo licitatório.

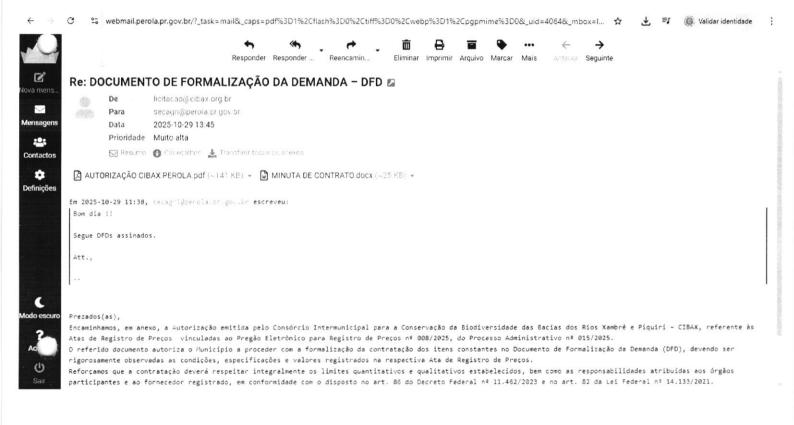
O CIBAX reforça que a contratação deverá respeitar integralmente os limites quantitativos e qualitativos previstos na Ata, bem como no DFD enviado. Ademais, deve o Município prezar pelo fiel cumprimento das responsabilidades definidas para os órgãos participantes e para o fornecedor registrado, em conformidade com o disposto no art. 86 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por fim, orienta-se que, após a formalização do contrato ou emissão do empenho, o Município encaminhe cópia ao CIBAX, para fins de **registro**, **controle e acompanhamento da execução contratual**, garantindo a adequada rastreabilidade das contratações derivadas da presente Ata.

Umuarama – PR, 29 de outubro de 2025.



VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Presidente do CIBAX





COMUNICADO INTERNO - CI 071/2025

Da:

Secretaria Municipal de Planejamento.

Para:

Departamento de Contabilidade Caio Claudino de Andrade

Contador

Pérola/PR, 13 de novembro de 2025

Prezado Contador:

Pelo presente solicito a Vossa Senhoria a indicação da DESPESA PRINCIPAL e do DESDOBRAMENTO referente a dotação orçamentária, para que possa ser informado no processo encaminhado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola/PR, a qual se refere a realização de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação de empresa, com recursos oriundos do Termo de Convênio Nº 213/2025, firmado junto com a Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento - SEAB, destinado a aquisição de equipamentos rodoviários, destinados à execução de serviços de melhorias e manutenção, em específico nesse processo, *aquisição de CAMINHÃO ZERO HORA*. *TIPO A. 6X4 COM CAÇAMBA DE 12 M³*, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná.

A contratação será realizada com base na Ata de Registro de Preços nº 01/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2025, promovido pelo CIBAX — Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri, Estado do Paraná, da qual o Município de Pérola figura como órgão participante.

Informo ainda, que a referida aquisição fora estimada em um valor total de R\$ 629.000,00(seiscentos e vinte e nove mil reais).

Atenciosamente,

DIEGO FAXINA

Portaria nº 145/2025

DIEGO FAXINA Secretário

Secretário Municipal de Planejamento



Pérola, 13 de novembro de 2025.

COMUNICADO INTERNO - CI 184/2025

De: Divisão de Contabilidade

Para: Secretaria Municipal de Planejamento

Prezado Senhor

Pelo presente informamos a funcional programática orçamentária para a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a Aquisição de Caminhão Zero Hora. Tipo A 6X4 com caçamba de 12M3.

A referida aquisição fora estimada em um valor total de R\$ 629.000,00.

DESPESA PRINCIPAL	DESDOB.	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	RESERVA	VALOR
4502	5402	10.01	20.608.0014	3.019	4.4.90.52.52.00	952	1887	R\$ 629.000,00

O valor informado é exclusivo para tal fim, caso frustrar a licitação informar ao Departamento de Contabilidade.

CAIO CLAUDINO DE ANDRADE

Contador



COMUNICADO INTERNO - CI 072/2025

Da:

Secretaria Municipal de Planejamento.

Para:

Departamento de Compras e Licitações Diretora Yasmim Fernanda Rissato Martins Portaria nº 125/2025

Pérola/PR, 13 de novembro de 2025.

Prezada Diretora:

A Secretaria de Planejamento Municipal de Pérola, Estado do Paraná, solicita a este Departamento de Compras e Licitações, que mediante o Processo Administrativo Interno nº 006/2025, sendo o responsável pela demanda LUCIANO WILLIAN LAZARIN, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola/PR, vem com o propósito de ser alcançado a abertura do processo licitatório nos moldes dos art. 05, inciso V, c/c 32, 80 do Decreto nº 422/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, ao que se destina na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação de empresa, com recursos oriundos do Termo de Convênio Nº 213/2025, firmado junto com a Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento - SEAB, destinado a aquisição de equipamentos rodoviários, destinados à execução de serviços de melhorias e manutenção, em específico nesse processo, *aquisição de CAMINHÃO ZERO HORA. TIPO A.* 6X4 COM CAÇAMBA DE 12 M³, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná.

A contratação será realizada com base na Ata de Registro de Preços nº 01/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2025, promovido pelo CIBAX — Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri, Estado do Paraná, da qual o Município de Pérola figura como órgão participante.

Destaca-se, que a referida aquisição fora estimada em um valor total de R\$ 629.000,00(seiscentos e vinte e nove mil reais).

Neste sentido, tem por objetivo, solicitar junto a este Departamento que acolha aos termos supracitados.

Atenciosamente,



DIEGO FAXINA Secretário
Secretário
Municipal de Planejamento
io Municipal de 145/2025

Secretário Municipal de Planejamento



Inexigibilidade de Licitação

COMUNICADO INTERNO

Do: Gabinete da Prefeita

Para: Diretor do Departamento de Compras e Licitação

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO

Pérola/PR, 13 de novembro de 2025.

Nos termos do Documento de Formalização de Demanda, emitido mediante a solicitação, expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos em 28/10/2025, autorizo a abertura do procedimento administrativo de Inexigibilidade para Contratação de empresa, com recursos oriundos do Termo de Convênio Nº 213/2025, firmado junto com a Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento - SEAB, destinada à aquisição de caminhão 6x4, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná. A contratação será realizada com base na Ata de Registro de Preços nº 01/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2025, promovido pelo CIBAX — Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri, Estado do Paraná, da qual o Município de Pérola figura como órgão participante. O fornecedor registrado é a empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI — CNPJ nº 03.093.776/0008-68.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte sequência:

- 1. Secretaria de Fazenda e Administração e Departamento de Contabilidade, para indicação de recursos de ordem orçamentária que farão frente à despesa;
- 2. Departamento de Compras e Licitações para elaboração da minuta contratual e comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- **3.** Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico sobre a legalidade e a conveniência da contratação.
- Departamento de Compras e Licitações para confecção do Termo de Autorização e posterior assinatura, contrato e extrato de contrato e devidas publicações;

Determina-se providências de estilo.

VALDETE CUNHA Prefeita Municipal.



COMUNICADO INTERNO

_		
n	0	
\boldsymbol{L}	u	

Departamento de Compras e Licitação.

Para:

Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

Pérola/PR, 13 de novembro de 2025.

Prezado Senhor:

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para fazer face ao ônus, visando a Contratação de empresa, com recursos oriundos do Termo de Convênio Nº 213/2025, firmado junto com a Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento - SEAB, destinada à aquisição de caminhão 6x4, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná. A contratação será realizada com base na Ata de Registro de Preços nº 01/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2025, promovido pelo CIBAX — Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri, Estado do Paraná, da qual o Município de Pérola figura como órgão participante. O fornecedor registrado é a empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI — CNPJ nº 03.093.776/0008-68.

Informamos ainda que a referida contratação não poderá ultrapassar o valor total de R\$ 629.000,00 (seiscentos e vinte e nove mil reais).

Atenciosamente,

MSMIM F. A. MARTINS
VASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS

Diretora do Departamento de Compras e Licitações



COMUNICADO INTERNO

17	-	
$\boldsymbol{\nu}$	a	

Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

Para:

Departamento de Compras e Licitação.

Pérola/PR, 13 de novembro de 2025.

Prezado Senhor:

Pelo presente informamos haver **recursos financeiros**, para fazer face ao ônus decorrente da realização de Processo de Inexigibilidade de Licitação, visando a contratação da empresa para a Contratação de empresa, com recursos oriundos do Termo de Convênio Nº 213/2025, firmado junto com a Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento - SEAB, destinada à aquisição de caminhão 6x4, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná. A contratação será realizada com base na Ata de Registro de Preços nº 01/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2025, promovido pelo CIBAX — Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri, Estado do Paraná, da qual o Município de Pérola figura como órgão participante. O fornecedor registrado é a empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI — CNPJ nº 03.093.776/0008-68.

Informamos ainda que a referida contratação não poderá ultrapassar o valor total de R\$ 629.000,00 (seiscentos e vinte e nove mil reais).

Atenciosamente,

CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS Secretário Municipal de Fazenda e Administração

FONTE(s) DE RECURSO(s):



Processo de Inexigibilidade

Documentos para Habilitação da Empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI

Objeto: Contratação de empresa, com recursos oriundos do Termo de Convênio Nº 213/2025, firmado junto com a Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento - SEAB, destinada à aquisição de caminhão 6x4, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná.

A contratação será realizada com base na Ata de Registro de Preços nº 01/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2025, promovido pelo CIBAX – Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri, Estado do Paraná, da qual o Município de Pérola figura como órgão participante. O fornecedor registrado é a empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI – CNPJ nº 03.093.776/0008-68.

Valor da Contratação: R\$ 629.000,00 (seiscentos e vinte e nove mil reais).

1. Dos Critérios de Seleção a empresa deverá fornecer os seguintes documentos:

1.1. Habilitação jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO (ELETRÔNICO), se outro prazo não constar do documento.

1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ Cartão CNPJ (atualizado);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Pérola/PR, 13 de novembro de 2025

Atenciosamente,

YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

AVENIDA DONA PÉROLA BYINGTON, Nº 1.731 - CEP:

87.540-000 - Fone: 3636-8300.

CNPJ: 81.478.133/0001-70 - email: compras@perola.pr.gov.br



INEXIGIBILIDADE № XX/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO № XX/2025

Por este instrumento de Contrato, que entre si celebram de um lado, o MUNICÍPIO DE PÉROLA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1731, na cidade de Pérola, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 81.478.133/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal a Sra VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Olavo Bilac nº 870, neste Município de Pérola, Estado do Paraná, portadora do CPF nº 524.098.729-72, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.015.357-8 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e, XXXXXXXXXXXXXX, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua XXXXXXXX, nº XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXX, no Estado XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu sócio Administrador: XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob n.º XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXX, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 86/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato. A contratação será realizada com base na Ata de Registro de Preços nº 01/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2025, promovido pelo CIBAX - Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri, Estado do Paraná, da qual o Município de Pérola figura como órgão participante, autorizada em XXXXX/10/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa, com recursos oriundos do Termo de Convênio Nº 213/2025, firmado junto com a Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento - SEAB, destinada à aquisição de caminhão 6x4, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Descrição:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL: Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, bem como a proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor total do objeto do contrato importa em R\$ 629.000,00 (seiscentos e vinte e nove mil reais).
- **3.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data de recebimento do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML. O número do CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio.
- **3.3.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- **3.4.** Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, localizada na Avenida Dona Pérola Byington, 1.731, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) ou serviços prestados, de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Pérola e conter o número do empenho correspondente e do Procedimento licitatório.



- **3.5.** Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- **3.6.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- **3.7.** O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- **3.8.** Nenhum pagamento será efetuado a PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante a realização de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

- **5.1.** A execução do objeto dar se á em parcela única, mediante emissão de nota de empenho e autorização de fornecimento. A existência de preços registrados não gera ao órgão a obrigatoriedade de contratação integral d os quantitativos previstos, caracterizando mera expectativa de aquisição.
- **5.2.** Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), que será enviada por meio eletrônico, no local indicado pelo órgão participante, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica. O arquivo XML da nota fiscal deverá ser enviado ao endereço eletrônico informado na própria Autorização de Fornecimento.
- **5.3.** Tratando se de demanda histórica, o prazo estipulado foi definido com base em experiências anteriores de processos licitatórios semelhantes realizados para o mesmo objeto, cuja execução demonstrou regularidade na ampla maioria das entregas, compatibilidade com as condições de mercado e atendimento adequado às necessidades administrativas. Dessa forma, considerou se conveniente e eficiente manter se o mesmo prazo, garantindo previsibilidade e segurança contratual.
- **5.4.** As máquinas deverão ser entregues diretamente nos endereços indicados em cada Autorização de Fornecimento emitida pelos órgãos contratantes. O transporte deverá ser realizado exclusivamente em veículos apropriados, não sendo permitido o deslocamento rodando dos equipamentos, a fim de preservar sua integridade.

5.5. Entrega Técnica

- **5.5.1.** Na entrega técnica, a contratada deverá apresentar ao contratante todas as informações pertinentes às funcionalidades da máquina e de seus implementos, incluindo:
- a) Recursos disponíveis e suas respectivas operações;
- b) Instruções de condução econômica;
- c) Importância da manutenção preventiva e periodicidade de trocas de óleo e filtros;
- d) Esclarecimentos quanto às condições de garantia.
- e) É obrigatória a entrega de manual de operação e manutenção em língua portuguesa, acompanhado de treinamento in loco, destinado a servidores designados pelo órgão contratante, sem ônus adicional para a Administração.

5.6. Despesas de Entrega

- **5.6.1.** Todas as despesas com transporte, armazenamento adequado, descarregamento e demais custos relacionados à entrega correrão por conta exclusiva da cont ratada, a quem caberá a responsabilidade integral pela integridade e qualidade do bem até o recebimento definitivo.
- 5.7. Recebimento Provisório e Definitivo
- **5.7.1.** Nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- a) O recebimento provisório será feito de forma sumária, por servidor responsável pela fiscalização, no ato da entrega, com verificação inicial da conformidade com o contrato;
- b) O recebimento definitivo ocorrerá após inspeção detalhada, instalação e testes operacionais, mediante termo lavrado por servidor ou comissão designada.
- c) O objeto poderá ser rejeitado total ou parcialmente se constatado desacordo com o contrato, edital, termo de referência ou folhas de dados.



5.8. Peças de Reposição e Vida Útil

- **5.8.1.** A contratada deverá assegurar o fornecimento de peças originais de reposição pelo prazo mínimo correspondente à **vida útil das máquinas (estimada em 15 anos)**, contada da data do recebimento definitivo, em conformidade com o art. 32 do Código de Defesa do Consumidor e com o art. 13, XXI, do Decreto nº 2.181/1997.
- **5.8.2.** Esse compromisso inclui componentes, acessórios e insumos necessários ao funcionamento pleno dos equipamentos.

5.9. Penalidades

- **5.9.1.** O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 156 a 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de responsabilidades civis e criminais. As penalidades aplicáveis incluem:
- 5.9.2. Advertência, em caso de infrações leves;
- **5.9.3. Multa por atraso na entrega**: até 0,5% (meio por cento) por dia, limitada a 20% (vinte por cento) do valor do item;
- 5.9.4. Multa por inexecução parcial ou total: até 20% (vinte por cento) do valor contratual;
- 5.9.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 3 anos;
- 5.9.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até reabilitação;
- **5.9.7.** A aplicação das sanções seguirá processo administrativo regular, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

5.10. Obrigações Acessórias da Contratada

- 5.10.1. Além da entrega das máquinas, a contratada deverá:
- a) Fornecer treinamento básico de operação e manutenção preventiva aos servidores indicados pelo órgão contratante:
- **b)** Assegurar a existência de assistência técnica autorizada dentro do território nacional, com disponibilidade de peças de reposição;
- c) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **CLÁUSULA SEXTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	RESERVA

CLÁUSULA SÉTIMA:

- 7.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 7.1.1. O Termo de Referência;
- 7.1.2. O Edital da Licitação;
- **7.1.3.** A Proposta do contratado
- 7.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

7.1.5. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- **7.1.5.1.** Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;



- g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
- h) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;
- i) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.
- j) o Objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- k) esponsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- I) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- m) responsabilizar-se por todas as despesas/custos decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e eventuais perdas ou dano;
- n) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

7.1.6. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da FORNECEDORA;
- d) cumprir as obrigações previstas no Edital nº 008/2025, na Ata de Registro de Preços nº 001/2025 e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

- **8.1.** O prazo de garantia não poderá ser inferior ao previsto na folha de dados decada item, contado a partir da efetiva entrega. Na ausência de especificação, o prazo mínimo será de **24 (vinte e quatro)** meses para máquinas e equipamentos pesados, sem limitação de horas de uso, e de **36 (trinta e seis)** meses para veículos automotores (caminhões e caminhonetes), sem limitação de quilometragem. Caso o proponente ofereça prazo superior, este será automaticamente incorporado ao contrato.
- **8.1.1.** Durante o período de garantia, a contratada deverá:
- a) Realizar manutenção corretiva sempre que necessário, arcando com peças de reposição e mão de obra, diretamente no local indicado pelo órgão contratante;
- b) Manter assistência técnica autorizada dentro do território nacional, devendo comprovar previamente a existência de rede de concessionárias/revendas aptas a atender a demanda;
- c) Disponibilizar telefone de atendimento emergencial 24hpara suporte e acionamento de garantia.
- d) É vedada a elaboração de manuais exclusivos distintos daqueles entregues a proprietários particulares do mesmo modelo.
- e) As revisões previstas em manual deverão ser realizadas em rede autorizada, e caso haja necessidade de substituição de peças genuínas por defeito de fabricação, a contratada assumirá todos os custos envolvidos, sem ônus para a Administração.
- f) Após reparo ou substituição, o bem terá prazo adicional de **90 (noventa) dias de garantia legal** (art. 26, II, do CDC), sem prejuízo de eventual prazo contratual ou estendido pelo fornecedor.
- g) O prazo para reparo ou substituição de produto defeituoso será de **30 (trinta) dias corridos**, prorrogáveis por igual período mediante justificativa aceita pelo contratante, conforme art. 18, §§ 1º e 2º, do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria



quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - A abstenção por parte do CONTRATANTE da utilização de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no Capítulo VIII da Lei n.º 14.133/21. Reconhecendo os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **12.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **12.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **12.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- 12.1.9. Fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de gualquer natureza;
- **12.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **12.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **12.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- **12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



- **12.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **12.3.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **12.3.7.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.3.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **12.3.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **12.3.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **12.3.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **12.3.12.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.3.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- **13.1.1.** O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:
- **13.1.1.1.** Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- **13.1.1.2.** Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.
- **13.1.2.** Para solicitar o reequilíbrio **não poderá haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**
- **13.1.3.** Os pedidos de reequilíbrio <u>não suspendem a entrega de itens já empenhados</u>. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.
- **13.1.4.** Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: compras@perola.pr.gov.br, toda documentação abaixo:
- **13.1.4.1.** Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

	PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto	0			
a) Valor registrado n	o Contrato	R\$ 0,00	BOOM WOOD CONTROL OF THE CONTROL OF	
	Custo Unitário (N.F. n	ıº		
b)	Data:/)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00	
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00	
	Fórmula = a - (b + c + d)	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00	



Custo total = a - e			R\$ 0,00		
	PREÇO ATUALIZADO	10 THE RESERVE TO THE			
Descrição do Produto	0				
a) Valor registrado no	o Contrato	R\$ 0,00			
	Custo Unitário (N.F. nº				
b)	Data:/)	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00		
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00		
	Fórmula = a - (b + c + d)	1	1		
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00		
Custo total = a – e					

- **13.1.4.2.** Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.
- **13.1.4.3.** O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
- 13.1.4.4. Cópias das certidões vigentes: i) Certificado de regularidade do FGTS; ii) Certidão de débitos Trabalhista; iii) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; iv) Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; v) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; vi) Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCEPR no site http://www1.tce.pr.gov.br/ (Consulta de Impedidos de Licitar); vii) Tribunal de Contas da União TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU Licitantes Inidôneos; viii) CNIA Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; ix) CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e x) CNEP Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.
- 13.1.5. Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.
- **13.1.6.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 13.1.7. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- **13.1.8.** Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- **13.1.9.** Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
- **13.1.10.** O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
- **13.1.11.** A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.
- 13.1.12. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.
- **13.1.13.** Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de



preços de mercado.

- **13.1.14.** O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.
- **13.1.15.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **13.1.16.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **13.1.17.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 13.1.18. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- **13.1.19.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **13.1.20.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no artigo 25 inciso 7º da lei 14.133/2021:
- § 7º Independentemente do prazo de duração do Contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato deverá ser fiscalizado na forma da Lei nº 14.133/21;

- **14.1.** A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
- 14.1.1. O responsável pela gestão deste contrato será o servidor Luciano Wilian Lazarin, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, ficando desde agora notificada da indicação na qualidade de testemunha contratual.
- **14.1.2.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- **14.1.3.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- **14.1.4.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- **14.1.5.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- **14.1.6.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



- **14.1.7.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- **14.1.8.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 14.1.9. O responsável pela fiscalização deste contrato será o servidor Edson Bisarri, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, ficando desde agora notificada da indicação na qualidade de testemunha contratual.
- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- b) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- c) O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).
- d) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- e) O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- f) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- g) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- h) O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- i) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA RESCISÃO -** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
- a) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato;
- b) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) Quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) Quando a contratada falir.

Parágrafo Primeiro: Para apuração das situações acima descritas, que ensejarem a rescisão contratual, o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos dos bens fornecidos e aceitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:

- **18.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- **18.2.** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens



licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

- a) Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **Pérola**, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- b) A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- c) Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- d) A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- e) A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- f) Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- g) A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- h) A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeita Municipal de Pérola.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- e) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- f) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- g) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- h) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



- i) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- j) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- k) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- I) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- m) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO: As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Pérola/PR, XX de XXXXXX de 2025.

VALDETE CUNHA Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATADA



JUCESP PROTOCOLO 0.239.293/25-3



MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA

SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL CNPJ nº 03.093.776/0001-91 NIRE 3523289963-0

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MANUELLA JACOB, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG nº 40.182.722-7 SSP-SP, e do CPF nº 372.532.828-50, domiciliada no endereço comercial Avenida Marques de São Vicente, 1619, sala 2705, Várzea da Barra Funda, cidade de São Paulo, estado de São Paulo CEP 01139-003, titular da Empresa Sociedade Limitada Unipessoal sob a denominação de MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, constituída legalmente pelo ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 3523289963-0 de 08/02/2018 e início de atividades em 01/12/1998, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.093.776/0001-91, estabelecida á Avenida Marquês de São Vicente nº 1619, sala 2705. Bairro Várzea da Barra Funda, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01.139-003, e suas filiais nos seguintes endereços:

Avenida Dom Luís, 807, sala PV21, Meireles, no município de Fortaleza estado do Ceará, CEP 60.160-230, NIRE 23900637969, CNPJ nº 03.093.776/0003-53;

Rua Perola Negra, 18, piso, 1º andar, sala 02 - Nossa Senhora das Graças, CEP. 69.053-741, município de Manaus, estado do Amazonas NIRE 13999024028, CNPJ nº 03.093.776/0004-34;

Avenida Desembargador Santos Neves, 180, Santa Helena, município de Vitória, estado do Espírito Santo, CEP. 29.055-055, NIRE 32900592962, CNPJ nº 03.093.776/0005-15;

Avenida General Melo,125, Campo Velho, município de Cuiabá, estado do Mato Grosso, CEP 78.065-290, NIRE 5199903475, CNPJ nº 03.093.776/0006-04;

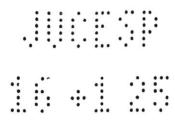
Rua Itagi, 599, sala 224, Pitangueiras, município de Lauto de Freitas, estados da Bahia, CEP. 42.701-370, NIRE 29901304896, CNPJ nº 03.093.776/0007-87;

Rua Pombal, 175, Sala 01, Quadra 19, bairro Zona 03, município de Maringá, estado do Paraná, CEP. 87.050-140, NIRE 41901932764, CNPJ nº 03.093.776/0008-68;

Avenida Bento da Silva Bueno, S/N, Quadra D Lote 10, Paraiso (Polvilho), município de Cajamar, estado de São Paulo, CEP. 07.793-690, NIRE 35906119960, CNPJ nº 03.093.776/0009-49;







Rua Barão do Rio Branco, 44; sala 4, Centro, município de Porto Velho, estado de Rondônia, CEP. 76.801-072 NIRE 11900297947, CNPJ nº 03.093.776/0010-82;

Avenida João Pinheiro, 274, sala 201, Lourdes, município de Belo Horizonte no estado de Minas Gerais, CEP. 30.130-186, NIRE 31920071690, CNPJ nº 03.093.776/0011-63:

Rua Astrolábio Passos, 935, sala 1, Vermelha, município de Teresina, estado do Piauí, CEP. 64.018-070, NIRE 22900445431, CNPJ nº 03.096.776/0012-44;

Rua Tiradentes, S/N, Quadra 035, Lote 0017, Parque Montreal, município de Aparecida de Goiânia, estado de Goiás, CEP.: 74.988-180, NIRE 52901632701, CNPJ nº 03.093.776/0013-25;

Rua Gomes de Freitas, 256, sala 202, Jardim Itú, município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, CEP. 91.380-000, NIRE 43920040026, CNPJ nº 03.093.776/0014-06;

Rodovia BR 316, 1113 – KM 8, Ed. Pleno Comercial, Unidade 104, Centro, município de Ananindeua, estado do Pará, CEP. 67.030-000, NIRE 15902027878, CNPJ nº 03.093.776/0015-97;

Avenida B, S/N, QD 30 LT 02, Jardim Aureny IV, município de Palmas, estado do Tocantins, CEP 77.060-012, NIRE 17900397025, CNPJ nº 03.093.776/0016-78:

QSRTVS quadra 701 Bloco 0, 110, sala 521, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP. 70.340-000, NIRE 53920025483, CNPJ nº 03.093.776/00017-59;

Avenida Presidente Wilson, 228, 13° andar, Centro, município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, CEP. 75.800-063, NIRE 33901612364, CNPJ n° 03.093.776/0018-30;

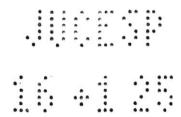
Rua Padre Carapuceiro, 858, sala 701, Boa Viagem, município de Recife, estado de Pernambuco, CEP. 51.020-280, NIRE 26902037651, CNPJ n° 03.093.776/0019-10;

Avenida Engenheiro Roberto Freire, 1962, loja 13, Capim Macio, município de Natal, estado do Rio Grande do Norte, CEP. 59.082-095, NIRE 24900455489, CNPJ nº 03.093.776/0020-54;

Avenida Piauí, 700, loja S 236, Centro, município de Timon, estado do Maranhão, CEP. 65.630-030 NIRE 21900602811, CNPJ nº 03.093.776/0021-35;

Avenida Pacatuba, 254, sala 512 – Edifício P Figueredo, Centro, município de Aracaju, estado do Sergipe, CEP. 49.010-150 NIRE 28900304697, CNPJ nº n3 no3 776/nn22-16





Avenida B, S/N, QD 30 LT 02; Jardim Aureny IV, município de Palmas, estado do Tocantins, CEP 77.060-012; NIRE 17900397025, CNPJ nº 03.093.776/0016-78;

QSRTVS quadra 701 Bloco 0, 110, sala 521, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP. 70.340-000, NIRE 53920025483, CNPJ nº 03.093.776/00017-59;

Avenida Presidente Wilson, 228, 13º andar, Centro, município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, CEP. 75.800-063, NIRE 33901612364, CNPJ nº 03.093.776/0018-30;

Rua Padre Carapuceiro, 858, sala 701, Boa Viagem, município de Recife, estado de Pernambuco, CEP. 51.020-280, NIRE 26902037651, CNPJ nº 03.093.776/0019-10;

Avenida Engenheiro Roberto Freire, 1962, loja 13, Condomínio Seaway Shopping Capim Macio, município de Natal, estado do Rio Grande do Norte, CEP. 59.082-095, NIRE 24900455489, CNPJ nº 03.093.776/0020-54;

Avenida Piauí, 700, loja S 236, Centro, município de Timon, estado do Maranhão, CEP. 65.630-030 NIRE 21900602811, CNPJ nº 03.093.776/0021-35;

Avenida Pacatuba, 254, sala 512 – Edifício P Figueredo, Centro, município de Aracaju, estado do Sergipe, CEP. 49.010-150 NIRE 28900304697, CNPJ nº 03.093.776/0022-16.

II – DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente ao titular, podendo a empresa ser altera para atender uma nova situação, podendo abrir filiais em qualquer localidade do território nacional.

III - DO OBJETO DA LTDA UNIPESSOAL:

45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;

29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões;

29.30-1-02 - Fabricação de carrocerias para ônibus;

29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus;

45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;

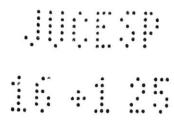
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados,

45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados:

45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados:







Delibera ajustar a presente alteração do ato constitutivo, mediante as condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica estabelecida a alteração do capital social que anteriormente era de R\$ 1.300,000,00 (Hum milhão e trezentos mil reais), sendo elevado para o valor de R\$ 5.200,000,00 (Cinco milhões e duzentos mil reais) esta diferença será integralizada neste ato em moeda corrente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O titular resolve consolidar o contrato social para refletir as alterações ora aprovadas, o qual passará a ter a redação:

Consolidação das Cláusulas do Ato Constitutivo

MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA

CNPJ. 03.093.776/0001-91 NIRE 3523289963-0

I – DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Sociedade Limitada Unipessoal girará sob o nome empresarial Manupa Comércio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Ltda, devidamente inscrita sob NIRE nº **3523289963-0**, Várzea da Barra Funda, CEP. 01.139-003 na cidade de São Paulo no estado de São Paulo.

I.I - DA SEDE E SUAS FILIAIS

A sede da LTDA unipessoal e seu escritório administrativo está situada na:

Avenida Marquês de São Vicente, 1619, sala 2705, CEP. 01.139-003, Várzea da Barra Funda, Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, NIRE. 3523289963-0 CNPJ. 03.093.776/0001-91;

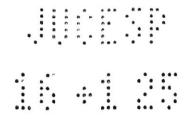
Suas Filiais, com seus escritórios administrativos físicos ou no padrão home-office, situados nos endereços:

Avenida Dom Luís, 807, sala PV21, Meireles, no município de Fortaleza estado do Ceará. CEP 60.160-230. NIRE 23900637969. CNPJ nº 03.093.776/0003-53:









Rua Perola Negra, 18, piso, 1º andar, sala 02 - Nossa Senhora das Graças, CEP. 69.053-741, município de Mañaus, estado do Amazonas NIRE 13999024028, CNPJ nº 03.093.776/0004-34;

Avenida Desembargador Santos Neves, 180, Santa Helena, município de Vitória, estado do Espírito Santo, CEP. 29.055-055, NIRE 32900592962, CNPJ nº 03.093.776/0005-15:

Avenida General Melo,125, Campo Velho, município de Cuiabá, estado do Mato Grosso, CEP 78.065-290, NIRE 5199903475, CNPJ nº 03.093.776/0006-04;

Rua Itagi, 599, sala 224, Pitangueiras, município de Lauto de Freitas, estados da Bahia, CEP. 42.701-370, NIRE 29901304896, CNPJ nº 03.093.776/0007-87;

Rua Pombal, 175, Sala 01, Quadra 19, Zona 03, município de Maringá, estado do Paraná, CEP. 87.050-140, NIRE 41901932764, CNPJ nº 03.093.776/0008-68;

Avenida Bento da Silva Bueno, S/N, Quadra D Lote 10, Paraiso (Polvilho), município de Cajamar, estado de São Paulo, CEP. 07.793-690, NIRE 35906119960, CNPJ nº 03.093.776/0009-49;

Rua Barão do Rio Branco, 44, sala 4, Centro, município de Porto Velho, estado de Rondônia, CEP. 76.801-072 NIRE 11900297947, CNPJ nº 03.093.776/0010-82;

Avenida João Pinheiro, 274, sala 201, Lourdes, município de Belo Horizonte no estado de Minas Gerais, CEP. 30.130-186, NIRE 31920071690, CNPJ nº 03.093.776/0011-63;

Rua Astrolábio Passos, 935, sala 1, Vermelha, município de Teresina, estado do Piauí, CEP. 64.018-070, NIRE 22900445431, CNPJ nº 03.096.776/0012-44;

Rua Tiradentes, S/N, Quadra 035, Lote 0017, Parque Montreal, município de Aparecida de Goiânia, estado de Goiás, CEP.: 74.988-180, NIRE 52901632701, CNPJ nº 03.093.776/0013-25;

Rua Gomes de Freitas, 256, sala 202, Jardim Itú, município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, CEP. 91.380-000, NIRE 43920040026, CNPJ nº 03.093.776/0014-06;

Rodovia BR 316, 1113, KM 8, Ed. Pleno Comercial, Unidade 104, Centro, município de Ananindeua, estado do Pará, CEP. 67.030-000, NIRE 15902027878, CNPJ nº 03.093.776/0015-97;





45.11-1-06 - Comércio por atagado de ônibus e microônibus novos e usados;

45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores:

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores:

45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas;

45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas;

46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;

46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos;

46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;

46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos:

46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;

46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças;

46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;

46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico;

47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;

47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;

47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;

47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;

47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;

47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;

47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem;

47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados ;anteriormente;

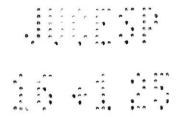
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;

77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;

80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.







IV - DO CAPITAL DA LTDA HNIPESSOAL

O Capital é representado pela importância de R\$ 5.200.000,00 (Cinco milhões e duzentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País, cabendo a sua totalidade ao titular.

Parágrafo

A responsabilidade do titular é limitada a importância total do capital social integralizado.

V- DA RETIRADA PRÓ LABORE

O titular terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, que será levada a débito da conta de despesas administrativas da LTDA Unipessoal, assim como a forma de distribuição dos resultados positivos; que serão levados a débito da conta de lucros distribuídos.

VI - DO EXERCÍCIO.

O exercício da empresa coincidirá com o ano calendário, sendo que no dia 31 de dezembro de cada ano será levantado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, que deverão ser transcritas no livro diário da LTDA Unipessoal.

VII – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da LTDA Unipessoal será exercida pelo titular administrador que representara a empresa ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, vedado o uso do nome comercial da empresa LTDA.

VIII – DO FALECIMENTO E DA DISSOLUÇÃO DA LTDA-Unipessoal

Dando-se o falecimento, interdição falência ou insolvência titular, a empresa não se dissolverá, continuando com os herdeiros remanescentes, ou, se assim eles deliberarem. Caso não haja acordo nesse sentido e, não sendo possível a continuação das atividades com os herdeiros do titular falecido, interditado, falido ou insolvente, seus haveres serão apurados em balanço especial, levantado

para tal fim, e os haveres serão pagos aos legítimos herdeiros em até 30 (Trinta) dias da data do Balanço.

IX - DESEMPEDIMENTO

O Titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da LTDA-Unipessoal, por lei especial, ou em virtude de



s da transação block de la distribución de la distr

condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime.

Falimentar, de prevaricação, peite ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, e não possuir outra LTDA-Unipessoal em seu nome.

 X – As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivadas e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

XI - A parte ele o Foro da Comarca de São Paulo (SP), para dirimir quaisquer dúvidas ou ação fundada neste instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 15 de janeiro de 2025.

MANUELLA JACOB:372532 JACOB:37253282850

82850

Assinado de forma digital por MANUELLA Dados: 2025.01.15

13:44:48 -03'00'

MANUELLA JACOB

CPF. 372.532.828-50







Dautin Blockchain Rua Dagoberto Nogueira, 100 Ed. Torre Azul - 11º Andar Sala 1101, Centro, Itajaí - SC (47) 3514-7599 | (47) 99748-2223 www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 05/10/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental Autenticação e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código b453ae10fa3658a1d7fc3af0b95a24454bc273823818f67d42b86c8f97004efa foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID 277102 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "Contrato Social - Jul/2025", cujo assunto é descrito como "Contrato Social - Jul/2025", faz prova de que em 07/07/2025 09:41:57, o responsável Manupa Comércio, Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli (03.093.776/0001-91) tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Manupa Comércio, Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **07/07/2025 09:45:29** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site https://www.dautin.com e informe o código da transação blockchain 0x2da3126a0d5f45ce40bd80c10d15f8748cf004be2e4a032e791e1ca73c764139.

Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em https://bscscan.com/

Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.





Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Juridicos MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.















REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 03/07/2020 09:46:59 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 61420307208510256651-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7f54819c2d40222c29c361629fced49d38dfe3a3a027e534ebf6e38fde8160ac950fcd9edb3433de50d9831a5dc









PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná



Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871 Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202508121544117505519

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.distribuidormaringa.com.br

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VEICULOS ADAPTADOS LTDA
CNPJ: 03.093.776/0008-68

Observações:

Não Há.

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***

*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 45,38 = 164 VRC - R\$ 0,91 = ISSQN 2% ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, terça-feira, 12 de agosto de 2025.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR assinado digitalmente

· Y

Leono

^{***} Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

^{***} A certidão em nome de PESSOA JURÍDICA considera os processos referentes à matriz e filiais.

^{***} Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.093.776/0008-68 FILIAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA 25/11/2020

_			
NOM	EEMP	RESAR	IAI

MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

MANUPA VEICULOS ADAPTADOS

PORTE

DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados

45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas

45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R POMBAL

NÚMERO 175 COMPLEMENTO

SALA 01

CEP

87.050-140

BAIRRO/DISTRITO

ZONA 03

MUNICÍPIO MARINGA

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

MANUPA@MANUPA.COM.BR

TELEFONE

(11) 2478-2818





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
03.093.776/0008-68
FILIAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA 25/11/2020

NOME	EMPRESARIAL
------	--------------------

MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

NÚMERO

175

COMPLEMENTO

SALA 01

LOGRADOURO R POMBAL

BAIRRO/DISTRITO

MUNICÍPIO MARINGA

PR

87.050-140

ZONA 03

TELEFONE (11) 2478-2818

MANUPA@MANUPA.COM.BR ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

CEP

SITUAÇÃO CADASTRAL

ENDEREÇO ELETRÔNICO

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

25/11/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

mitido no dia 15/09/2025 às 10:18:21 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS

ADAPTADOS LTDA

CNPJ: 03.093.776/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:17:48 do dia 24/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/01/2026.

Código de controle da certidão: DC1C.5BFF.7F11.6BF8 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

03.093.776/0008-68

Razão Social:

MANUPA COM EXP IMP EQTOS VEIC ADAPTOS EI

Endereço:

R POMBAL 175 QUADRA 19 ZONA 3 / ZONA 03 / MARINGA / PR / 87050-

140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2025 a 11/10/2025 /

Certificação Número: 2025091218540955168159

Informação obtida em 21/09/2025 10:40:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br







Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.093.776/0008-68

Razão

Social:

MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E

Endereço: R POMBAL 175 SALA 01 / ZONA 03 / MARINGA / PR / 87050-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/11/2025 a 09/12/2025

Certificação Número: 2025111005400955168116

Informação obtida em 14/11/2025 07:28:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E

VEICULOS ADAPTADOS LTDA (MATRIZ E FILLAIS)

CNPJ: 03.093.776/0008-68 Certidão n°: 41880008/2025

Expedição: 22/07/2025, às 16:16:01

Validade: 18/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.093.776/0008-68, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 198158/2025

Certificamos, conforme requerido por MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, CPF/CNPJ nº 03.093.776/0008-68, para fins DE LICITAÇÃO, que NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CPF/CNPJ nº 03.093.776/0008-68, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: 28/07/2025

Válida até: 26/10/2025

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

W

Código de Autenticação: BC7598D7D4A6EDCAF73BB496FEC14F76



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 356331/2025

Certificamos, conforme requerido por YASMIM, CPF/CNPJ nº 104.061.799-99, para fins DE LICITAÇÃO, que <u>NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIP</u>AIS (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPÂMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CPF/CNPJ nº 03.093.776/0008-68, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: 14/11/2025

Válida até: 12/02/2026

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: 6AA6E0CBC78814647637873E23F09C1B

Para verificar a autenticidade, consulte o site:

https://cidadao.maringa.pr.gov.br/portal-contribuinte/autenticar-documento









Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 037794094-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.093.776/0008-68

Nome: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS

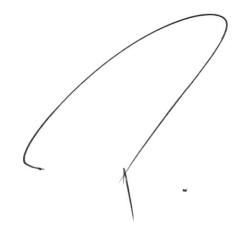
ADAPTADOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br



W

Ropo



Governo do Estado do Paraná Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certifica	amos que as informações abaixo constam	dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes	na data da sua expedição.
Nome Empresarial: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA NIRE (filial): 41901932764 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2503974761
Filial(ais) nesta Unidade da	Federação		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
1- NIRE: 41901932764 CNPJ: 03.093.776/0008-68 Endereço Completo RUA POMBAL, Nº 175, SALA 01; , ZONA 03, Maringá, PR, CEP:87050140			
Último Arquivamento Data 27/12/2022	Número 20228339936		Situação ATIVA Status SEM STATUS
Ato/eventos B10 / 051 - CONSOLIDAÇÃO	DE CONTRATO/ESTATUTO		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/09/2025, às 10:21:38 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.pr.gov.br, com o código ARVCGJAD.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA Secretário-Geral

N

Que /

1 de 1



DECLARAÇÃO CONJUNTA

O licitante MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, inscrita no CNPJ 03.093.776/0008-68, com domicílio (ou sede) na cidade de Maringá, Estado do Paraná, endereço na Rua Pombal, nº 175, Sala 1, Zona 03, através de seu(sua) representante legal FERNANDO AVIER MOURÃO, inscrito no CPF 076.751.388-64, portador da cédula de RG 58.473-92 SESP/SC, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão ELETRÔNICO Nº 08/2025 do Município de Iporã/PR, que:

Declaração de Conhecimento do Pregão

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico em epígrafe – e seu (s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Declaração de Aceitação Do Edital

Declaramos, para fins de participação da licitação em epígrafe, tendo tomado conhecimento do Edital correspondente, que aceitamos plenamente os termos e condições estabelecidas no mesmo, bem como, de seus anexos.

Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Declaramos, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal

Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para o referido Pregão Eletrônico foi elaborada de forma independente por esta empresa, sem que seu conteúdo tenha sido

Matriz

Fillals

 Av Marques de São Vicente 1619 - si 2705 Barra Funda - São Paulo - SP CEP 01139-003

operacional@manupa.com.l
 (11) 2478-2818

@ manupa.com.bi







informado, discutido ou obtido, total ou parcialmente, a qualquer outro participante potencial ou efetivo.

- (b) Não houve qualquer tentativa de influenciar a decisão de outros participantes sobre sua participação na licitação.
- (c) O conteúdo da proposta não será comunicado ou compartilhado, total ou parcialmente, com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto da licitação.
- (d) As informações da proposta não foram obtidas ou discutidas com integrantes do órgão responsável antes da abertura oficial.
- (e) Faremos prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e nos comprometemos a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular.
- (f) Estamos plenamente cientes do alcance desta declaração e possuímos poderes e informações necessários para assiná-la.

Declaração Trabalhista

Declaramos, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico em epígrafe, que a empresa cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art.7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, guando foro o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002.

Declaramos ainda que a proposta apresentada compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, em especial arts. 1º, incisos III e IV, 5º, III e 7º XXXIII da Constituição

Av Marques de São Vicente 1619 - si 2705 Barra Funda - São Paulo - SP CEP 0139-003

operacional@manupa.com.bi (ft) 2478-2319

manupa.com.br









Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado Declaramos que não possuímos em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaração Não Emprego de Servidor Público

Declaramos, em atendimento ao previsto no pregão em epígrafe, que não empregamos servidor público em seu quadro funcional, nem que possuímos parentesco em linha reta ou colateral com pregoeiro, ou equipe de apoio do presente pregão.

Declaração de Acessibilidade

Declaramos que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estamos cientes do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da nossa empresa, atendemos às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaração de Cota de Aprendizagem

Declaramos sob as penas da Lei, que cumprimos a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Matriz

Fillals

Av Marques de São Vicente 1619 - si 2705
 Barra Funda - São Paulo - SP
 CEP 01139-003

operacional@manupa.com.t
 operacional@manupa.com.t

@ manupa.com.br







Declaração de Responsabilidade Ambiental

Declaramos que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental que visa atender aos seguintes dispositivos normativos: ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e à Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG.

Declaração Inexistência de Parentesco

Declaramos não possuir em nosso quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público ativo na Prefeitura que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico em epígrafe.

Declaração de Autenticidade

Declaramos para fins de participação na Licitação em epígrafe, que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentadas na presente licitação.

Declaração CNAE

Declaramos sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados.

Declaração Negativa de Falência

Declaramos sob as penas da Lei que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que nos submetemos à automática inabilitação, caso isso venha a ocorrer durante o processo de Licitação.

Matri

Filial

Av Marques de São Vicente 1619 - si 2705
 Barra Funda - São Paulo - SP
 CEP 01139-003

operacional@manupa.com.b (11) 2478-2818

• manupa.combr









Declaração Súmula Vinculante 13 (STF)

Declaramos que não contrataremos empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação Declaramos, sob as penas da lei, que até a presente data não existe fato superveniente e/ou impeditivo de habilitação, no presente processo licitatório e que não constamos nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU e Comissão Processante Permanente da Prefeitura Municipal, não nos encontramos em estado de inidoneidade declarado ou suspenso, por nenhum Órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração De Habilitação

Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, todas as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019 referentes ao pregão em epígrafe, bem como acataremos integralmente qualquer decisão que venha ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à nossa habilitação.

Veracidade dos Documentos

Matri

Filials

 Av Marques de São Vicente 1619 - si 2705
 Barra Funda - São Paulo - SE CEP 0139-003 operacional@manupa.com.b

manupalosmi







CIDADE: Maringá/PR

CEP: 87.050-140

FONE: (44) 9 9900-8732

E-MAIL: manupa@escritoriomourao.com/ comercial@escritoriomourao

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO: MANUELLA JACOB,

portadora do RG 40.182.722-7 SSP/SP, CPF 372.532.882-50.

FONE: (44) 9 9900-8732

E-MAIL: manupa@escritoriomourao.com/ comercial@escritoriomourao

OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO: Eliane: (11) 2478-

2818

Maringá/PR, 25 de setembro de 2025.

MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA

FERNANDO XAVIER MOURÃO

Matri

Fillals

Av Marques de São Vicente 1619 - si 2705
 Barra Funda - São Paulo - SP
 CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
 m) 2478-2819

(11) 2478-2818 manuna comt







PROPOSTA COMERCIAL

À CIBAX - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Motoniveladora, Pá Carregadeira, Rolo Compactador, Retroescavadeira, Trator Esteira, Escavadeira Hidráulica, Minicarregadeira, Caminhão, Trator Agrícola, Veiculo Tipo Pick-Up, para uso dos Municípios Consorciados, ao CIBAX, e não consorciados sendo estes LIMITADOS A Região da AMERIOS-PR, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e com os quantitativos estimados (ANEXO IV), durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, base legal Lei nº 14.133/21

A empresa MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ/CPF: 03.093.776/0008-68. Inscrição Estadual: 90904931-80, Endereço: RUA POMBAL, 175, SALA 01, MARINGÁ-PR, CEP:87.050-140. Neste ato por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) FERNANDO XAVIER MOURÃO Carteira de Identidade nº 58473-92 SESP/SC e do CPF/MF 076.751.388-64, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO - 008//2025

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO VEÍCULO	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	20	1.1. Cor predominante. 1.1.1. Branca 1.2. Características gerais. 1.2.1. Novo (zero quilometro); 1.2.2. Tração 6X4 original de fabrica; 1.2.3. Com duas portas (motorista e passageiro);	IVECO TECTOR 27- 320 6X4 COM PNEUS 295/80R 22,5 DE USO MISTO 0 KM 2025/2025 +	R\$ 629.000,00(seiscentos e vinte e nove mil reais)	R\$ 12.580.000,00 (doze milhões, quinhentos e oitenta mil reais)

Matriz

Filials



Declaramos que todos os documentos anexados junto ao sistema do Pregão Eletrônico correspondem aos originais, sendo que em caso da inveracidade da declaração, responderemos sob as penas da lei.

Declaração De Responsabilidade

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO- Forma Eletrônica, instaurado por este licitante, que:

- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO Forma Eletrônica em epígrafe realizado.
- Declaramos que não incorremos nas demais condições impeditivas da lei 8.666/93.

DECLARAÇÃO DE DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE

EQUIPAMENTOS DE VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA

CNPJ: 03.093.776/0008-68

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90904931-80

ENDEREÇO: R. Pombal, 175, sala 1

Matriz

Fillais

Av Marques de São Vicente 1619 - si 2705
 Barra Funda - São Paulo - SP
 CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
 01) 2478-2318

manupa.com.br





100	1.2.4. Com os	CAÇAMBA		
	equipamentos	BASCULANTE	en kalanis kul allahan kalanis kal	
	obrigatórios exigidos			
	pela resolução nº 993/2023 do	GERMANI 12		
	CONTRAN ou outra	M3, 2		数据证据 第 第 3 3
	que vier a substituir.	PISTÔES DE		
	1.3. Dimensões.	AÇÃO	Salawaria wakinganin maya 27.	
	1.3.1. Altura maior			
	ou igual a 2.750	INDIRETA.		
	[mm];			
	1.3.2. Comprimento total maior ou igual			
	a 7.300 [mm];			
	1.3.2. Distância			
	mínima entre eixos			
	(1° ao 2° eixo) de	$\sin (-\frac{\pi}{2})^2 + e^{2\pi} \sin (\frac{\pi}{2}) \sin (\frac{\pi}{2}) \cos (\frac{\pi}{2}) \cos (\frac{\pi}{2}) \cos (\frac{\pi}{2}) \cos (\frac{\pi}{2})$		A STATE OF THE STA
	3.400 [mm]. 1.4. Motor.			
	1.4.1. Dianteiro, com	nt also the out of the majorithm assessment is sent		
	no mínimo 6 (seis)			
	cilindros; 1.4.2.			
	Potência máxima			
	maior ou igual a 280			
	[cv]; 1.4.3. Torque			
	máximo maior ou igual a 1050 [Nm];			
	1.4.4. Padrão de			
	emissões conforme		Minimum and the state of the st	
	resolução CONTRAN			
	N° 958, de 17 de			
	maio de 2022 ou			
	outra que vier a substituir.			
	1.5. Capacidade.			
	1.5.1. Peso bruto	kan menerala salah s Biographia		
	total (PBT) não	Mark Roman Company		
	inferior à 23.000			
	[kg];			
	1.5.2. Capacidade			Parket Series
	máxima de tração	The state of the s		en e
	(CMT) maior ou igual a 40.000 [kg].			
	1.6. Transmissão e	and the second		
	freios.			

4











1.6.1. Automática ou		
automatizada ou		
manual de no		
mínimo 9		
marchas/velocidades		
a frente e uma		
marcha ré.		
1.6.2. Com Sistema	$\{p_{ij}(x_i,x_j), \dots, p_{ij}(x_i,x_j)\}$	A control of the second of the
Anti-Bloqueio (ABS);		
1.7. Pneus.		
1.7.1 Pneus novos		
[1] [1] [1] [1] [1] [1] [1] [1] [1] [1]		
mínimo 295/80		
R22.5 de uso misto.		
1.7.2. Pneu		
sobressalente (step)		
1.8. Direção.		
1.8.1. Elétrica,		
hidráulica ou eletro-		
hidráulica.		
1.9. Combustível.		
1.9.1. Combustível:		elabera a a casta.
óleo diesel;		
1.9.2. Capacidade		
mínima do tanque de		
combustível de 200		
(duzentos) litros.		
2.0. Cabine.		
2.0.1. Cabine do tipo	A STANDARD SAND	profit and
avançada (curta) e		
com teto baixo;	5750000000	
2.0.2. Capacidade		
para pelo menos 2		
(dois) ocupantes;		
2.1. Sistema de		
Segurança.		
2.1.1. Alarme sonoro		
de marcha ré;		
2.1.2. Equipado com		
cinto de segurança		
de 3 (três) pontos		
com retrator. e		
encosto de cabeça.		
2.1.3. Sistema de		
controle de		
estabilidade	14.00 Lt. 05.1549.0	and the second of the second
2.2. Conforto.		

Matriz

 Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
 Barra Funda - São Paulo - SP CEP 01139-003

✓ operacional@manupa.com.br
 ✓ (11) 2478-2818

manupa.combr







2.2.1. Ar	12/5	The manner of the second	n ann an ann an ann an ann an an an an a
Condicionado;			
2.2.2. Controle	100000000000000000000000000000000000000	and the second of the	
Elétrico dos vidros e			
travas das portas;			
2.2.3. Assento			
ergonômico do			
motorista. 2.3.	Contract Contract	A CANADA	
Conforto.			
2.3.1. Jogo de			
tapetes; 2.3.2.			
Tacógrafo;			
2.3.3. Luzes de			
rodagem diurna;			
2.3.4. Equipado com			
todos os itens de			
série, conforme			
catálogo comercial		V - C	
do produto.			
Especificações			
mínimas da caçamba.			
2.4. Cor			
predominante;			
2.4.1. Branca;			
2.5. Capacidade,			
Tipo e Utilização;		de la cale de la	
2.5.1. Capacidade			
mínima de 12,0 [m³];			
2.5.2. Tipo			
basculante, de		And the second	
geometria retangular			
e adaptada para			
caminhão traçado;			
2.5.3. Utilizada para	5		
areia, brita, terra,			
cascalho e pedra.			
2.6. Chassi;			
2.6.1. Construído em			
longarinas de perfil			Market 1
"U" em aço			
estrutural de alta			
resistência; 2.6.2.			
Espessura mínima de			
8,0 [mm].			
2.7. Caixa de carga;			
L. 7. Cana de carga,			

Matriz

 Av Marques de São Vicente 1619 - ≥ 2705 Barra Funda - São Paulo - SP CEP 01139-003

✓ operacional@manupa.com.br
 ↓ (11) 2478-2818

manupacombr



MANUPA

2.7.1. Assoalho em				
chapa de aço com				
no mínimo de 6,0				
[mm] de espessura;				
2.7.2. Laterais, parte		del Facili		
frontal e tampa				
traseira em chapa de				
aço de no mínimo				
4,0 [mm] de			STATISTICS	
espessura; 2.7.3.		-	er - 120 x 46 100	
Longarinas				
interligadas por				
travessas totalmente				
soldadas envolvendo				
o fundo e as laterais;				
2.7.4. Tampa traseira				
basculante com				
abertura normal ou				
por gravidade e				
adaptada para				
possibilitar abertura				
lateral ou portão				
(uma folha), com	\$5 SP =			
travamento através				
de mecanismo				Service Control
interligado ao		A CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR		
sistema de				
basculamento.				
2.8. Sistema				
hidráulico;				
2.8.1. Conforme				
previsto na				
Resolução do CONTRAN Nº				
859/2021, que				
indica a NBR				
16141/2019, ou				
outra resolução que				
vier a substituir;				
2.8.2. Com Bomba				
hidráulica, válvula de			100	
fim de curso e				
sistema hidráulico				
completo, incluindo		The second second		
mangueiras e				/
reservatório de óleo;				/

h

Matriz

Fillals





2.8.3. Por meio de 2
(dois) pistões de
ação indireta;
2.8.4.
Dimensionamento do
sistema hidráulico
(bomba, pistão(ões),
válvulas, mangueiras
e reservatório)
compatível com a
capacidade de carga
do implemento.
2.8.5. Acionamento
na cabine do veículo;
2.9. Segurança;
2.9.1. Para-lamas
metálicos fixados na
caçamba com para-
barros de borracha;
2.9.2. Com protetor
lateral em alumínio
para ciclista;
2.9.3. Com para-
choques, faixas
reflexivas e demais
dispositivos de
segurança em
conformidade com a
legislação de trânsito
e as resoluções
CONTRAN, incluindo
os sistemas de
segurança exigidos
pela Resolução Nº
859/2021.
3.0 Demais Itens:
3.0.1. Pintura de
acabamento a base
de poliuretano (PU) e
aplicação de fundo
anticorrosivo; 3.0.2.
Com porta estepe,
caixa de ferramentas,
corote d'agua,
escada lateral e
protetor de cabine.





Av Marques de São Vicente 1619 - si 2705 Barra Funda - São Paulo - SP CEP 01139-003

✓ operadional@manupa.com.br
 № 2478-2818

@ manupa.combi





MANUPA

	ESCAL DE LA PROPERTIE DE LA COMPTENZA DE LA CO		CONTRACTOR STATEMENT AND ADDRESS.
3.1. Garantia.			
3.1.1. De 36 meses			
(caminhão e			
caçamba), todas as			
REVISÕES por igual			
período, com		A TOTAL CONTRACTOR	
insumos, logística e			
mão de obra às			
expensas da			
CONTRATADA sem			
limite de			
quilometragem;			
3.2. Entrega.			
3.2.1. A máquina			
deverá ser entregue			
em cada Município			
Contratante, no			
endereço indicado			
na Autorização de Fornecimento.			
3.3. Entrega. 3.3.1. O veículo			
novo não estará			
registrado ou			
licenciado, sendo o			
primeiro			
emplacamento			
obrigatoriamente			
realizado pelo Órgão			
Participante que			
constar da			
autorização de			
fornecimento. Deverá			
ser atendido as			(486.3823) 337
Inscrições de Dados			
Técnicos conforme			
resolução do			
Contran N°			
882/2021 ou outra			
que vier a substituir			
3.4. Assistência			
técnica.			
3.4.1. Assistência			
realizado através de			
serviço autorizado			
tipo concessionário,	The Control of Control	P. COMPRES INCOME.	er where the same



Av Marques de São Vicente 1619 - sc.270 c
 Barra Funda - São Paulo - SP
 CEP 0139-003

4 operacional@n anupa.com.br
↓ (1) 2478-2816
ℚ nunupa.com.br







com estoque de peças, técnicos próprios e treinados		
certificados pelo fabricante e		
ferramental adequado e inspecionados pelo		
fabricante. 3.4.2. Distância do		
serviço autorizado, ao município		
contratante de no máximo, 300km.		
3.4.3. Sistema de telemetria e monitoramento		
fornecido pelo fabricante do		
equipamento por período de 24 meses.		

Condições de pagamento: Após o recebimento definitivo, será efetuado o pagamento através de ordem bancaria, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias, a contar da data da ordem de fornecimento acompanhada da competente nota de empenho, de acordo com as necessidades da Administração.

Garantia: 12 (doze) meses

Dados bancários: Banco do Brasil - Agência: 0474-X - C/C: 34.822-8



Matriz

• Av Marques de São Vicente 1619 - st 2705 Barra Funda - São Paulo - SP CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
 (11) 2478-2818

O manupacombi







INFORMAÇÕES FERNANDO: 9900-8732; DE CONTATO e-mail: manupa@escritoriomourao.com

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no presente edital

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas a execução do objeto, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais;

Declaramos que a proposta foi elaborada de maneira independente, inclusive que não discutiu o seu teor com nenhum potencial participante do certame, assim como também não tomou conhecimento das propostas dos demais licitantes.

Declaramos que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau

O veículo atenderá plenamente ao solicitado, e será entregue conforme solicitado no edital. Declaro ainda que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Maringá, 22 de setembro de 2025

Manupa Com., Exp., Imp. de Equip. a Veiculos Adaptados LTDA.

Fernando Xavier Mourão

RG 58.473-92 SESP/PR e do CPF/MF 076.751.388-64







@ minuspass







TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/11/2025 10:40:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E

VEICULOS ADAPTADOS LTDA

CNPJ: 03.093.776/0008-68

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 03093776000868

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

1/1



ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa, com recursos oriundos do Termo de Convênio Nº 213/2025, firmado junto com a Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento - SEAB, destinada à aquisição de caminhão 6x4, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná. A contratação será realizada com base na Ata de Registro de Preços nº 01/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2025, promovido pelo CIBAX — Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri, Estado do Paraná, da qual o Município de Pérola figura como órgão participante. O fornecedor registrado é a empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI — CNPJ nº 03.093.776/0008-68.

Às 10:00 horas do dia 14 de novembro de 2025, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola, Estado do Paraná, com a presença dos integrantes da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 007, de 08 de janeiro de 2025, para proceder ao julgamento dos documentos apresentados pela(s) interessada(s) destinada à Contratação de empresa, com recursos oriundos do Termo de Convênio Nº 213/2025, para a aquisição de caminhão zero hora. Tipo A. 6x4 com caçamba de 12m³. Potência maior ou igual, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná. A contratação será realizada com base na Ata de Registro de Preços nº 01/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2025, promovido pelo CIBAX — Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri, Estado do Paraná, da qual o Município de Pérola figura como órgão participante. O fornecedor registrado é a empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI — CNPJ nº 03.093.776/0008-68. Ressalta-se que os documentos analisados referem-se à documentação apresentada pela empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI, declarada vencedora do Lote 19 do Pregão Eletrônico nº 008/2025, tendo apresentado toda a documentação de habilitação em conformidade com as exigências do edital.

Razão social	Nº do CNPJ
MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E	03.093.776/0008-68
VEICULOS ADAPTADOS EIRELI	03.093.770/0008-08

Aberta a sessão pelo Agente de Contratação, procedeu-se à análise da seguinte documentação, conforme abaixo:

1.1. Habilitação jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO (ELETRÔNICO), se outro prazo não constar do documento.

1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ Cartão CNPJ (atualizado);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Após a conferência da documentação apresentada, o Agente de Contratação, juntamente com os Membros da Equipe de Apoio, procedeu à verificação dos documentos da empresa proponente, incluindo a atualização daqueles que se encontravam vencidos, para fins de análise quanto à existência de eventuais débitos.

Concluída a análise, e estando a documentação em conformidade com as exigências do edital, decidiu-se pela habilitação da empresa proponente. Nada mais havendo a tratar, o Agente de Contratação declarou encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada pelo Agente de Contratação e pelos Membros da Equipe de Apoio.

YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS

(Agente de Contratação)

PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO

PEDRO RENATO POIARES BUOSI



COMUNICADO INTERNO

Do:

Departamento de Compras e Licitação.

Para:

Procuradoria Jurídica.

Pérola/PR, 14 de novembro de 2025.

Prezado Senhor:

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria, o devido parecer prévio, concernente para realização de Processo de Inexigibilidade de Licitação, visando a Contratação de empresa, com recursos oriundos do Termo de Convênio Nº 213/2025, firmado junto com a Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento - SEAB, destinada à aquisição de caminhão 6x4, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná. A contratação será realizada com base na Ata de Registro de Preços nº 01/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2025, promovido pelo CIBAX — Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri, Estado do Paraná, da qual o Município de Pérola figura como órgão participante. O fornecedor registrado é a empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI — CNPJ nº 03.093.776/0008-68.

Informamos ainda que a referida contratação não poderá ultrapassar o valor total de R\$ 629.000,00 (seiscentos e vinte e nove mil reais).

Atenciosamente,

YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS

Diretora do Departamento de Compras e Licitações



PARECER JURÍDICO

EMENTA: ADESÃO/UTILIZAÇÃO. ATA REGISTRO PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2025. CIBAX. ANÁLISE JURÍDICA. LEI № 14.133/2021. ANÁLISE FORMAL E MATERIAL DE CONTROLE PRÉVIO DA LEGALIDADE.

1. DO RELATÓRIO

Foi remetido a este setor jurídico, pelo Departamento de Licitações e Contratos, consulta jurídica a respeito da possibilidade de adesão/utilização da Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico n. 008/2025, emitida pelo Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri — CIBAX, cujo fornecedor registrado é a empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI, inscrita no CNPJ n. 03.093.776/0008-68.

Na oportunidade foram apresentados os seguintes documentos:

- Documento de formalização da demanda (DFD);
- Estudo técnico preliminar ETP;
- Termo de referência;
- Edital Pregão Eletrônico n. 008/2025 CIBAX;
- Convênio n. 213/2025 SEAB/PR;
- Plano de Trabalho;
- Declaração Intenção Aquisição do Registro de Preços n. 01/2025;
- Atos Constitutivos da Empresa;
- Certidões Atualizadas;
- CNPJ;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Simplificada;
- Declaração Simplificada;
- Proposta Comercial
- Comunicado interno solicitando autorização para realizar processo licitatório;
- Autorização da Autoridade Competente;
- Indicação de dotação orçamentária e fonte recursos;
- Minuta do contrato.

É o breve relato. Foram os autos remetidos a Procuradoria para parecer.

2. APRECIAÇÃO JURÍDICA - FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARCER JURÍDICO





A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o art. 53 da Lei nº 14.133/2021:

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

A este órgão incumbe prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativos, assim como os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e orçamentários

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

3. DAS PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES, RECOMENDAÇÕES E CONDICIONANTES.

Como condição de viabilidade jurídica da contratação pretendida no presente processo, deve o gestor acolher as recomendações e condicionantes que se passa a apresentar ou, alternativamente, apresentar as devidas justificativas.

Página 2 de 8



No caso em tela, pretende-se a aquisição de Caminhão 6x4. Tal maquinário será destinado a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, visando a execução de serviços de melhorias e manutenção das Estradas Rurais.

No presente feito verifica-se que o município de Pérola, aderiu à ARP como participante, conforme termo de reserva de item do Registro de Preços n. 116/2025, acostado ao procedimento. Assim, vejamos o artigo 86, da Lei n. 14.133/21:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

O artigo 7º e 8º, do Decreto n. 11.462/23 diz:

- Art. 7º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:
- l realizar procedimento público de intenção de registro de preços IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
 - II aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
 - a) os quantitativos considerados ínfimos;
 - b) a inclusão de novos itens; e
 - c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;
- III consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
- IV realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;
- V promover, na hipótese de compra nacional, a divulgação do programa ou projeto federal, a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos e das entidades da Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios beneficiados;
- VI confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;
- VII promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
 - VIII remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 30;
 - IX gerenciar a ata de registro de preços;
 - X conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
- XI deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP:
- XII verificar, pelas informações a que se refere a alínea "a" do inciso I do caput do art. 8° , se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3° e indeferir os pedidos que não o atendam;
- XIII aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF;
- XIV aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF; e
 - XV aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 31, nos termos do disposto no § 3º do art. 81.



- § 1º Os procedimentos de que tratam os incisos I a VI do caput serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.
- § 2º 0 órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VII do caput.
- § 3º Na hipótese de compras nacionais ou centralizadas, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.
- § 4º O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.
- § 5º O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso III do caput.
 - Art. 8º Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:
 - I registrar no SRP digital sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:
 - a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;
 - b) da estimativa de consumo; e
 - c) do local de entrega;
 - II garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- III solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;
- IV manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
- V auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VII do caput do art. 7º:
 - VI tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- VII assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
- VIII zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
- IX aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no SICAF; e
- X prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

Dessa, como o Município é participante da ARP, não se verifica a necessidade de realização de nova pesquisa de preços, pois, entende-se que tal obrigação se dá aqueles que não manifestaram inicialmente sua intenção de registrar os preços, conforme previsto no inciso I, do artigo 7º, do Decreto n. 11.462/23.

Vejamos o entendimento do TCU (https://licitacoesecontratos.tcu.gov.br/5-9-4-sistema-de-registro-de-precos-2/):

4



Por esse motivo, o Decreto II.462/2023 estabelece que os órgãos e as entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional [7]. antes de iniciarem processo licitatório ou contratação direta, consultem as intenções de registro de preços (IRPs) em andamento e deliberem a respeito da conveniência de sua participação, fazendo constar nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre essa deliberação [8]².

O órgão ou entidade gerenciadora é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente[9]³. Já o órgão ou entidade participante é o que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços[10]⁴.

É importante destacar que a responsabilidade do gerenciador se limita à realização do certame e à gestão da ata. A responsabilidade pela gestão das contratações específicas decorrentes do registro de preços é de cada organização contratante[II]⁵. No entanto, o Decreto II.462/2023 estabelece uma exceção para compras nacionais ou centralizadas[I2]⁶, em que o órgão ou entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes[I3]⁷.

Ainda na fase preparatória da contratação, o gerenciador deve realizar procedimento público de intenção de registro de preços (IRP) para, nos termos do regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outras organizações na ata de registro de preços [14]8 (órgão ou entidade participante [15]9). O procedimento de IRP pode ser dispensado quando o gerenciador for o único contratante [16]10.

O referido regulamento, no âmbito federal, é o Decreto II.462/2023, que prevê ainda que[17]^{II}:

- a. o gerenciador pode estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
- b. o gerenciador pode aceitar ou recusar, justificadamente, intenção de participar do registro de preços que contenha quantitativos ínfimos; incluam novos itens; ou apresentem itens de mesma natureza com modificações em suas específicações.

Organizações que não participarem do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes [18]¹² ("caronas"), desde que atendidos os seguintes requisitos [19]¹³:

- l apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provével desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado [...];
- III prévias **consulta e aceitação** do órgão ou entidade **gerenciadora e do fornecedor**. (Grifo nosso)

Observa-se que, diferentemente do órgão participante, que registra sua necessidade ainda na fase de planejamento da contratação, integra a ata de registro de preços e pode exigir do fornecedor que celebre o contrato, o órgão não participante precisa comprovar a vantagem da adesão à ata, a compatibilidade dos valores registrados com os de mercado, e depende de prévia aceitação tanto por parte do gerenciador como do fornecedor.

Oportuno citar o Decreto Municipal n. 422/2023, que assim, diz:

Art. 117 - O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãosgerenciadores, conforme o caso:

I - especificação do objeto;

¹ [7] O Decreto em questão é aplicável às organizações da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo federal. Esse Decreto está fundamentado no poder regulamentar do Presidente da República, conforme disposto no artigo 84, inciso IV, da CF/1988. No entanto, a recepção desse regulamento por parte das organizações dos poderes Legislativo e Judiciário pode variar, dependendo de fatores como compatibilidade com suas competências e existência de normas específicas que regulamentam a matéria abordada pelo Decreto. Um exemplo disso é o normativo interno do Senado Federal, que estabelece que os regulamentos do Poder Executivo só serão aplicados nas contratações do Senado quando houver uma previsão expressa nesse sentido em ato normativo próprio, decisão de autoridade competente ou disposição editalícia (ADG 14/2022, art. 1º, § 1º). Por isso, é fundamental que os termos de referência e editais de licitação esclareçam qual é a fundamentação jurídica da contratação, garantindo assim que todos os envolvidos tenham conhecimento das regras do processo.

² [8] Decreto 11.462/2023, art. 10.

^{3 [9]} Decreto 11.462/2023, art. 24, estabelece que o controle e o gerenciamento das atas de registro de preços sejam realizados por meio da ferramenta de Gestão de Atas, no sistema Compras.

^{4 [10]} Lei 14.133/2021, art. 6º, incisos XLVII e XLVIII.

⁵ [11] Decreto 11.462/2023, art. 8º, incisos VIII e IX.

⁶ [12] Os conceitos de compra nacional e de compra centralizada estão no art. 2º, incisos VI e VII, do Decreto 11.462/2023.

⁷ [13] Decreto 11.462/2023, art. 7º, § 3º.

⁸ [14] Lei 14.133/2021, art. 86, *caput*.

⁹ [15] Participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços (Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLVIII).

^{10 (16)} Lei 14.133/2021, art. 86, § 1º.

[&]quot; [17] Decreto 11.462/2023, art. 7º, incisos I e II.

^{12 [18]} Órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços (Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLIX).

^{13 [19]} Lei 14.133/2021, art. 86, § 2º.



- II projeto, nos termos da legislação e deste Decreto;III estimativa de consumo e local de entrega; e
- III cronograma de contratação.

Parágrafo único. A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço, deverá ser realizada pelo órgão gerenciador ou em conjunto com as secretarias nas compras com elevado número de itens ou de objetos específicos na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 118 - Compete ao órgão ou entidade participante:

- l registrar o interesse em participar do registro de preços mediante comunicado ao órgão gerenciador, informando estimativa de contratação, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto, na forma da legislação e deste Decreto, visando à instauração do procedimento licitatório:
- II garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
 - III por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador:
- IV tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- V emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata deregistro de preços;
 - VI providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município, quando couber;
- VII assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto àsua utilização;
- VIII zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
 - IX registrar no Cadastro Unificado de Fornecedores eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal; e
- X aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Assim, tendo em vista que o município é interessado, tendo apresentado sua intenção de participar do registro de preços, a pesquisa de mercado e cotação de preços, deverá ser realizada pelo órgão gerenciado.

IV. DA ANÁLISE JURÍDICA

Ao tratar sobre o sistema de registro de preços, a Lei nº 14.133/21 prevê os órgãos gerenciador, participante e não participante, conforme se verifica do artigo 6º, o qual estabelece:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

- XLVII órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- XLVIII órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

Em síntese, tem-se que o registro de preços deve ser conduzido pelo órgão gerenciador. Sendo assim, no presente feito, o município é participante da ata de registro, pois, manifestou sua intenção de registrar os preços, participando dos procedimentos iniciais da contratação, integrando a ARP, conforme artigo 86, "caput" c/c artigo 6º, inciso XLVIII, ambos da Lei n. 14.133/21

No caso em tela, o Município faz parte como participante da ata de registro de preços emitida pelo Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê



e Piquiri – CIBAX. Tal ata decorre de processo licitatório cujo objetivo é a realização de compra nacional, consoante se extrai do item 2 do Pregão Eletrônico n. 008/2025:

1 DBJETO:

Constitui objeto deste **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Motoniveladora, Pá Carregadeira, Rolo Compactador, Retroescavadeira, Trator Esteira, Escavadeira Hidráulica, Minicarregadeira, Caminhão Trator Agrícola, Veiculo Tipo Pick-Up, para uso dos Municípios Consorciados, ao CIBAX, e não consorciados sendo estes LIMITADOS A Região da AMERIOS-PR, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e com os quantitativos estimados (ANEXO IV), durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, base legal Lei nº 14.133/21.

Conforme se extrai do exposto, a licitação que deu origem à ata de registro de preços tinha como objetivo viabilizar a aquisição de maquinários pelos municípios.

O conceito de compra nacional é trazido pelo artigo 2º, do Decreto Federal nº 11.462/23. Esse diz o seguinte:

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- l sistema de registro de preços -SRP conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;
- II ata de registro de preços documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
- III órgão ou entidade gerenciadora órgão ou entidade da Administração Pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- IV órgão ou entidade participante órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;
- V órgão ou entidade não participante órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;
- VI compra nacional compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou a entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal e consolida as demandas previamente indicadas pelos entes federados beneficiados, sem a necessidade de manifestação de interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços- IRP;
- VII compra centralizada compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou a entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou pelas entidades participantes; VIII Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para cadastramento dos licitantes ou fornecedores de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- IX Gestão de Atas ferramenta informatizada, integrante do Compras.gov.br. disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para controle e gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, e das solicitações de adesão e de remanejamento das quantidades; e
- X SRP digital ferramenta informatizada, integrante do Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para o registro formal de preços relativos a prestação de serviços, obras e aquisição e locação de bens para contratações futuras, de que trata o inciso I.

D

Página 7 de 8



Assim, o gerenciador conduziu os procedimentos para registro de preços, estando o Município de Pérola na condição de órgão participante da compra, entende-se, assim, trata-se de situação envolvendo mero pedido de utilização da ata.

Estando presentes os requisitos previstos na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal n. 422/23, entende-se por juridicamente possível a utilização da ata de registro de preços n. 008/2025, promovido pelo Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri – CIBAX.

DA CONCLUSÃO

Assim sendo, tendo em vista a conformidade com a legislação que rege a matéria, as justificativas coligidas aos autos, bem como os esclarecimentos prestados, opina-se pela viabilidade jurídica da adesão à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2025, emitida pelo Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri – CIBAX, desde que sejam acolhidas (ou justificado eventual não acolhimento) as eventuais recomendações e condicionantes indicadas no presente parecer.

É o parecer. S. M. J.

Pérola, ₱R, 14 de novembro de 2025.

RODRIGO CALIANI

Procurado



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 20/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de autoridade máxima do município,

AUTORIZA:

Art. 1º. Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 20/2025, objetivando a Contratação de empresa, com recursos oriundos do Termo de Convênio Nº 213/2025, firmado junto com a Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento - SEAB, destinada à aquisição de caminhão 6x4, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná.

		EMPRESA			VALOR TOTAL R\$
MANUPA	COMERCIO,	EXPORTACAO,	IMPORTACAO	DE	629.000,00
EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI					

Art. 2º. Publique-se.

Pérola/PR, 14 de novembro de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

Edição nº 3899 Ano 2025 Página 11 de 11

www.perola.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 14 de Novembro de 2025

Prefeitura Municipal de Pérola

Licitações e Contratos

Termo de Autorização



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 20/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de autoridade máxima do município,

AUTORIZA:

Art. 1°. Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação n° 20/2025, objetivando a Contratação de empresa, com recursos oriundos do Termo de Convênio N° 213/2025, firmado junto com a Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento - SEAB, destinada à aquisição de caminhão 6x4, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná.

		EMPRESA			VALOR TOTAL R\$
MANUPA	COMERCIO,	EXPORTACAO,	IMPORTACAO	DE	629.000,00
EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI					

Art. 2°. Publique-se.

Pérola/PR, 14 de novembro de 2025.

VALDETE CUNHA Prefeita Municipal.

AV. Dona Pérola Byington, n° 1.731 - CEP- 87.540-000 - Fone: (0xx44) 3636-8300 CNPJ: 81.478.133/0001-70 - (E-mail): compras@perola.pr.gov.br



Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

DORTARIA Nº 62/72025
Revoga parcialmente as Fénias so servidor RODRIGO CALIANI, e da outras providencias.
APREFETIA DE PERQLA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições tegais, e
CONSIDERANDO, o centido no artigo nº 122, de Les Complementar nº 02/2010, de 12 de al2010, Regime Juridico des Servideres Públicos de Municipio de Pérdico Estatino dos Servid

CONSIDERANDO I contrato n. La Conspiennear y 100/2010, de 17 de sort de 2010 (Estando de Services Públicas). A CONTRATO CANTO DE ANDRADO. HINTÓNIA de 2010 (Estando de 17 de 2010) de 2010 (Estando de 2010) de 2010 (Estando de 17 de 2010) de 2010 (Estando de 2010) (Es

MUNICIPIO DE PÉROLA

Elizado de Plares.

FILIMO DE ALITORAÇÃO.

TIEMO DE ALITORAÇÃO.

PILIMO DE ALITORAÇÃO.

A PREFEITA MANGENA, DE PERGLA, ESTADO DO PARNA, no uno des artibucios legis de alitoração instancia massima do municipo.

An IT. File autorizada, nos inemas das razões constancias no procedimento de finesigialidade de Licitação en 17520. conseivando a Carronação de empresa, com recursos orbunidos de Tiemo de Conreleo N. 2.132/25, firmado parte com la alicentidade de Estado de Aprahalhor de Sendo de Carronação de Arronação de Carronação de Car

A PRESENT A BUNDLEW B, De POPULA, ES VALUE DU PROMONA. No los de las inscipores legen de AL/TORICA.

Ant. 1º For autorizado, nos lomos des raudes constantes no procedimento de inexegidades.

Ant. 1º For autorizado, nos lomos de resultante no encensa, com mecunio mendro de la clusigado nº 1920. Convenidos de Comissação de empresa, com mecunio mendro de de Abantecimento — SCAD, cessimado a spuesção de Motoriveledora e Elemendera Homado, en Abantecimento — SCAD, cessimado a spuesção de Motoriveledora e Elemendera Homado, Palados de Municipo de Perus, Estado de Paralla. Procules. Mino Ambiente e Serviços Palados de Municipo de Perus, Estado de Paralla.

ANT. 2º Palados-sea. PER 1.940.000,000

Ant. 2º Palados-sea. P

A PRIEETIA MANDEMA. Le "Ethono sur locale a rabbe constantes no procedimento de heraphilistad
Act." F. For a sourcepte, nos termos des nabbes constantes no procedimento de heraphilistad
Act. "F. For a sourcepte, nos termos des nabes constantes no locale de la constante de l'act."
Act. "F. For a sourcepte, no constante de l'act. "Act. "Ac

JORIENO DE L'ANGUERO DE PEROLA Desiratames MUNICÍPIO DE PEROLA Constatada: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

Contació de Formacimento m Si colos: hemispidiades nº 202025 Centralina: MUNICIPIO DE PROCIA Contralisa: MUNICIPIO DE PROCIA Contralisa: MUNICIPIO CUERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DI «NETILOS ADAPTAÇOS L'OX

Obretaina MANONE CONCRETE EXPORTAÇÃO INFORMAÇÃO INFORMA

CENTRATO DE CONTRATO

Il Tieme Abrie au Contrato de Prestajulo de Serviço en 19,00024

Centrator Bulloto de Contrato de Prestajulo de Serviço en 19,00024

Contrator Bulloto De CREDUA

Contrator MOBERTA ARM EN DO CANTAS LUCIU SERVIÇO DE MÉDICO S LTDA.

Contrator MOBERTA ARM EN DO CANTAS LUCIU SERVIÇO DE MÉDICO DE LOTO.

CONTRATOR MOBERTA ARM EN DO CANTAS LUCIU SERVIÇO DE MÉDICO DE LOTO.

CONTRATOR MOBERTA ARM EN DO CANTAS LUCIU SERVIÇO DE MEDICO DE LOTO.

CALUDIALA SEGURDA. Pero satisfacto so concrato e vestico en 18,3 11,5 000,000 (Tienestrice e destaño mil en al manda en al manda de la mobilita del mobilita de la mobilita de la mobilita del mobilita de la m

was to exercise & 170.04.5

If here Asker & Colorato de Trompelleda (Jobal et 18-2024

There Asker & Colorato de Colorato de Trompelleda (Jobal et 18-2024

Contratace MANICATO DE ERECUA.

Contratace MANICATO DE ERECUA.

CONTRATACE AL COLORATO DE ERECUA.

CONTRATACIONA PROBRETA PER CONTRATACIONE DE CONSTRUÇCIÓS L'ITA.

CONTRATACIONA PROBRETA PER coloração de puedo de execución por maio de l'execución per la coloración de la coloración de l'execución de l'execución de l'execución de l'execución de l'execución de l'execución de destandars.

CAUSIA AS EQUIDAD A a Genera disundaz desis contrato permanecem instandad.

CAUSIA AS EQUIDAD A la Genera disundaz desis contrato permanecem instandad.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

PREFITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO
Estado de Paraia
Carlado DE Paraia
Carlado DE PARAIA DE SÃO JORGE DO PATROCINIO
Estado DE PARAIA DE PRESIDENCIA DE SERVICIOS
OFICIALISMOSTA DE PRESIDENCIA DE SERVICIOS
OFICIALISMOSTA DE PRESIDENCIA DE SERVICIOS
OFICIALISMOSTA DE PRESIDENCIA DE PRESIDEN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

PREPAIRUM MUNICIPAL DE SAO JORGE DO PATROCÍNIO Estado de Parala Estado de Estado de Estado de Parala Estado de Parala Estado de Parala Estado de Estado de Parala Estado de Parala Estado de Parala Estado Estado de Parala Estado Estado de Parala Estado De Parala

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ERROLLTIUM A MUNICIPAL DE JAVY JANNES DU FIRI RANLESSE

ERROLLTIUM PAR A CONTRIATO CAMBRISTRATION P3 1920 DE PRESTADORA DE

ERROLLTIUM PAR A CONTRIATO CAMBRISTRATION P3 1920 DE PRESTADORA DE

ERROLLTIUM PAR A CONTRIATO CAMBRISTRATION P3 1920 DE PRESTADORA DE

ERROLLTIUM PAR A CONTRIATO CAMBRISTRATION P3 1920 DE PRESTADORA DE

ERROLLTIUM PAR A CONTRIATO DE PRINCIPO DE 12 MEISES.

PARTOCINIO, ESTADO DO PRAMAN PELO PERRODO DE 12 MEISES.

PARTOCINIO, ESTADO DO PRAMAN PELO PERRODO DE 12 MEISES.

PERROLLTIUM PARTOCINIO DE 12 MEISES.

ESTADORA ACO HENNOUSE EL FASCE EL 44A. RUPAL CEP - 07.555-000 no cidode e 516 DE 12 MEISES.

ESTADORA ACO HENNOUSE EL FASCE EL 44A. RUPAL CEP - 07.555-000 no cidode e 516 DE 12 MEISES.

MANCELO DIVID puradoris o PERROLLTIUM PARTOCINIO DE 12 MEISES.

MANCELO DIVID PURADORIS DE 12 MEISES.

PERROLLTIUM PARTOCINIO DE 12 MEISES.

PERROLL

undamentado na Licitação Modalidade de Pregião nº 62/2022, mediante as câlusulas e condições segur establecido Cospiero Classula Primeira — Do Objeto Classula Segunde — Da Vigância D presente Tamo Adátivo tará vigância, tando inicio em 14/09/2025 e átimino previsto para 4/04/10/2025, podemo ser prompajos por alá qual período. caso haja interesse entre as parfer

Classada Segunda — Ca Viglacia. Lendo arcios em 14.018.2005 e láminio previsto para por passada Tenno Adabio sela viglacia, sendo arcios em 14.018.2005 e láminio previsto para contrata. Provincia de la privingualo do ella quel perción, caso hipe eliminario percipita. Parameteria militarios es alemano clássadas e condições do instrumento percipit, ora adistado Casuada Castra — O pero Conseptento e Casuada de la condições do instrumento percipit, ora adistado Face sealos o Pero da Consecto de Adibios. Estado do Paranta, para que rela venham a ser demidis Face sealos o Pero da Consecto de Adibios. Estado do Paranta, para que rela venham a ser demidis Estadodo de partes do pero acordio como o presente restrumento, finamento em 00 (duas) visa de qual loro e forma, na presença de dasa bestimonhos que tendem o esancia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Entire Accession Amount In Table 20 and VINVE OF The MAND ACCESSION AMOUNT AND ACCESSION ACCESSI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Exect on Payers

PREFETURA MUNICIPAL DE TAPIRA

PRIMERO TORNO ACTIVO AO CONTRATO N° 20023-10 N° 342

REF CARRENT AND ACTIVO AO CONTRATO N° 20023-10 N° 342

REF CARRENT AND ACTIVO AO CONTRATO N° 20023-10 N° 342

REF CARRENT AND ACTIVO AO CONTRATO N° 2003-10 N° 342

DE ELIPRESA RIVA A ESTRUTURAÇÃO DE LA POÇO ANTESANO. NA COMENDADO.

DE ELIPRESA RIVA A ESTRUTURAÇÃO DE LA POÇO ANTESANO. NA COMENDADO.

DOS SERVICOS DE INTERLAÇÃO DE AGUA E A CONSTRUÇÃO DE LAMERADA. DE EXCUÇÃO

DOS SERVICOS DE INTERLAÇÃO DE AGUA E A CONSTRUÇÃO DE LAMERADA. DE EXCUÇÃO

DOS SERVICOS DE INTERLAÇÃO DE AGUA E A CONSTRUÇÃO DE LAMERADA. DE ACTIVO DE LAMERADA.

DOS SERVICOS DE INTERLAÇÃO DE AGUA E A CONSTRUÇÃO DE LAMERADA. DE AGUA E ACTIVO DE AGUA E A CONSTRUÇÃO DE LAMERADA.

DO CONTRATO DE AGUA E AG

CLASSILLA SECURIDA- DA VIODENCIA Fine alternate dissulta a bierna di curinato mosta, promogando sua validade para a dala de 15 CLASSILLA TERCESPA. DA RATFICAÇÃO Fine natificade se demas dissultada do Cortesto, desde que não contrariem o que ficu. Para tradica de orienta desde de desde, se contratemen desdaram o presente Termo Adrivo de Contrato cos expressos termos em que la barado, e assivamento na presença de duas Figura (PS). 14 de novembro de 2003.

Contratante RAFAEL SOARES BARBALHO 05794685947 RAFAEL SOARES BARBALHO

Contratada Teslemunhas NOME: Edner João Peres da Silva MAT: 3316 NOME: Caroline Santos Guerreiro MAT: 3803

REAMED DE CONCIGNES CUA PRESENCIA, 003000 PRINCIPAL MANDO DE CONCIGNES CUA PRESENCIA, 003000 PRINCIPAL MANDIO ADARA DE ASSENTIALA DE L'ENTANO DE REFERÈNCIA MANDIO ADARA DE ASSENTIALA DE L'ENTANO DE

collober Sprinter, parties of comprehensive states of the parties of collection of the collection of t

ROUAD POGRIPO LOPES SMARZARO
PRINCE MUNICIPA
P

Contratante BONOMI & BONOMI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA YARA ALVES DE OLIVEIRA BONOMI

oline Santos Guerreiro

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

vincimio-se que o Municipio de Toneiras do Oeste foi contemplado com a Ambiental Simplificada - UAS nº 108677, concedida pelo órgão ambiental competer velidade até 19 de abril de 2014, atendendo as exigências da legislação ambiental Tuneiras do Oeste. 14 novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

DATA E NORARIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 03/12/2025, as 08/150mm.
PLATACRARA DE DISPUTA: Boiss de Licitações e Leilose do Brasil (BLL) – acessível em https: bilicompres com PUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementa Municipaj nº 00109, Decreto Municipal nº 123/18, decreto Municipal nº 07/17 e Le Estadou

contrário. PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE Tuneires do Ceste - PR. 13 de novembro de 2025. GUERNO MENDONÇA DOS SANTOS Prefeito Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

PURI I/han nº separatega.

Republicação por incorregão
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeto do Município de Tunairas do Oeste, Estado d
Parand, no uso de suas atribujões que lite são conferidas por Lei, recolve;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

sikompres com L'UNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. Lei Complementar nº 123/08, Lei Complementa Aunicipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 123/18, Decreto Municipal nº 071/17 e Lei Estadua

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

io Palasia FONo 038/2025 - 14/11/2025 Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP, no âmbito da Se restatu o Nucleo Municipo de Seguranço de Prizones - MADOF no encreto no actual de Sandio.

SOLICIO SE SANDIO SE CONTRA DE CON

or section.

CONSIDERANCE a Private MS to 150, do to select to 2713, are institut or Pringrame Necrosal

considerance of the C

CONSIDERANCIO a finalização de Distretira Colegiales RIOC Aventa no 16, de 20e/aplicació 201, de institutações de proprio objectos que a considera de considera

Incutiosis para primaryan-traverse.

Act. 3º Compare on MMP glamque; variatus, avaitar a monitorer a implamentospio das politicas e discusse municipas de Sispurança de Piscinnia estabelecidas por mano de alta nomalicas e discusse municipas de Sispurança de Piscinnia estabelecidas por mano de alta nomalicas Act. 4º O MMB area implamentospio estabelecidas por mano de act. 4. Act. 4º O MMB area implamentos des sequentes de mano de act. 4. Act. 4º O MMB area implamentos des sequentes de act. 4. Act. 4º O MMB area implamentos des sequentes de la compare de la c

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA MULHER rrando a Deliberação nº 15/2025-CEDMPR que trata de repesses de recursos do Fundi il dos Direitos da Mulhine (FEDIM), para os Fundos Municipalis dos Direitos da Mulhier par uração da Gestão e da Redie de Proteção e Detesa de Direitos da Mulher - CAPITAL.

Estabular do Divelor de Maham y rotumo.

Secularização de Secion de Relativo de Principale e Delesa de Divelor da seu
Secularização de Secion de Relativo de Principale e Delesa de Divelor da seu
Para agranção do aceste ao Tierro da Adenda e Planyo de Ação de repasar de respreso de

CAPATRA.

PARA AGRANÇÃO de CONTRA COMA MORA DE OFATOS MANOR DE SECULARIZADO DE

Relativo da Principale e Delesa da Otrelor da Mulher - CAPATRA.

PARADIDOR-SE.

Rambel, 14 de rocumbro de 2025.

Paradicela do CIMINIZAMBERPR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

PREFETURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ALTORIZAÇÃO DE DEPINA DE LUCTAÇÃO
SCOPETURA MUNICIPAL DE SERVIÇÃO PULCOS
DESTENSA MUNICIPAL DE SERVIÇÃO PULCOS
DESTENSA MUNICIPAL DE SERVIÇÃO PULCOS
DESTENSA DE LUCTAÇÃO PULCOS
SUCIOS DE CUTAÇÃO PULCOS
SUCIOS DE CONTRATO.
MUNICIPAL DE SERVIÇÃO PULCOS
SERVIÇÃOS PULCOS.
MUNICIPAL DE SERVIÇÃO PULCOS
SERVIÇÃOS PULCOS
SERVIÇÃOS
SER

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA



INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 87/2025

Por este instrumento de Contrato, que entre si celebram de um lado, o MUNICÍPIO DE PÉROLA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1731, na cidade de Pérola, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 81.478.133/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal a Sra VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Olavo Bilac nº 870, neste Município de Pérola, Estado do Paraná, portadora do CPF nº 524.098.729-72, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.015.357-8 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e, MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Pombal, nº 175, na cidade de Maringá, no Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 03.093.776/0008-68, neste ato representada por seu sócio Administrador: FERNANDO AVIER MOURÃO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5847392, inscrito no CPF/MF sob n.º 076.751.388-64, residente e domiciliado na cidade de Maringá-PR, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 86/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato. A contratação será realizada com base na Ata de Registro de Preços nº 01/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2025, promovido pelo CIBAX – Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri, Estado do Paraná, da qual o Município de Pérola figura como órgão participante, autorizada em 14/10/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa, com recursos oriundos do Termo de Convênio Nº 213/2025, firmado junto com a Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento - SEAB, destinada à aquisição de caminhão 6x4, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Descrição:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
1	CAMINHÃO ZERO HORA. TIPO A. 6X4 COM CAÇAMBA DE 12M³. POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 280CV.	Unid	1	IVECO TECTOR 27-320 6X4	R\$ 629.000,00	R\$ 629.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL: Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, bem como a proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor total do objeto do contrato importa em R\$ 629.000,00 (seiscentos e vinte e nove mil reais).
- **3.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data de recebimento do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML. O número do CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio.



- **3.3.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- **3.4.** Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, localizada na Avenida Dona Pérola Byington, 1.731, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) ou serviços prestados, de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Pérola e conter o número do empenho correspondente e do Procedimento licitatório.
- **3.5.** Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- **3.6.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- **3.7.** O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- **3.8.** Nenhum pagamento será efetuado a PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante a realização de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

- **5.1.** A execução do objeto dar se á em parcela única, mediante emissão de nota de empenho e autorização de fornecimento. A existência de preços registrados não gera ao órgão a obrigatoriedade de contratação integral d os quantitativos previstos, caracterizando mera expectativa de aquisição.
- **5.2.** Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), que será enviada por meio eletrônico, no local indicado pelo órgão participante, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica. O arquivo XML da nota fiscal deverá ser enviado ao endereço eletrônico informado na própria Autorização de Fornecimento.
- **5.3.** Tratando se de demanda histórica, o prazo estipulado foi definido com base em experiências anteriores de processos licitatórios semelhantes realizados para o mesmo objeto, cuja execução demonstrou regularidade na ampla maioria das entregas, compatibilidade com as condições de mercado e atendimento adequado às necessidades administrativas. Dessa forma, considerou se conveniente e eficiente manter se o mesmo prazo, garantindo previsibilidade e segurança contratual.
- **5.4.** As máquinas deverão ser entregues diretamente nos endereços indicados em cada Autorização de Fornecimento emitida pelos órgãos contratantes. O transporte deverá ser realizado exclusivamente em veículos apropriados, não sendo permitido o deslocamento rodando dos equipamentos, a fim de preservar sua integridade.

5.5. Entrega Técnica

- **5.5.1.** Na entrega técnica, a contratada deverá apresentar ao contratante todas as informações pertinentes às funcionalidades da máquina e de seus implementos, incluindo:
- a) Recursos disponíveis e suas respectivas operações;
- b) Instruções de condução econômica;
- c) Importância da manutenção preventiva e periodicidade de trocas de óleo e filtros;
- d) Esclarecimentos quanto às condições de garantia.
- e) É obrigatória a entrega de manual de operação e manutenção em língua portuguesa, acompanhado de treinamento in loco, destinado a servidores designados pelo órgão contratante, sem ônus adicional para a Administração.



5.6. Despesas de Entrega

- **5.6.1.** Todas as despesas com transporte, armazenamento adequado, descarregamento e demais custos relacionados à entrega correrão por conta exclusiva da cont ratada, a quem caberá a responsabilidade integral pela integridade e qualidade do bem até o recebimento definitivo.
- 5.7. Recebimento Provisório e Definitivo
- **5.7.1.** Nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- a) O recebimento provisório será feito de forma sumária, por servidor responsável pela fiscalização, no ato da entrega, com verificação inicial da conformidade com o contrato;
- b) O recebimento definitivo ocorrerá após inspeção detalhada, instalação e testes operacionais, mediante termo lavrado por servidor ou comissão designada.
- c) O objeto poderá ser rejeitado total ou parcialmente se constatado desacordo com o contrato, edital, termo de referência ou folhas de dados.

5.8. Peças de Reposição e Vida Útil

- **5.8.1.** A contratada deverá assegurar o fornecimento de peças originais de reposição pelo prazo mínimo correspondente à **vida útil das máquinas (estimada em 15 anos)**, contada da data do recebimento definitivo, em conformidade com o art. 32 do Código de Defesa do Consumidor e com o art. 13, XXI, do Decreto nº 2.181/1997.
- **5.8.2.** Esse compromisso inclui componentes, acessórios e insumos necessários ao funcionamento pleno dos equipamentos.

5.9. Penalidades

- **5.9.1.** O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 156 a 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de responsabilidades civis e criminais. As penalidades aplicáveis incluem:
- 5.9.2. Advertência, em caso de infrações leves;
- **5.9.3. Multa por atraso na entrega**: até 0,5% (meio por cento) por dia, limitada a 20% (vinte por cento) do valor do item;
- 5.9.4. Multa por inexecução parcial ou total: até 20% (vinte por cento) do valor contratual;
- 5.9.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 3 anos;
- 5.9.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até reabilitação;
- **5.9.7.** A aplicação das sanções seguirá processo administrativo regular, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

5.10. Obrigações Acessórias da Contratada

- 5.10.1. Além da entrega das máquinas, a contratada deverá:
- a) Fornecer treinamento básico de operação e manutenção preventiva aos servidores indicados pelo órgão contratante;
- b) Assegurar a existência de assistência técnica autorizada dentro do território nacional, com disponibilidade de peças de reposição;
- c) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. CLÁUSULA SEXTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	RESERVA
4502	5402	10.01	20.608.0014	3.019	4.4.90.52.52.00	952	1887

CLÁUSULA SÉTIMA:

- 7.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 7.1.1. O Termo de Referência;
- 7.1.2. O Edital da Licitação;
- 7.1.3. A Proposta do contratado
- 7.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados



7.1.5. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- **7.1.5.1.** Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
- g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
- h) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;
- i) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.
- j) o Objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- k) esponsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- I) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- m) responsabilizar-se por todas as despesas/custos decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e eventuais perdas ou dano;
- n) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

7.1.6. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da FORNECEDORA;
- d) cumprir as obrigações previstas no Edital nº 008/2025, na Ata de Registro de Preços nº 001/2025 e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

- **8.1.** O prazo de garantia não poderá ser inferior ao previsto na folha de dados decada item, contado a partir da efetiva entrega. Na ausência de especificação, o prazo mínimo será de **24 (vinte e quatro)** meses para máquinas e equipamentos pesados, sem limitação de horas de uso, e de **36 (trinta e seis)** meses para veículos automotores (caminhões e caminhonetes), sem limitação de quilometragem. Caso o proponente ofereça prazo superior, este será automaticamente incorporado ao contrato.
- 8.1.1. Durante o período de garantia, a contratada deverá:
- a) Realizar manutenção corretiva sempre que necessário, arcando com peças de reposição e mão de obra, diretamente no local indicado pelo órgão contratante;



- b) Manter assistência técnica autorizada dentro do território nacional, devendo comprovar previamente a existência de rede de concessionárias/revendas aptas a atender a demanda;
- c) Disponibilizar telefone de atendimento emergencial 24h para suporte e acionamento de garantia.
- d) É vedada a elaboração de manuais exclusivos distintos daqueles entregues a proprietários particulares do mesmo modelo.
- e) As revisões previstas em manual deverão ser realizadas em rede autorizada, e caso haja necessidade de substituição de peças genuínas por defeito de fabricação, a contratada assumirá todos os custos envolvidos, sem ônus para a Administração.
- f) Após reparo ou substituição, o bem terá prazo adicional de **90 (noventa) dias de garantia legal** (art. 26, II, do CDC), sem prejuízo de eventual prazo contratual ou estendido pelo fornecedor.
- g) O prazo para reparo ou substituição de produto defeituoso será de **30 (trinta) dias corridos**, prorrogáveis por igual período mediante justificativa aceita pelo contratante, conforme art. 18, §§ 1º e 2º, do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - A abstenção por parte do **CONTRATANTE** da utilização de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no Capítulo VIII da Lei n.º 14.133/21. Reconhecendo os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **12.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **12.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **12.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- 12.1.9. Fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- **12.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **12.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **b)** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **12.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **12.3.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **12.3.7.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.3.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **12.3.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **12.3.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **12.3.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **12.3.12.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.3.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



13.1. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- **13.1.1.** O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:
- **13.1.1.1.** Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- **13.1.1.2.** Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.
- **13.1.2.** Para solicitar o reequilíbrio **não poderá haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**
- **13.1.3.** Os pedidos de reequilíbrio <u>não suspendem a entrega de itens já empenhados</u>. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.
- **13.1.4.** Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: compras@perola.pr.gov.br, toda documentação abaixo:
- **13.1.4.1.** Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

	PREÇO CONTRATADO				
Descrição do Produ	to				
a) Valor registrado i	no Contrato	R\$ 0,00			
	Custo Unitário (N.F. nº	2			
b)	Data:/)	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00		
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00		
	Fórmula = a - (b + c + d)	*			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00		
Custo total = a - e	R\$ 0,00				
	PREÇO ATUALIZADO				
Descrição do Produ	to				
a) Valor registrado no Contrato			R\$ 0,00		
b)	Custo Unitário (N.F. nº Data:/)	R\$ 0,00			
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00		
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00		
	Fórmula = a - (b + c + d)	•	•		
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00		
Custo total = a – e					

- **13.1.4.2.** Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.
- **13.1.4.3.** O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
- 13.1.4.4. Cópias das certidões vigentes: i) Certificado de regularidade do FGTS; ii) Certidão de débitos Trabalhista; iii) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; iv) Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; v) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; vi) Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCEPR no site http://www1.tce.pr.gov.br/ (Consulta de Impedidos de



Licitar); vii) Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; viii) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; ix) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e x) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

- 13.1.5. Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.
- **13.1.6.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 13.1.7. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- **13.1.8.** Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 13.1.9. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
- **13.1.10.** O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
- **13.1.11.** A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.
- 13.1.12. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.
- **13.1.13.** Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.
- **13.1.14.** O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.
- **13.1.15.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **13.1.16.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **13.1.17.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 13.1.18. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- **13.1.19.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **13.1.20.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de



correção monetária. Conforme é disposto no artigo 25 inciso 7º da lei 14.133/2021:

§ 7º Independentemente do prazo de duração do Contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato deverá ser fiscalizado na forma da Lei nº 14.133/21;

- **14.1.** A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
- 14.1.1. O responsável pela gestão deste contrato será o servidor Luciano Wilian Lazarin, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, ficando desde agora notificada da indicação na qualidade de testemunha contratual.
- **14.1.2.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- **14.1.3.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- **14.1.4.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- **14.1.5.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- **14.1.6.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- **14.1.7.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- **14.1.8.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 14.1.9. O responsável pela fiscalização deste contrato será o servidor Edson Bisarri, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, ficando desde agora notificada da indicação na qualidade de testemunha contratual.
- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- b) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- c) O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos



observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

- d) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- e) O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- f) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V):
- g) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- h) O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- i) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato;
- b) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) Quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) Quando a contratada falir.

Parágrafo Primeiro: Para apuração das situações acima descritas, que ensejarem a rescisão contratual, o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos dos bens fornecidos e aceitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

- **18.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- **18.2.** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma do art. 125 da Lei Federal n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

- a) Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **MUNICÍPIO**, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- b) A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- c) Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- d) A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- e) A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



- f) Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- g) A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- h) A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeita Municipal de MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- e) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- f) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- g) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- h) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- i) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- j) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- k) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



I) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

m) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 − Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO: As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

> **VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONCALVES** DA

CUNHA:52409872972

GONCALVES DA CUNHA:52409872972 Dados: 2025.11.14 13:56:50 -03'00'

Assinado de forma digital por

VALDETE CARLOS OLIVEIRA

Pérola/PR, 14 de novembro de 2025.

VALDETE CUNHA

Prefeita Municipal

MANUELLA

Assinado de forma digital por MANUELLA JACOB:37253282850 JACOB:37253282850 Dados: 2025.11.14 13:38:10 -03'00'

MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA CONTRATADA



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento nº 87/2025

Inexigibilidade nº 20/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA

Contratada: MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA Objeto: Contratação de empresa, com recursos oriundos do Termo de Convênio № 213/2025, firmado junto com a Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento - SEAB, destinada à aquisição de caminhão 6x4, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 629.000,00 (seiscentos e vinte e nove mil reais).

Vigência: 14/11/2025 à 13/11/2026.

Autorização: 14/11/2025.

Data de Assinatura: 14/11/2025.

Edição nº **3899** Ano **2025** Página **6** de **11**

www.perola.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 14 de Novembro de 2025

Prefeitura Municipal de Pérola

Licitações e Contratos

Extrato de Contrato



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento n° 87/2025 Inexigibilidade n° 20/2025 Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA

Contratada: MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA Objeto: Contratação de empresa, com recursos oriundos do Termo de Convênio Nº 213/2025, firmado junto com a Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento - SEAB, destinada à aquisição de caminhão 6x4, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 629.000,00 (seiscentos e vinte e nove mil reais).

Vigência: 14/11/2025 à 13/11/2026. Autorização: 14/11/2025. Data de Assinatura: 14/11/2025.

AVENIDA DONA PÉROLA BYINGTON, N° 1.731 – CEP: 87.540-000 – Fone: (44) 3636-8300.

CNPJ: 81.478.133/0001-70 - email: compras@perola.pr.gov.br



Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

PCMTANAN N° 027/0225. Revolga parcalimenta as Fáras do senndor ROCRIGO CALANII, e da outras providências. A PRÉFEITA DE DEROLA. ESTADO DO PARANA, no uso de suas arribações legals, e CONSIDERANDO, o conido no artigo n° 122, da Lei Complementan n° 02/2010, de 12 de abril do 2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Municipio de Parola. Estatuto dos Tandos Tandos Para Calandos de Servidores Públicos de Municipio de Parola. Estatuto dos Tandos Para Calandos de Para Calandos de Servidores Públicos de Municipio de Parola. Estatuto dos Servidores Públicos de Municipio de Parola. Estatuto dos Servidores Públicos de Municipio de Parola. Estatuto dos Servidos por conservidos por conservidos

CONSIGNATION occusion in Lis Complementar nº 02/2010, de 12 de aort de 2016 (Estatuto de Servictiva Pública). RESOLVE.
RESOLVE.
Ant 1: Consider se persono CALO CLAUSINO DE MORFAUCE, marinosa nº 1998-9, cuspando e Ant 1: Consider so persono calo CLAUSINO, DE MORFAUCE, marinosa de facilitar de la complementa de facilitar el complementar de facilitar el complementar de facilitar el complementar de facilitar el complementar de facilitar de facilit

MUNICIPIO DE PÉROLA

Clasio de Pirante ITEMO DE AUTORIDAÇÃO PERIOD DE PARAMA, no uno das sirbuyobes legias de TEMO DE AUTORIDA POR SERVICIA ESTADO DO PARAMA, no uno das sirbuyobes legias de A PREPETRA MUNICIPAL DE PEROLA. ESTADO DO PARAMA, no uno das sirbuyobes legias de ARCITETRA MUNICIPAL DE PROCESA DE PARAMA DE PROCESA DE ACT. T. T. En autorizada, not termo das razlora constantes no procedimento de Inexigiónicado de Cladagó en 11 82023 centremos a Contratagão de empresa, com resouras oriendos do Temo de Conviles IV 213/2025, femedos pelos com a Secretaria de Cladado de Aprila de Temo de Conviles IV 213/2025, femedos pelos com a Secretaria de Cladado de Aprila de Femedos de Conviles De Aprila De Al Carlo Conviles De Conviles De Aprila De ACT. Palágope-se. Por Portaga Piño de conventiro de 2025. Portaga Piño de conventiro de 2025. Portaga Piño de conventiro de 2025. Portaga Estado de Parama.

A PRÉSETA MANGINA, DE PARIALA EN PANA-LA CALLA MANGINA A MANGINA MANGI

Protect Manages

ETHATO DE CONTRATO
Cureros de Fornacionesco d' 50:005

resposabledor de 150:005

PERIOLA
Cureros de 150:005

PERIOLA
Cureros VEREZA EQUIPMANTOS SU. COMERCIO LITOA
Cureros VEREZA EQUIPMANTOS SU. COMERCIO LITOA
Cureros (141:005) de 10:000000

Vajencia 141:0050 à 10:110000

Data de Assistante 141:10050

Data de Assistante 141:10050

ETHATO DE CANTRATO

ETHATO DE CANTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

If there have an Contrato on Pressagle de Serviça et 90'0004

Contratade MANICIPO DE (FERDA, DUTA) SERVIÇOS MEDICADOS LIDA.

Compassa ROBERTA ARRICERO DE (FERDA, DUTA) SERVIÇOS MEDICADOS LIDA.

Compassa ROBERTA ARRICERO DE ARTA LUCA, SERVIÇOS MEDICADOS LIDA.

COMPASSA ROBERTA ARRICERO DE ARTA LUCA, SERVIÇOS MEDICADOS LIDA.

CONTRATOS ROBERTA ROBERTA DE ARTA LUCA, SERVIÇOS MEDICADOS LIDA.

CONTRATOS LIDADOS LIBIDADOS LIDADOS LIBIDADOS LIBID

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Timero Allerio de Contesso de Impressorias Gisela en 14.0002
Contrata de Maria de Contesso de Impressorias Gisela en 14.0002
Contrata de Manifesta de 15.0004 Anile de 15.0004 Anile Contrata de Impressoria d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

PREFITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO PATROCINIO

SINO DE BOTA, DE DEPENSALE ETRONCO AN 97/2025

Processo P. 97/2025

O Municipo de São Jogn do Prisconio. Estado do Parisse. Euron público, que realizar no O Municipo de São Jogn do Prisconio. Estado do Prisse. Estado do Capital de Santial de La Capital de La Cap

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Information to Licitize in numerical and provided in the super statement of the super state

1.401/2025, poweds see principals (or elle qual preció), cresi hige elleviese entre se potentials.

Permanencia de la Ballinación de considera de condições de tradicional de considera de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

PRESENTURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO EMPRESA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO EMPRESA DE SENTIMENTO DE 48 2025 PROCESSO PATROCIO DE 18 100 DE 18 10 DE

PREFITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PRIMERO TERMO ACTIVO AO CONTRATO N° 24/0025 1/0 N° 3547
PRIMERO TERMO ACTIVO AO CONTRATO N° 24/0025 1/0 N° 3547
PRIMERO TERMO ACTIVO AO CONTRATO N° 24/0025 1/0 N° 3547
PRIMERO TERMO ACTIVO AO CONTRATO QUE THE COMO GILETO CONTRATAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE RITTERIZAÇÃO DE ACUA E A CONSTITUÇÃO DE LIMA CARÁ DE
TATAMENTO CONCRUE PROJECTO DE
CARÁ DE RITTERIZAÇÃO DE ACUA E A CONSTITUÇÃO DE LIMA CARÁ DE
TATAMENTO CONCRUE PROJECTO DE CENTRA UNA CONTRATO
DOS SERVIÇOS DE RITTERIZAÇÃO DE ACUA E A CONSTITUÇÃO DE LIMA CARÁ DE
TATAMENTO CONCRUE PROJECTO DE CENTRA UNA CARÁ DE
TATAMENTO CONTRA DE CENTRA UNA CARÁ DE
TATAMENTO CONTRA DE CARÁ DE
TATAMENTO CONTRA DE
T

Contralante
RAFAEL SOARES BARBALHO 05794685947 RAFAEL SOARES BARBALHO

Contratada
Testamunhas:
NOME: Edner João Peres da Silva
MAT: 3316
NOME: Caroline Santos Guerreiro
LAT: 3817

REAVISO DE CONCORRÊNCIA PRESENCIA. 000/00/3 CORRECÇÃO DAS PLANEIAS E TERMO DE REFERÊNCIA NOVI ADATO DE ABESTURA. O Mancipo de Tapora - PR. com público son Persessados a malização do Concordinda Presencia en 2002/2005. Conferme devierá ser processados a malização do Concordinda Presencia en 2002/2005. Conferme devierá ser processados a plagado em conformidade com est conferme de la conceptión de conferme de la conceptión de conferme de confe

COCAT. DISORDER STATEMENT OF THE STATEME

boxas, nas dependencia de Prefettos Miningola Engras, valor de Beanfrob 2023 de 9009° (rose) boxas, nas dependencia de Prefettos Miningola Engras, valor de Rus Paranago, 515, na obliga de Propulso de Prefettos Miningola Engras, valor de Rus Paranago, 515, na obliga de Propulso de Propulso de Propulso de Propulso de Propulso de Propulso de codes contenidos de Propulso de Propulso de Propulso de Compres Públicos de exclamacionentes por parte dos interessados serão dioticos junto a Chivildo de Licitações de exclamacionentes por parte dos interessados serão dioticos junto a Chivildo de Licitações de exclamacionentes por parte dos interessados serão dioticos junto a Chivildo de Licitações de exclamacionentes por parte dos interessados serão dos formas aos 120 novas a 120 monte o prefetto de la propulsa a será de la composição de 15.00, ou país a mest ilicitación por propuls, sel 01 (1945) des útes de adentura dos anvelicoss. ROJALO ROJGERIO LOPES SMANZARIO Propulso Managos.

PRIMERO TRANSA COTTOS A CONTRATO Nº 230023-10 N° 2841

PRIMERO TRANSA COTTOS A CONTRATO N° 230023-10 N° 2841

PRIMERO TRANSA COTTOS A CONTRATO Nº 230023-10 N° 2841

PRIMERO TRANSA CONTRATO Nº 200023-10 N° 2841

PRIMERO TRANSA CONTRATO Nº 200023-10 N° 2841

PRIMERO TRANSA CONTRATO Nº 200023-10 N° 2840

PRIMERO TRANSA CONTRATO Nº 200023-10 N° 2840

PRIMERO TRANSA CONTRATO Nº 200023-10 N° 2840

PRIMERO DESERVE REPORTA SARRAMOSTO A ANJOSIÇÃO DE MATERIAMA SE EXCURPINAÇÃO DE MATERIAMA SE PRIMERO Nº 200023-10 Nº 200023-10 N° 2840

PRIMERO DESERVE REPORTA SARRAMOSTO Nº 2840

PRIMERO DE SARRAMOSTO Nº 2840

PRIMERO SARRAMOSTO Nº 2840

PRIM

oniralante IONOMI & BONOMI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ARA ALVES DE OLIVEIRA BONOMI

oline Santos Guerreiro

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

SÚMULA: Informa-se que o Município de Tuneiras do Creste foi contemplado o Ambiental Simplificada — LAS nº 006577, concedida palo órgão ambiental com validade até 19 de abril de 2034, atendendo às exigências de legislação ambi-Tuneiras do Ceste, 14 novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paranti AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP-MEI

EXCLUSION PARA PARTICIPIAÇÃO DE MEISPO MEI

PROCESSO JAMHISTIANTO O PROPOZO

PROCESSO JAMHISTIANTO O PROPOZO

PROCESSO JAMHISTIANTO O PROPOZO

PROCESSO JAMHISTIANTO DE RECORDO PARA ATRIÇÃO BACICA DESTINADOS AOS

GREGAS E PARA COMPOSIÇÃO DA FARMACIA RASICA NAS UNIDADES DE SAUDE DE

TURBARA BO DOSESTO.

PROPERIO PROPOSIÇÃO DA FARMACIA RASICA NAS UNIDADES DE SAUDE DE

TURBARA BO DOSESTO.

DO PROPINCIPA (INVIDENTA DE LA PROPINCIPA (INVIDENTA DE LA PROPINCIPA DE LA

OATA E POWMOD LA DEGROUP. A CONTROLL OF LIABORS OB Brasil (BLL) – accessive on impu-PLATACORAN DEVICE A CONTROLL OF CONTROL OF CONTROL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

CUMPRA-SE Tuneras do Ceste - PR, 13 de novembro de 2025. GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS Prefeito Município

PRESENTURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

oido do Parana 150 de Licitação Colusiva para participação de Mejeppimei 1

EXCUSION PRACEPHATICHNE/D DE MEIEPPHMEI
REGION - 10 IM.
REGION

P_ALACOMAN CE COSPUTA, Oblisa de Lutingóres à Lubles de Dravil (ILL.) — cesserive en miscri.

PALACOMANDO LOCAL. Les mº 14.33/2007. Les Correjementos mº 12306. Les Correjementos Municipar nº 12306. De Correi Manicipar nº 12319. De Correi Manicipar nº 12306. De Correi Manicipar nº 12319. De Correi Manicipa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Intitle of Nichos Ministration of Singmanay de Palemier - NIGRT in mission in control of Sindian Control of

Federal et des municipies a telisorique en moment de calcinitation de l'accident de calcinitation de calcini

CONSIDERANDO a Principulo de Otherina Congenia nua, remova de sauda e da outras Intellusadores accumiento deles aguirras operando de sauda e da outras Intellusadores deles aguirras del conserva de la conserva del conserva de

accidencts de form interiosignine e multidiscipline.

DE CRETA.

Act. 1º For entituido o Nodos Municipal de Segurança do Pacantile - NASP, no fambio de
Servierra Municipal de Seude.

Servierra Servierra de Seude de Segurança de Pacierres junto aos Serviços de Seude do
Municipa de Turnera do Ceste - PR.

Act. 3º Compele ao NASP planejas, metitui, avallar e monitorar la sejerentiquido des políticas o
servicires municipales de Segurança de Nacierra dissellenciados por mino de sida nominario de
servicires municipales de Segurança de Nacierra dissellenciados por mino de sida nominario de
servicires municipales de Segurança de Nacierra dissellenciados por mino de sida nominarios.

AC 2" Complete on MAP James, and the service of colors in page-remission despositions of enteriors in page-remission of the page-remission of the page-remission assistances por more design of the complete on the page-remission of the page-rem

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA MULHER ução nº 002/2025 - CMDM de Município de Xambell derando a Deliberação nº 15/2025-CEDMPR que Issta de repasses de recursos do Fur usid do Diverio da Mulhar (PEDM), para os Fundos Municipais dos Direitos da Mulhor p uturação da Gestão e da Rede de Proteção e Delesa de Direitos da Mulhar - CAPITAL trins.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

CONTRACT. - UN EMPLOYED SERVICUSE STOR.

CONTRACT. - UN EMPLOYED SERVICUSE STOR.

CONTRACT. - CONTRACT